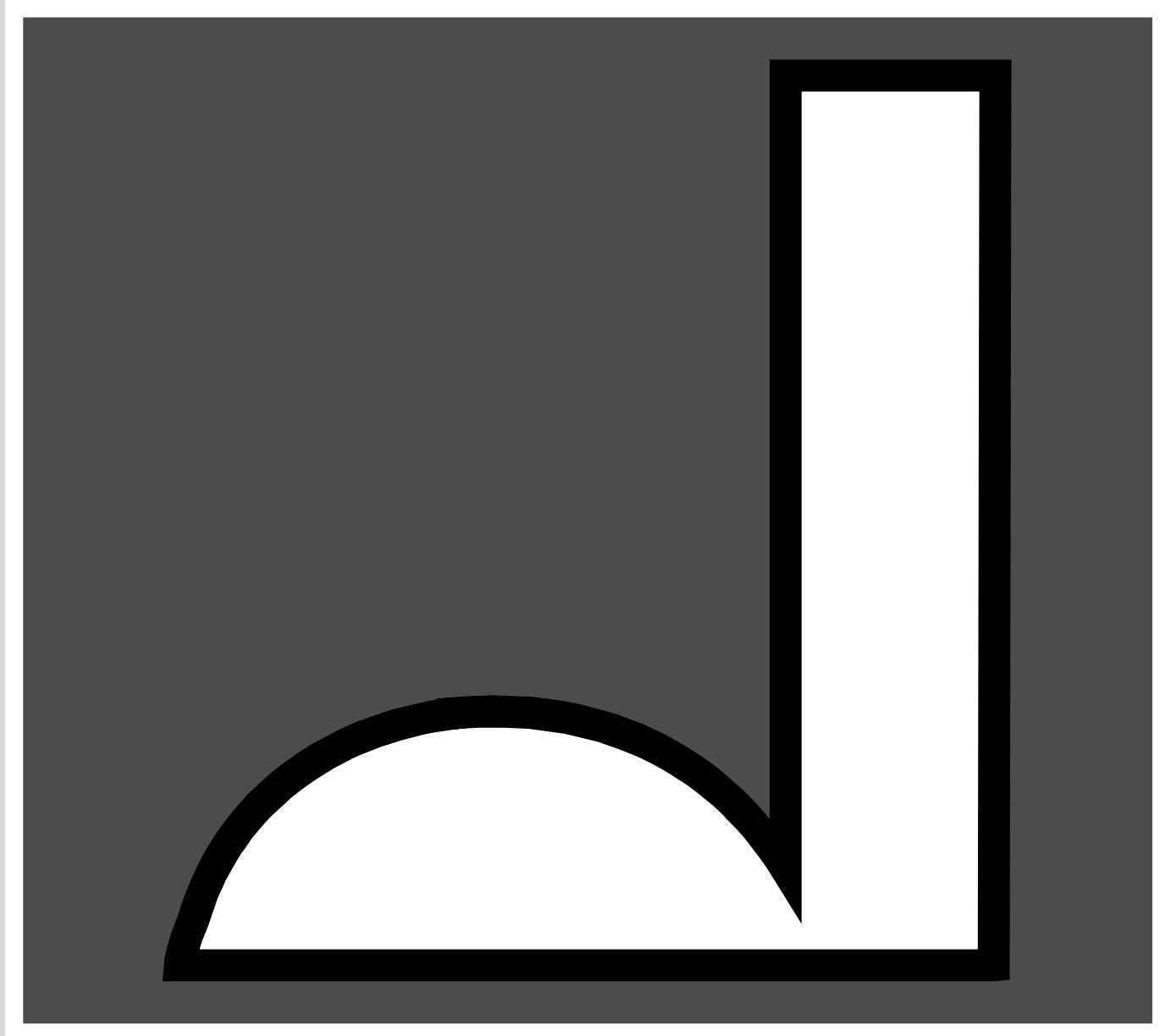




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LVII – Nº 147 – SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

---

MESA		
<b>Presidente</b> <sup>(3)</sup> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <b>1º Vice-Presidente</b> <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> <b>2º Vice-Presidente</b> <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> <b>1º Secretário</b> <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> <b>2º Secretário</b> <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>	<b>3º Secretário</b> <sup>(6)</sup> <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> <b>4º Secretário</b> <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i>  <b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Vago<sup>(5)</sup> – PSDB – RJ</i>	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor <sup>(1)</sup> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos <sup>(1)</sup> <i>Vago<sup>(4)</sup></i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores <sup>(2)</sup> <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> <i>Jefferson Péres – Bloco Oposição – AM</i>	
LIDERANÇAS		
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> Líder <i>Artur da Távola</i>  Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i>  <b>LIDERANÇA DO PMDB – 24</b> Líder <i>Renan Calheiros</i>  Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 15</b> Líder <i>Geraldo Melo</i>  Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i> <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PFL – 18</b> Líder <i>José Agripino</i>  Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i> <i>Bello Parga</i>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10</b> Líder <i>Eduardo Suplicy</i>  Vice-Líderes <i>Emilia Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i>  <b>LIDERANÇA DO PDT – 4</b> Líder <i>Sebastião Rocha</i>  Vice-Líder <i>Álvaro Dias</i>  <b>LIDERANÇA DO PTB – 5</b> Líder <i>Carlos Patrocínio</i>  Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i>  <b>LIDERANÇA DO PSB – 3</b> Líder <i>Ademir Andrade</i>  Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i>  <b>LIDERANÇA DO PL – 1</b> Líder <i>José Alencar</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) O Senador Nilo Teixeira Campos deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 378, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul .....	23631
Nº 379, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul. ....	23631
Nº 380, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.....	23631
Nº 381, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.	23632
Nº 382, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo. ....	23632
Nº 383, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. ....	23632
Nº 384, de 2002, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul .....	23632

# SENADO FEDERAL

### 2 – RESOLUÇÃO

Nº 59, de 2002, que dispõe sobre o Poder de Polícia do Senado Federal.....	23633
--	-------

### 3 – ATA DA 142<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2002

#### 3.1 – ABERTURA

#### 3.2 – EXPEDIENTE

#### 3.2.1 – Pareceres (\*)

Nº 1.211 a 1.221, de 2002, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 507, 514, 521, 540, 544, 546, 547 a 549 e 551, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Carlos Wilson, Roberto Saturnino, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e do
--

Senador Antonio Carlos Júnior, solicitando informações a Ministros de Estado.....

23634

Nº 1.222, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2002 (nº 1.850, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ROBI – Rádio e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Machadinho D’Oeste, Estado de Rondônia. ....

23640

Nº 1.223, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2002 (nº 1.858, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON a exe-

cutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia. ....	23642	Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2002, de autoria do Senador Maguito Vilela, que autoriza a União a transferir e ressarcir encargos aos Estados e Municípios, mediante convênio, nas condições que estabelece. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. ....	23658
Nº 1.224, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2002 (nº 1.947, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá. ...	23644	Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2002, de autoria do Senador Luis Pastore, que insere no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a alínea d, para estimular a participação de artistas plásticos locais e regionais, nas atividades voltadas aos alunos do ensino básico, em escolas sem fins lucrativos. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. ....	23659
(*) <b>Leitura de parecer (Item 3.3.2)</b>			
<b>3.2.2 – Ofícios</b>			
Nº 189/2002, de 4 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....	23646	Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, de autoria do Senador Luis Pastore, que altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. ....	23660
Nº 136/2002, de 3 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 80, de 2002, que altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. ....	23646	<b>3.2.5 – Leitura de requerimento</b>	
<b>3.2.3 – Discursos do Expediente</b>			
SENADOR ARLINDO PORTO (como Líder) – Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que busque alternativas visando ressarcir os gastos de Minas Gerais com a recuperação de rodovias federais no Estado. ....	23646	Nº 703, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965 (regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade), com a redação dada pelas Leis nºs 6.657, de 05 de junho de 1979, e 7960, de 21 de dezembro de 1989 (dispõe sobre prisão temporária), da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e da outras providências), e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.(Disciplina a ação pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e da outras providências). Será votado após a Ordem do Dia. ....	23664
SENADOR RICARDO SANTOS – Justificativa à apresentação, que fará, de Proposta de Emenda à Constituição e de Projeto de Lei Complementar, criando o Fundo de Financiamento da Educação Básica e destinando 20% dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza ao ensino fundamental, respectivamente. ....	23649	<b>3.2.6 – Comunicações da Presidência</b>	
SENADOR NEY SUASSUNA – Saudação à delegação de parlamentares russos. ....	23652	Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 14 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a apreciar projetos de lei do Congresso Nacional. ....	23664
SENHOR PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Associa-se, em nome da Mesa, às boas-vindas à delegação de parlamentares russos. ....	23652	Aprovação pela Mesa do Senado dos Requerimentos nºs 507, 514, 521, 540, 544, 546, 547 a 549 e 551, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Carlos Wilson, Roberto Saturnino, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e do Senador Antonio	
SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Comunicando sua ausência da Casa no dia de hoje, tendo em vista que a reforma do Judiciário não será votada, em decorrência da falta de <b>quorum</b> . ....	23652		
SENADOR NEY SUASSUNA – Análise das estatísticas do IBGE sobre a mortalidade decorrente da violência. ....	23652		
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Preocupação com o aumento de preços dos itens da cesta básica e a impossibilidade de sua aquisição com o valor atual do salário mínimo.....	23657		
<b>3.2.4 – Leitura de projetos</b>			

Carlos Júnior, solicitando informações a Ministros de Estado, comunicando ainda, que aprovou o Requerimento nº 670, de 2002, da autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde, ficando, em consequência interrompida a tramitação da matéria que o mesmo pretende esclarecer, ou seja, o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.....

23664

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2002, de autoria do Senador Ramez Tebet, que dá nome de Palácio Tuiuiú ao prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.....

23664

### **3.2.7 – Ofício da Vara Federal Criminal de Florianópolis**

Nº 1.196/2002, de 19 de novembro último, informando providências adotadas no âmbito daquele órgão, relativamente à denúncia protocolada perante a CPI dos Precatórios, ou CPI dos Títulos Públicos. Anexado ao Requerimento nº 1.101, de 1996.....

23665

### **3.3 – ORDEM DO DIA**

#### **Item 1 – (Em regime de urgência art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 685, de 2002)**

Projeto de Resolução nº 82, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre Polícia do Senado Federal. **Aprovado o Substitutivo** (Emenda nº 7-CCJ), ficando prejudicados o projeto e as Emendas nºs 1 e 2-Plen e 3 a 6-CCJ, após Parecer nº 1.225/02-Plen, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Tião Viana, Romero Jucá, Romeu Tuma, Carlos Wilson, a Sra. Heloísa Helena e o Sr. Luiz Otávio. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.....

23665

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000 (**Parecer nº 1.226/02-CDIR**). **Aprovado**. À promulgação.....

23676

### **Item 2**

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Votação adiada por falta de quorum. **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001) (Votação nominal)**. Votação adiada para a

próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**.....

23678

### **Item 3**

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal. – **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**.....

23678

### **Item 4**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. – **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**.....

23678

### **Item 5**

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias. – **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**...

23678

### **Item 6**

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal. – **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**...

23679

### **Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especi-

alizadas em processar e julgar os crimes financeiros – **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23679

**Item 8**

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23679

**Item 9**

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23679

**Item 10**

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23679

**Item 11**

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23679

**Item 12**

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Pùblico a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23679

**Item 13**

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**... 23680

**Item 14**

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23680

**Item 15**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada** para a próxima terça-feira, em virtude da falta de **quorum**..... 23680

**Item 16**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas. –**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5,**

<b>16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada para a próxima terça-feira, em virtude da falta de quorum.</b> .....	23680
<b>Item 17</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo. – <b>(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001) Votação adiada para a próxima terça-feira, em virtude da falta de quorum.</b> .....	23680
<b>Item 18</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Pùblico Federal, mediante eleição. – <b>(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000) Votação adiada para a próxima terça-feira, em virtude da falta de quorum.</b> .....	23680
<b>Item 19</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal). <b>Não houve oradores na terceira e última sessão de discussão, em segundo turno – (Votação nominal, se não houver emendas) Discussão encerrada em segundo turno.</b> A matéria constatará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10, para votação. .....	23680
<b>Item 20</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação). <b>Discussão encerrada em primeiro turno.</b> A matéria constatará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10, para votação. .....	23681

<b>Item 21</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais). <b>Discussão encerrada em primeiro turno,</b> após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. A matéria constatará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10, para votação. .....	23681
<b>Item 22</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal. <b>Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.</b> .....	23682
<b>Item 23</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente. <b>Aprovado,</b> após usarem da palavra os Srs. Geraldo Melo e Eduardo Suplicy. À sanção. .....	23682
<b>Item 24</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências. <b>Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno.</b> .....	23683
<b>Item 25</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2002 (nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul. <b>Aprovado,</b> após usar da palavra o Sr. Juvêncio da Fonseca. À promulgação. .....	23683
<b>Item 26</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2002 (nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul. <b>Aprovado,</b> após da palavra o Sr. Juvêncio da Fonseca. À promulgação.....	23684

**Item 27**

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2002 (nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Juvêncio da Fonseca À promulgação.....

23684

510, de 2002 (nº 1.703/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeirense de telecomunicações de Rádio e TV Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.....

23697

**3.3.3 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Considerações sobre o Relatório do Programa das Nações Unidas de Combate à AIDS, e o programa brasileiro de combate à AIDS.....

23699

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Comentários sobre estudo da Organização Mundial da Saúde referente à Febre Hemorrágica de Dengue....

23702

**SENADOR MAURO MIRANDA** – Iniciativa de produtores rurais da região sul e sudeste de Goiás, que empreenderam a recuperação, com recursos próprios, de um trecho da BR 364 e da BR 060. ....

23702

**SENADOR CARLOS PATROCÍNIO** – Críticas aos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação, aprovado no final do ano passado pelo Congresso Nacional. ....

23704

**3.4 – ENCERRAMENTO****4 – EMENDAS**

Nºs 1 a 20, apresentadas à Medida Provisória nº 79, de 2002. ....

23706

**5 – ATA DE COMISSÃO**

Termo de Reunião datado de 4 de dezembro de 2002, da Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Decreto Legislativo para regular as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 38, de 14 de maio de 2002. ....

23733

**6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

Nº 30, de 2002. ....

23734

**7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 1.283 a 1287, de 2002. ....

23739

**8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA****9 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****10 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON – JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)****Item 28**

Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2002 (nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Aprovado**. À promulgação.....

23685

**Item 29**

Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2002 (nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À promulgação.....

23686

**Item 30**

Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2002 (nº 1.845/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. **Aprovado**. À promulgação.....

23686

**Item 31**

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2002 (nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa e Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**. À promulgação.....

23686

**3.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Requerimento nº 703, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, lido no Expediente da presente sessão. **Prejudicado**, após usarem da palavra os Srs. Bello Parga e Antero Paes de Barros, Geraldo Melo, José Fogaca, Eduardo Suplicy e as Sras. Heloísa Helena, Marina Silva e o Sr. Presidente (Ramez Tebet).....

23687

**3.3.2 – Leitura de parecer**

Nº 1.227, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 378, DE 2002

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 806, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 379, DE 2002

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 31 de julho de 2000, que autoriza a

Associação de Senhoras de Rotarianos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 380, DE 2002

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 381, DE 2002**

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 383, DE 2002**

**Aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 382, DE 2002**

**Aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 384, DE 2002**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 14 de novembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 13 de julho de 1998, a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2002

### Dispõe sobre o Poder de Polícia do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Mesa fará manter a ordem e a disciplina nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal.

Art. 2º A Subsecretaria de Segurança Legislativa, unidade subordinada à Diretoria-Geral, é o órgão de Polícia do Senado Federal.

§ 1º São consideradas atividades típicas de Polícia do Senado Federal:

I – a segurança do Presidente do Senado Federal, em qualquer localidade do território nacional e no exterior;

II – a segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal;

III – a segurança dos Senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal;

IV – o policiamento nas dependências do Senado Federal;

V – o apoio à Corregedoria do Senado Federal;

VI – as de revista, busca e apreensão;

VII – as de inteligência;

VIII – as de registro e de administração inerentes à Polícia;

IX – as de investigação e de inquérito.

§ 2º As atividades típicas de Polícia do Senado Federal serão exercidas exclusivamente por Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança, e por Técnicos Legislativos, Área de Polícia, Segurança e

Transporte, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Segurança Legislativa.

Art. 3º É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal.

§ 1º A autorização de que trata este artigo dependerá de prévia habilitação em curso específico e avaliação psicológica, renovados periodicamente e de treinamento em estandes oficiais.

§ 2º Ato da Comissão Diretora disciplinará as situações especiais não previstas no **caput** deste artigo.

Art. 4º Na hipótese de ocorrência de infração penal nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal, instaurar-se-á o competente inquérito policial presidido por servidor no exercício de atividade típica de polícia, bacharel em Direito.

§ 1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º O Senado Federal poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar na realização do inquérito.

§ 3º O inquérito será enviado, após a sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

Art. 5º Os servidores lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Segurança Legislativa passam a ser identificados por documento próprio.

Art. 6º Os procedimentos decorrentes do disposto nesta Resolução serão regulados por atos da Comissão Diretora e por Provimentos da Corregedoria, devendo, até a sobrevinda da regulamentação, o detido não-parlamentar ser encaminhado imediatamente à polícia judiciária.

Art. 7º Revogam-se o art. 349, **caput**, § 1º e 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2000, a que se refere o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002, do Senado Federal; o inciso III do art. 2º da Resolução nº 63, de 1997, do Senado Federal; e o art. 6º da Resolução nº 61, de 1980, do Senado Federal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

## Ata da 142ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de dezembro de 2002

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão, Carlos Wilson, Antero Paes de Barros, Nabor Júnior e Ricardo Santos.*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESEN –  
TES OS SRS. SENADORES:

– Ademir Andrade – Alberto Silva – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Luiz Otavio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Ovívio Gabardo – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Sturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### PARECER Nº 1.211, DE 2002

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 507, de 2002, que requer sejam solicitadas, em meio eletrônico, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, relatório completo sobre o número de assentamentos realizados no Estado de São Paulo e informados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quantos foram criados em 2001 e quantos foram reconhecidos em 2002, como também implantados em anos anteriores, especificando região, estado, denominação do projeto de assentamento, município sede, número de famílias, área, data de criação, forma de aquisição e a fase de desenvolvimento.**

**Relator:** Senador **Edison Lobão**

#### I – Relatório

Vem ao exame da Mesa o Requerimento nº 507, de 2002, que requer ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, José Abrão, informações de duas ordens sobre assentamentos realizados no Estado de São Paulo e informados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

1) quantos assentamentos foram criados em 2001 e quantos foram reconhecidos nesse mesmo ano, mas implantados em anos anteriores;

2) relatório completo informando os assentamentos rurais, de forma especificada.

O requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o en-

caminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Na medida que está fixada na competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal, verifica-se que, no plano regimental, o requerimento está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informações que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Por outro lado, o requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de ele ser “dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que conte haja pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”.

## II – Voto

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do requerimento em exame, opinamos pela sua aprovação, a fim de que esta Mesa solicite ao Ministro do Desenvolvimento Agrário as informações requeridas.

Sala de Reunião, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente – Senador **Carlos Wilson**, Relator – **Edson Lobão**.

### PARECER Nº 1.212, DE 2002

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 514, de 2002.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

## I – Relatório

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Carlos Wilson requer que sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda “informações sobre o total dos recursos financeiros liberados mensalmente no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER), pelos agentes financeiros Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal, nas regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, desde a criação do Programa, até a última informação disponível”.

## II – Análise

Considerando que é necessário ao Congresso dispor das melhores informações possíveis para o exercício de suas atividades, o requerimento em análise busca informações acerca dos recursos financeiros liberados mensalmente no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER), pelos agentes financeiros Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal, para as regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, desde a criação do Programa, até a última informação disponível.

A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento em análise também cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.

## III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 514, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

### PARECER Nº 1.213, DE 2002

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 521, de 2002.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

O Senhor Senador Roberto Saturnino requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Dr. João Henrique de Almeida Souza, informações sobre as medidas que vêm sendo adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, diante da incorporação das atividades do antigo INPH.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimen-

to nº 521, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

Sala das Reuniões, de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator. – **Antonio Carlos Valadares** – **Mozaildo Cavalcanti** –

#### PARECER Nº 1.214, DE 2002

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2002.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

#### I – Relatório

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 540, de 2002, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações a respeito de duas notícias veiculadas na imprensa nacional do dia 12 de novembro último, as quais tratavam de suposto voto dos Estados Unidos da América (EUA) à venda de aviões Super Tucano, produzidos pela Embraer à Força Aérea Colombiana, bem como à venda de frango brasileiro ao Canadá.

O referido requerimento origina-se do Requerimento nº 9, de 2002, do Ilustre Senador Roberto Sartorius, acolhido e aprovado naquela Comissão em 12 de novembro de 2002.

#### II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

#### III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 540, de 2002.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozaildo Cavalcanti**.

#### PARECER Nº 1.215, DE 2002

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 544, de 2002, que solicita informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre gastos com publicidade durante o ano de 2002.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 544, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, pretende solicitar esclarecimentos ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre gastos com publicidade durante o ano de 2002.

O signatário deseja obter informações sobre quanto foi o montante de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os respectivos órgãos subordinados e entidades vinculadas, destinado a campanhas publicitárias durante os dois semestres de 2002, discriminadamente, sendo que os valores informados devem vir acompanhados de cópia da respectiva documentação comprobatória.

A matéria foi enviada para decisão à Mesa do Senado Federal.

#### II – Análise

Consoante o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informação a Ministro de Estado.

Conforme o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Assim, é totalmente pertinente o requerimento em pauta uma vez que cabe ao Senado avaliar os gastos de publicidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conferir a necessidade do dispêndio e sua finalidade pública. Afinal, esta Casa, como parte integrante do Congresso Nacional, tem o dever de exercer o controle externo sobre os órgãos e entidades da Administração direta e indireta da União.

Ademais, a proposição atende os requisitos de admissibilidade do Ato da Mesa nº 1, de 2002.

**III – Voto**

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 544, de 2002.

Sala de Reuniões, 4 de dezembro de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edson Lobão**.

**PARECER Nº 1.216, DE 2002**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 546, de 2002, que requer seja solicitado ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre o volume de recursos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) destinou para campanhas publicitárias durante o ano de 2002.**

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

De autoria do eminente Senador Antônio Carlos Júnior, vem a exame desta Comissão o Requerimento nº 546, de 2002, que solicita ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre os gastos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em publicidade, em 2002, bem como cópia dos documentos relativos às referidas informações.

**II – Análise**

De acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 50, § 2º, incumbe à Mesa Diretora o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado sobre assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

O requerimento está em concordância com as normas de admissibilidade estabelecidas nos arts. 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A matéria é da competência do Ministério das Comunicações, eis que a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, determina a prestação do serviço postal por empresa pública vinculada àquele Ministério, bem como o controle, pelo Estado, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**III – Voto**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 546, de 2002, Nos termos propostos pelo ilustre Senador Antônio Carlos Júnior.

Sala de Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edson Lobão**.

**PARECER Nº 1.217, DE 2002**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 547, de 2002.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

O Senador **Antonio Carlos Júnior** requer, com fundamento nos dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro de Estado do Esporte e Turismo, as seguintes informações:

1.qual o volume de recursos foi destinado pelo Ministério do Esporte e Turismo para o fomento do turismo nas Ilhas de Itaparica e Mar Grande (BA) durante o segundo semestre de 2002?

2.quais instituições, governamentais ou não, serviram como intermediárias para a liberação desses recursos?

**II – Voto**

A proposição está de acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Ante o exposto, nosso parecer é pelo encaminhamento do Requerimento nº 547, de 2002.

Sala de Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edson Lobão**.

**PARECER Nº 1.218, DE 2002**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 548, de 2002.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

Por meio do Requerimento nº 548, de 2002, de 20 de novembro de 2002, o nobre Senador Antonio Carlos Junior propõe que sejam solicitadas ao Exmo.

Sr. Ministro dos Transportes informações sobre “processos licitatórios para contratação de obras ou serviços no Porto de Alcântara, no Estado do Maranhão”.

Especificamente, visa saber que processos licitatórios foram promovidos no porto, em 2002, pelo Ministério dos Transportes; se algum dos processos relacionados foi cancelado e, nesse caso, quais e por que motivo o foram. Ademais, requer que sejam fornecidas cópia dos documentos relativos às informações prestadas.

É o relatório.

## II – Análise

O requerimento de informações em exame atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações, bem como a solicitação de documentos, a autoridades do Poder Executivo – notadamente o art. 50, § 2º, da Constituição da República, e os arts. 215, I, a; 216, I; e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição respeita, igualmente, as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

## III – Voto

Diante do exposto, somos favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 548, de 2002 ao Senhor Ministro dos Transportes.

Sala de Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

## PARECER Nº 1.219, DE 2002

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 549, de 2002, que solicita ao Ministro da Integração Nacional informações sobre ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) no município de Brumado, no Estado da Bahia.**

**Relator:** Senador **Antonio Carlos Valadares**

## I – Relatório

Na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, inciso I, alínea a, 216, inciso I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Comissão Diretora, o Requerimento nº 549, de 2002, de autoria do Senador Antônio Carlos Júnior, que solicita o encaminhamento de pedido de informações ao Ministro da Integração Nacional visando obter esclarecimentos a respeito de ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento do

Vale do São Francisco (Codevasf) no município de Brumado, no Estado da Bahia.

O autor requer, ainda, que seja fornecida cópia dos documentos relativos às informações prestadas.

## II – Análise

A matéria do requerimento ora em exame insere-se entre as submetidas à competência fiscalizada do Senado Federal, uma vez que o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, dispõe ser da competência exclusiva do Congresso Nacional “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Ademais, a proposição está em conformidade com as regras definidas pelo Regimento Interno do Senado Federal, notadamente os incisos I e II do seu art. 216 e o art. 217.

## III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 549, de 2002.

Sala da Comissão, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

## PARECER Nº 1.220, DE 2002

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 551, de 2002, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) no Município de Itaperaba, no Estado da Bahia.**

**Relator:** Senador **Antônio Carlos Valadares**

## I – Relatório

O Senador Antônio Carlos Júnior, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 551, de 2002, no qual solicita o envio das seguintes questões ao Ministro de Estado da Integração Nacional:

a) no período em que antecedeu à recente campanha eleitoral, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) teria realizado obras, financiado o pagamento de serviços ou fornecido materiais para obras no Município de Itaperaba, no Estado da Bahia?

b) o referido município integra a área de jurisdição da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)?

c) em caso de resposta negativa à questão anterior, e se for o caso, que razões determinaram e que instrumentos legais permitiram à Companhia atuar fora de sua jurisdição, especificamente no caso mencionado?

d) em caso de resposta afirmativa à questão primeira, qual o volume de recursos destinados às ações empreendidas e a que exercício orçamentário pertenciam esses recursos?

## II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

## III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 551, de 2002.

Sala de Sessões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

## PARECER Nº 1.221, DE 2002

**Da Mesa do Senado Federal, sobre a admissibilidade do Requerimento nº 670, de 2002, de informações ao Senhor Ministro da Saúde com solicitação de subsídios para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

## I – Relatório

Trata-se de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Saúde, apresentado pela Senadora Heloísa Helena, que tem por objetivo obter subsídios para a apreciação de matéria em tramitação no Senado Federal.

A proposição a que se refere o requerimento em tela é o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que “altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares”, e consta da ordem do dia para apreciação em turno suplementar pelo Plenário da Casa, com votação prevista para a sessão do dia 12 de dezembro próximo.

O requerimento solicita, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre o número de pacientes beneficiários de planos de saúde atendidos por hospitais universitários e o montante de recursos auferidos

pelo Sistema Único de Saúde em ressarcimento aesses atendimentos. Não fixa os períodos de tempo relativos aos quais os dados deverão ser fornecidos.

## II – Análise

Em relação ao mérito, as informações solicitadas são relevantes para a análise da matéria, uma vez que os recursos que os hospitais universitários terão permissão para captar serão, em sua maior parte, provenientes de internações hospitalares de pacientes beneficiários de planos privados de assistência à saúde, como também porque o Sistema Único de Saúde – do qual fazem parte esses hospitais – deve ser, conforme determina a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, art. 32 e §§), resarcido pelas respectivas operadoras desses planos, pela prestação dos atendimentos realizados nessas unidades hospitalares.

É o Ministro de Estado da Saúde a autoridade responsável por prestá-las.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não há o que obstar, uma vez que a Carta Magna prevê que “pedidos escritos de informação” podem ser encaminhados pela Mesa do Senado a ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República (art. 50, **caput** e § 2º).

Da mesma forma há previsão regimental para tanto: o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal define as normas às quais estão sujeitos os requerimentos de informação, entre as quais as de que eles são admissíveis para esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado (inciso I); não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se dirigam (inciso II) e, se deferidos, interrompem a tramitação da matéria (inciso IV).

Não obstante o fato de todos esses requisitos para a admissibilidade estarem contemplados, cumple mencionar, nesta análise, um óbice ao requerimento em tela – que não é de ordem constitucional, nem regimental: o fato de ele adiar por, pelo menos, trinta dias e para a próxima sessão legislativa, a votação de uma matéria que se encontra em apreciação nesta Casa há três anos e meio, período durante o qual foi objeto de audiência pública, de outro requerimento de informação à mesma autoridade, de dois urnos de discussão e votação na Comissão de Assuntos Sociais e no Plenário, e de seis requerimentos de adiamento da votação.

## III – Voto

O parecer é pela admissibilidade do Requerimento nº 670, de 2002, na medida em que ele atende

aos requisitos constitucionais e regimentais sobre a matéria.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente  
– **Edison Lobão**, Relator, Antônio Carlos Valadasres  
– Mozarildo Cavalcanti.

#### **PARECER Nº 1.222, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2002 (nº 1.850/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ROBI – Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2002 (nº 1.850, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ROBI – Rádio e Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 996, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 426, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento ROBI – Rádio e Comunicações Ltda., (cf. fl. 9):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Ubirajara Vianey Fernandes de Brito	9.000
• Rosival Ribeiro dos Reis	1.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>10.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 567/02 NA REUNIÃO DE 03/12/2002  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

RELATOR:

SEN. RICARDO SANTOS

SENADOR MOREIRA MENDES

**PMDB**

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSE SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

**PEL**

GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR

**BLOCO (PSDB/PPB)**

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

**PSB**

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.223, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2002 (nº 1.858 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia -ACEARON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2002 (nº 1.858, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.284, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da entidade Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON (cf. fls. 96/150):

Presidente – Mário Alves da Costa

Vice-Presidente – Magiorino Natal Galiazzzi

1º Tesoureiro – Admilson Ferreira dos Santos

2º Tesoureiro – Naude Luiz Alves de Souza

1º Secretário – Anildo Alves do Nascimento

2º Secretário – Ezequiel Júnior Santos da Costa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências uma série de informações a serem prestadas e exigência a serem cumpridas

pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 568, de 2002, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39,

de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 568/02 NA REUNIÃO DE 03/12/2002  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*[Signature]* Sen: RICARDO SANTOS

RELATOR:

*[Signature]* Sen: MOREIRA mendes

#### PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

#### PFL

GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

#### BLOCO

#### (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

#### PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.224, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2002 (nº 1.947 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.**

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2002 (nº 1.947, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 283, de 2002, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 283,

de 19 março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

À época da solicitação de outorga, era a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Marco Zero (cf. fl. 120):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Diretor – José Alcolumbre	95.000
• Sócio – Lindoval Fonseca Peres	5.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Santos Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 569, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 569, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Sebastião Rocha**, Relator.

#### ASSINAM O PARECER AO PDS N° 569/02 NA REUNIÃO DE 03/12/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Senador Ricardo Santos</i>
RELATOR:	<i>Senador Sebastião Rocha</i>

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVENTÍCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMILIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 189/2002

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luís Otávio, como membro titular, na Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania – CCJ e remanejá-lo para a titularidade da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em vagas ocupadas anteriormente pelo Senador Sérgio Machado.

Colho o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> votos de apreço consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder PMDB.

OF. Nº 136/02-GLPFL

Brasilia, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 80, de 29 de novembro de 2002, que “Altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural”, ficando assim constituída:

**Titulares**

Jonas Pinheiro  
Leomar Quintanilha

**Suplentes**

Geraldo Althoff  
Moreira Mendes

Atenciosamente, Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto, como Líder, por cinco minutos, para comunicação de interesse partidário.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para fazer uma avaliação rápida em relação ao clima de grande expectativa vivido no Estado de Minas Gerais. É grande a esperança dos mineiros, especialmente dos funcionários públicos estaduais, em relação ao acerto de contas entre o Governo Federal e o de Minas Gerais.

Sr. Presidente, temos acompanhado a política mineira ao longo do tempo, especialmente a partir de 1990, quando o então Governador Hélio Garcia assumiu o Governo de Minas Gerais, época em que eu era Vice-Governador. Nesse período, assistimos ao saneamento das finanças públicas do Estado, à busca de realização de obras, à estimulação e à promoção do desenvolvimento em Minas Gerais. Isso ocorreu em um momento difícil da política nacional, em que

havia um quadro de instabilidade política, que resultou no **impeachment** do então Presidente Fernando Collor e na desagregação da economia, que, mais tarde ensejou a implantação do Plano Real.

Sr. Presidente, apesar de todo o esforço implementado pelo Governo Hélio Garcia, especialmente no período de descontrole do processo inflacionário, muitos Estados e Municípios foram conduzidos a um processo quase falimentar. Após o Governo Hélio Garcia, assume o Governo Eduardo Azeredo – aliás, S. Ex<sup>a</sup> foi eleito Senador nessas eleições e, a partir de fevereiro, representará o Estado de Minas Gerais –, que, na mesma linha de austeridade, de uma gestão responsável, renegociou as dívidas do Estado de Minas Gerais com a União. E já naquela época, conforme condições impostas pelo Governo Federal, o Estado de Minas Gerais se comprometia com 13% de sua arrecadação com a amortização das dívidas. Até aí nada de extraordinário.

Mas, Sr. Presidente, o que nos preocupa é a elevada taxa de juros cobrada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a qual compromete, de maneira excessiva, as finanças do Estado de Minas Gerais. Lembro-me de que, por solicitação do Governador Eduardo Azeredo, nós, os Senadores Francelino Pereira, José Alencar e eu, discutimos e votamos na Comissão de Assuntos Econômicos e aqui no Plenário da Casa a aprovação da rolagem das dívidas do Estado de Minas Gerais. Se não foi a ideal, foi a possível para aquele momento.

Eleito Governador de Minas Gerais, assume Itamar Franco. S. Ex<sup>a</sup> contava com a experiência de ex-Prefeito, de ex-Governador, de ex-Deputado, de ex-Presidente da República, de Senador por dois mandatos. Procurou S. Ex<sup>a</sup> também implementar uma gestão que mantivesse o direito do Estado acima dos interesses menores. Por causa disso, S. Ex<sup>a</sup> enfrentou, e tem enfrentado, a Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo os ajustes necessários para o equilíbrio das nossas contas. No entanto, isso não aconteceu. Hoje, setenta e três por cento da arrecadação de Minas Gerais é comprometida com o pagamento de pessoal. E, conforme anunciado pela imprensa e comunicado pelo Governador, o funcionalismo mineiro não deverá receber o salário correspondente ao mês de dezembro e nem o 13º salário. Isso nos preocupa sobremaneira,

Sr. Presidente. Em primeiro lugar, trata-se de um direito do trabalhador, do servidor público receber o seu salário rigorosamente. É obrigação do empregador assim fazê-lo. Sr. Presidente, se é obrigação do empregador privado pagar em dia o salário do empre-

gador – aliás, há uma fiscalização por parte do Ministério do Trabalho – imaginem os órgãos públicos, que deveriam dar o exemplo e serem os primeiros a cumprir a lei, assegurando o direito aos servidores. Ocorre que o Governador Itamar Franco acelerou um processo de provocação ao Governo Federal no sentido de fazer um ajuste de contas. E Minas Gerais, por ser o Estado que detém a maior malha viária federal no País – naturalmente os Governos anteriores dos Governadores Hélio Garcia, Eduardo Azeredo e Nilton Cardoso também executou obras federais no Estado –, buscando corrigir o que era obrigação da União, executou obras não apenas no reparo de rodovias mas também na construção de rodovias.

O Governador Itamar Franco, ao longo de quatro anos de embates políticos, jurídicos e administrativos, apresentou ao Governo Federal o crédito de Minas Gerais, que ultrapassava a casa de R\$1,2 bilhão, crédito esse reconhecido por uma equipe técnica que o Presidente Fernando Henrique Cardoso constituiu.

Agora, Sr. Presidente, vivemos um impasse, em que o Governador eleito Aécio Neves e o Governador Itamar Franco, em ação conjunta, tentam sensibilizar o Governo Federal, especialmente o Senhor Presidente da República.

O Senhor Presidente da República em Minas Gerais, foi recebido com tapete vermelho e banda de música e anunciou que faria esse acerto de contas. Abriu grandes expectativas perante o povo mineiro, especialmente os funcionários. Mais do que expectativa, abriu esperança. Esperança de, recebendo o que tem por direito, Minas pudesse cumprir o que é a obrigação mínima do Governo, que é pagar o salário dos funcionários. Naturalmente, pagar os fornecedores, as empresas que executam obras também é dever do gestor, do administrador público, do Estado.

Hoje, o momento é de decisão política. Não se discutem mais os valores, não se discute mais se a forma é legal ou não. O que existe é a necessidade de uma definição corajosa. Pode-se abrir precedente, sim; desde que justo, não se trata de precedente, mas de obrigação de fazer.

Mais do que denunciando ou lamentando, estamos chamando a atenção daqueles que têm responsabilidade com a coisa pública de buscar alternativas. Que o Senhor Presidente Fernando Henrique determine à sua equipe técnica, à sua assessoria que encontre os caminhos legais. Não queremos favores, apenas o que é legal, mas que seja no momento oportuno. Entendemos que, aproximando-se o final da primeira dezena do mês de dezembro, o momento não é mais oportuno, mas tardio.

Sabemos que vários outros Estados também têm crédito.

**O Sr. Carlos Bezerra** (PMDB – MT) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Pois não, com prazer, Senador.

**O Sr. Carlos Bezerra** (PMDB – MT) – Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, que disse que outros Estados também têm esse direito. E são muitos, Senador. O Estado Mato Grosso tem cerca de US\$400 milhões, um crédito superior ao de Minas. Várias rodovias federais foram pavimentadas com recursos auferidos e emprestados pelo Estado, como a BR-70 e a BR-158. E não preciso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, quando se fala em estradas em Mato Grosso, as extensões são enormes, porque o Estado é grande: 700 km, 800 km, 1.000 Km. O Governo de Mato Grosso tentou, durante vários anos, receber esse crédito da União e não conseguiu. Assim, é justo o que Minas está pleiteando, mas não seria sensato que o Governo Federal resolvesse apenas a questão de Minas e deixasse de fora a de outros Estados, inclusive a de Mato Grosso, que tem necessidade imperiosa de estradas. Somos, hoje, um dos maiores produtores agrícolas do Brasil: ocupamos o 1º lugar na produção de soja e algodão; somos o 2º produtor de arroz; estamos crescendo muito na produção de milho e na pecuária. Mato Grosso tem 17.000 km de estradas estaduais em situação precária, e a União não tem concorrido para ajudar a resolver este problema. Os investimentos da União em Mato Grosso são muito pequenos, ínfimos em relação à necessidade do Estado. De modo que quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por seu pronunciamento. Penso que quem prometeu tem de cumprir. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode passar para a História como um homem sem palavra, principalmente porque prometeu publicamente. À boca pequena, sabemos que isso acontece costumeiramente; é uma das razões do desgaste do Presidente essa história de conversar e não cumprir. Mas o caso de Minas é mais grave, porque foi feito publicamente. Pelo que estou sabendo e pelo que V. Ex<sup>a</sup> está expondo, houve até apresentação de banda de música. Então, a situação é grave. Mas espero que Sua Excelência cumpra com outros Estados também, inclusive com o nosso Mato Grosso, que precisa muito desses recursos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Bezerra.

Defendi, várias vezes, no Plenário desta Casa, a necessidade do fortalecimento da Federação brasilei-

ra. Venho aqui representando o meu Estado, mas faço questão de enfatizar que não queremos favores, mas nossos direitos. E o direito de outros Estados também deve ser respeitado. Vejo nessa preocupação de V. Ex<sup>a</sup> – e o Estado de Mato Grosso é, sem dúvida, um exemplo – um caso flagrante de que não há justiça no fato de Estados e Municípios terem que executar o que é de responsabilidade da União e, depois, por uma questão meramente burocrática, o acerto de contas é interrompido. Deveria haver um reconhecimento por parte da União em relação àqueles Estados que não esperaram comodamente, mas buscaram e encontraram alternativas.

O Estado de Mato Grosso, que conheço tão bem, onde já estive várias vezes com V. Ex<sup>a</sup>, é um grande produtor. Queremos enfatizar a necessidade, sim, de um acerto de contas com o conjunto. Reconhecemos que o momento é difícil. Há uma transição entre um governo que se encerra e um governo que se inicia, mas ações precisam ser implementadas. As ações de governo não são interrompidas por um processo eleitoral, devem ter continuidade, e uma democracia consolidada e séria leva-nos a esse tipo de comprometimento. Ou seja, as ações de um governo devem ser respeitadas, desde que dentro do fundamento legal por qualquer governo que venha assumir o poder depois.

Não tenho dúvidas de que o governo que se inicia estará atento a tudo isso.

Como meu tempo está para se encerrar, gostaria apenas de enfatizar que precisamos, mais do que nunca, ver a promessa cumprida. Tenho o maior respeito pelo Presidente Fernando Henrique e sei que Sua Excelência não fez uma promessa vã: assumiu um compromisso, que será cumprido. Nossa maior preocupação é a de que temos um prazo regimental, legal e não podemos ficar aguardando indefinidamente essa posição. Não podemos transmitir para a população a imagem de que essa atitude foi apenas eleitoreira, que foi um oportunismo, num momento delicado do processo eleitoral que estávamos vivendo. Não imagino que isso possa ser realidade, nem da parte do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nem da parte do Governador eleito Aécio Neves e muito menos da parte do Governador Itamar Franco.

Não temos o direito de transmitir a descrença do povo em relação à classe política. O que se vê no dia-a-dia, especialmente registrado pela imprensa mineira, é uma ação que não condiz com aquilo que foi anunciado, euforicamente comunicado. Temos que ter soluções, e que elas sejam duradouras. Precisamos unir-nos, todos nós, Senadores, porque a ques-

tão não é só de Minas. Estamos levantando o assunto de Minas, mas todos os Estados credores devem assim fazer.

A estabilidade econômica e o crescimento econômico são fundamentais, para que, aumentando a arrecadação, possamos buscar o ajuste de contas.

Os Prefeitos, os Governadores que vivenciam um novo momento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, votada por nós, nesta Casa, têm que ter a responsabilidade e, principalmente, a determinação de fazer, porque, cumprindo a lei, estariam promovendo o desenvolvimento do País. O País não cresce isoladamente. O País só crescerá, quando crescerem os Estados, que só crescerão quando crescerem os Municípios, que só crescerão quando crescer a economia, o cidadão que mora em cada Município e, consequentemente, no Estado, os quais fazem parte desta grande nação que é o Brasil.

É o apelo, o chamamento que faço a todos nós. Com a consciência da nossa responsabilidade e na esperança de que haveremos de encontrar um caminho é que estou seguro: volto para Minas amanhã na certeza de que, quem sabe, na próxima semana, Minas possa estar vivendo um ambiente diferente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Arlindo Porto, o Sr. Ricardo Santos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos, por vinte minutos.

**O SR. RICARDO SANTOS** (Bloco/PSDB – ES) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o término de uma legislatura é apenas o fim de um ciclo e o começo de outro. Todos temos a responsabilidade de olhar para o futuro do País e atuar firmemente no sentido de prover as suas necessidades, para alargar continuamente os seus horizontes.

Essa continuidade, que se situa numa visão de Estado e não de governo, é que assegura a grandeza histórica, por meio da capacidade de construir continuamente, e não de destruir o que tem sido feito, para fazer outra vez. A construção de pontes é, assim, uma condição e uma das conquistas mais importantes dos regimes democráticos.

Na honrosa posição de Presidente da Comissão de Educação, não há momento para descanso. Por isso mesmo, revendo as múltiplas atividades que esse colegiado desenvolveu ao longo destes dois anos, não posso me furtar à responsabilidade de des-

tacar a importância dos nossos trabalhos e apontar soluções para as necessidades do Brasil.

Contemplando as múltiplas discussões, inclusive uma teleconferência nacional realizada este ano, constato a necessidade de estabelecer posições, coerentes da visão prospectiva e abrangente dos problemas educacionais brasileiros.

Essa visão conduz a duas necessidades urgentes: a de avançar substancialmente na qualidade e, de maneira intrínseca e indispensável à primeira, a criação de mecanismos duradouros de financiamento do ensino.

Por essa razão, estou apresentando, e certamente contarei com o apoio das Srªs e dos Srs. Senadores, uma Proposta de Emenda Constitucional, além de um Projeto de Lei Complementar, que encerram uma síntese dessa visão construtiva dos nossos problemas educacionais.

A primeira trata de reiterar a necessidade de um fundo de financiamento para a educação básica, capaz de realizá-la como tal, conforme a Lei.

A segunda focaliza a questão da criança de zero a seis anos de idade e a urgência de concentrar recursos nas faixas socialmente menos privilegiadas, para combater a pobreza.

A Proposta de Emenda Constitucional tem em vista estabelecer os fundamentos financeiros para uma nova etapa de desenvolvimento da educação brasileira, coerente com o incremento de recursos que o Plano Nacional de Educação havia originalmente previsto. A década de 90 e os primeiros anos do século XXI têm sido marcados pela expansão quantitativa, desde a educação básica até a educação superior.

Na primeira, o ensino fundamental se aproxima da universalização, com declínio das matrículas da primeira à quarta série, obedecendo a fatores demográficos, e incremento acelerado das matrículas de quinta a oitava série, rumo ao cumprimento da escolaridade compulsória de oito anos, no mínimo, e à consequente elevação do modesto nível médio de escolaridade da população nacional. Como consequência, inclusive, do desrepresamento dos efetivos discentes pelo ensino fundamental, o ensino médio, sobretudo público e estadual, tem alcançado elevadas taxas de expansão, começando a despontar o caminho para que venha a alcançar progressiva universalização.

Ao mesmo tempo, a educação infantil, depois do declínio das suas matrículas imediatamente após a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério, Fundef, tende a ganhar fôlego, rumo à expansão reclamada pela sociedade.

Por sua vez, a educação superior tem sido o desaguadouro de parte significativa dos confluentes do ensino médio, cujo número continua crescendo e demandando continuidade dos estudos. Ao contrário da educação básica, a expansão desse nível educacional – o ensino superior – tem sido predominantemente particular.

Pode-se afirmar que as grandes conquistas educacionais brasileiras do período em tela foram marcadas, antes de tudo, pela expansão quantitativa, embora a qualidade também tenha sido alvo de inúmeras políticas nos diversos níveis e modalidades de ensino e educação. Embora ainda mantendo hiatos, a nossa velha pirâmide educacional ganhou contornos novos e se aproximou do perfil educacional de vários países latino-americanos.

Foi tônica também a prioridade do financiamento à escolaridade obrigatória, materializada pelo Fundef, que tem concretizado a compulsoriedade do ensino fundamental como direito público subjetivo. É possível afirmar que, em especial pelas conquistas do acesso e democratização, esse fundo de natureza contábil é uma experiência proveitosa, cujas limitações devem ser corrigidas e cujas lições devem ser aprendidas.

Olhando para frente, a educação nacional passa a enfrentar mais de perto os desafios da qualidade, que são eminentemente caros e exigentes de políticas rigorosas. Não basta aumentar o número de anos de escolaridade da população, mas ampliar o proveito que se pode extrair do tempo passado na escola, em favor dos indivíduos e da coletividade.

Ao mesmo tempo, cumpre preencher carências importantes no ensino médio e, sobretudo, na educação infantil, ou seja, construir a educação básica como um todo, conforme as diretrizes e bases da educação nacional.

Como educação de qualidade não se faz sem dinheiro, embora se possa fazer educação ruim com muito dinheiro, a elevação dos percentuais de vinculação de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino visa, realisticamente, a prover os recursos necessários para uma educação que acompanha o cenário internacional. Se possível, assumindo a dianteira, mas, pelo menos, acompanhando as tendências gerais.

Por isso mesmo, a Proposta de Emenda Constitucional que estou apresentando caracteriza-se por atender à visão do século XXI: construir um País onde

a sociedade tenha atendida a sua demanda por educação infantil, com prioridade para as crianças socialmente menos privilegiadas; onde o ensino médio possa alcançar a maioridade que o seu contingente de matriculados requer, sem ser um filho dependente e mais ou menos enjeitado do ensino fundamental; onde os mecanismos de financiamento não sejam transitórios, mas que constituam solução sólida para toda a educação básica, e, finalmente, onde o padrão de qualidade da educação não seja letra morta da Carta Magna.

A questão da qualidade está relacionada não só às exigências da competição internacional, da corrida tecnológica e econômica em que a América Latina está ficando para trás, mas, sobretudo, às exigências da cidadania. Por isso, a qualidade avulta cada vez mais nos horizontes da educação brasileira.

Esta proposição situa como alvo o padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Plano Nacional de Educação. Este é, aliás, o plano de Estado que convém fortalecer pela sua coerência entre a duração de longo prazo e os frutos que a educação oferece. Os planos de governo devem, consistentemente, seguir as suas metas, dando a continuidade necessária ao setor.

Nesse sentido, a Proposta de Emenda Constitucional abre caminhos para a concretização dos compromissos assumidos pelo Brasil em Jomtien (1990) e em Dacar (2000), rumo à educação para todos, sob a égide da Unesco.

Cabe lembrar que, entre esses compromissos firmados, inclui-se não só a universalização da educação obrigatória, mas também a sua qualificação, bem como o incremento da oferta e o aperfeiçoamento da educação infantil. Aliás, a Declaração Mundial de Educação para Todos, assinada em 1990, foi um divisor de águas em face de documentos anteriores, que fixavam metas de expansão de matrículas e de inclusão de crianças e adultos na escola.

De Jomtien em diante, importa não uma educação qualquer, mas uma educação de qualidade que atenda às necessidades básicas de aprendizagem. Eis por que o País não pode ficar indiferente ante as exigências de qualidade, inclusive porque todos os países presentes se comprometeram a buscá-la. O custo de ficar para trás passa, portanto, a ser muito maior.

No que tange à educação infantil, incluída com a necessária qualidade nos sistemas de ensino e no bloco da educação básica, cabe assinalar que esta Proposta de Emenda Constitucional visa a dar uma resposta coerente à Carta-Compromisso do Simpósio sobre Educação Infantil: Construindo o Presente,

realizado no Senado Federal em 23 e 24 de abril passado, promovido pela Comissão de Educação do Senado Federal, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, pela Unesco, pelo Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil, pela Universidade de Brasília, pela Confederação Nacional da Indústria e pelo Serviço Social da Indústria, com o apoio, ainda, do Unicef, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.

A teleconferência, que abrangeu todo o Brasil, envolvendo milhares de participantes, frisou que a criança de zero a seis anos “passou a ser reconhecida como sujeito de direitos, destacando-se, em particular, seu direito a ser cuidada e educada em um meio ambiente adequado e saudável, de poder brincar, apropriar-se de sua cultura, construir sua identidade como cidadã e ampliar seu universo de experiências e conhecimentos em creches e pré-escolas, instituições inseridas no sistema educacional”.

Para isso, segundo ainda a Carta-Compromisso firmada, é preciso alocação de recursos e a transparéncia na sua aplicação. Por outro lado, o estudo das metas do Plano Nacional de Educação, quanto a esse nível da educação básica, revela que, sendo ele de competência municipal, depende intimamente da arrecadação dos Municípios, cujas projeções revelam ser a mesma insuficiente para as necessidades do futuro, segundo trabalho realizado pelos pesquisadores do IPEA Ângela Barreto e Jorge Abraão de Castro, apresentado na teleconferência que citada anteriormente.

Cabe, portanto, na moldura do regime constitucional de colaboração, que a União e os Estados exerçam a sua ação supletiva e redistributiva, para que as demandas possam ser atendidas.

Deve ficar claro que, apesar de a Constituição e a Lei clarificarem as competências por nível de governo, a educação, pela sua natureza, tem previsto um sistema de solidariedade, pelo qual níveis de governo diferentes devem entrosar suas ações em favor do cidadão. Este vem a ser mais um motivo da elevação proposta dos pisos de vinculação constitucional de recursos, em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao mesmo tempo, porém, deve ser considerada outra fonte de recursos em favor da educação infantil, em particular, cujos custos são elevados especialmente ao nível das creches, sobretudo pela relação alunos/educador e pelo atendimento em tempo integral. Por isso, o Projeto de Lei Complementar, que também estou protocolando nesta Casa, destaca vinte por cento dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza para o atendimento em tempo integral na edu-

cação infantil. Os meios desse Fundo, estimados para 2003 em cerca de R\$4,6 bilhões de reais, são destinados a ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar e outros programas de interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Na área da educação, os recursos desse Fundo vêm sendo aplicados principalmente no Programa Bolsa Escola e, em menor escala, na expansão e melhoria da rede escolar do ensino médio e, ainda, em iniciativas voltadas para a educação de jovens e adultos. Essas ações são relevantes e precisam ser valorizadas. Entretanto, a educação infantil constitui setor que também merece maior atenção no conjunto dos programas sociais desenvolvidos pelo poder público.

Apesar de existirem, atualmente no Brasil, pouco mais de 23 milhões de crianças na faixa etária de zero a seis anos, as estatísticas do Ministério da Educação computam um total de cerca de 6,2 milhões crianças matriculadas em creches e pré-escolas – portanto, aproximadamente, um pouco mais de 25%.

Ainda que se reconheça o caráter incompleto das informações sobre o atendimento em creches e instituições congêneres, fica evidente a deficiência do compromisso do poder público com a oferta de vagas na educação infantil e, portanto, com o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, segundo o qual o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Desse modo, a expansão do atendimento em creches e pré-escolas, particularmente o oferecido em tempo integral às populações de baixa renda, pode trazer uma série de benefícios não apenas para as crianças, mas também para as suas famílias e para a sociedade em geral.

Diversos estudos têm evidenciado que a educação infantil de qualidade exerce influência positiva sobre o desempenho das crianças nas etapas educacionais ulteriores, ou seja, ensino fundamental, médio e superior.

Conforme estudo do IPEA, elaborado por Rosane Mendonça e Ricardo Paes de Barros, cada ano de pré-escola eleva a escolaridade final (a partir do ensino fundamental) em 0,4 ano e aumenta a renda futura em 6%.

Portanto, partindo da base da árvore da educação e equacionando os problemas de financiamento do seu tronco – a educação básica –, o Brasil cria condições para que a sua população possa alcançar uma vida digna. Essas são condições indispensáveis para que a

educação continue a crescer na quantidade, já que essa vertente da problemática não está resolvida, mas que possa dar o reclamado salto na qualidade, a fim de ajustar-se ao mundo presente em mudança.

Ninguém nos pergunta se desejamos participar de um mundo globalizado. Essa é uma imposição histórica.

Entretanto, faz parte da nossa liberdade decidir como nos inserimos nele. É preciso, assim, que nos coloquemos como sujeito e não objeto da história, o que não se faz sem boa educação para todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para fazer uma saudação ao embaixador da Rússia e a uma comitiva de parlamentares daquele país que nos honra com a sua presença na tribuna de honra desta Casa.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de saudar nossos companheiros russos, os parlamentares e a delegação de assuntos jurídicos que estão visitando o Brasil e aqui vêm acompanhados pelo o Sr. Embaixador da Federação da Rússia, Embaixador Vassili Gromov; o Conselheiro da Embaixada da Federação da Rússia, Vladimir Rud e o Adido de Imprensa, Ruslan Bakhtin.

A comitiva parlamentar é presidida pelo Exmº Sr. Senador Alexandre Evstifeev e é composta pelo Vice-Presidente do Comitê de Assuntos Jurídicos e Judiciais do Conselho da Federação, Senador Mikhail Mikhailovski; pela a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Senadora Tatiana Kononova, que é membro do Comitê de Assuntos Jurídicos e Judiciais do Conselho da Federação; pelo Chefe de Administração de Assuntos Jurídicos e Judiciais do Conselho da Federação, Sr. Serguei Smetanin e pelo Chefe da Divisão de Apoio a Relações Internacionais, que é também Subchefe da Assessoria de Relações Internacionais da Administração do Conselho da Federação, Sr. Viatcheslav Kolotvin. Saudamos todos eles.

Já tive a oportunidade de estar na Rússia. Sei que é uma região do mundo que está em efervescência, buscando o seu espaço e, cada dia mais, avança em tecnologia.

Ao saudar os representantes da Federação da Rússia, Estado que vem buscando uma convivência cada vez mais amiga e parceira com o Brasil, colocamo-nos à disposição no Congresso Nacional para não só mostrar o que temos feito, mas para mostrar a

nossa intenção de parceiros. Queremos parceria com esse grande país que tem tido a primazia de ocupar muitas posições importantes na história da humanidade, inclusive foi pioneiro na corrida para o espaço e muito fez para a humanidade. Parabéns.

Saudamos todos com muita alegria.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em nome da Mesa Diretora do Senado Federal, a Presidência também apresenta votos de boas-vindas à delegação russa que nos honra aqui com sua presença na tribuna de honra, desejando uma feliz estada em nosso País.

Muito obrigado pela presença.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas comunicar que estou me ausentando desta Casa no dia de hoje, porque a reforma do Judiciário não será discutida e votada hoje. Como previsto, não haverá **quorum** nesta quinta-feira. Mas quero informar que o Presidente da Casa, o eminentíssimo Senador Ramez Tebet, já determinou que o projeto da reforma do Judiciário seja incluído na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira.

A matéria sobre a reforma do Judiciário continuará em debate, de forma objetiva e concreta, na expectativa de que seja aprovada ainda nesta Legislatura.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, por 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Inicialmente, quero agradecer ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste dia, para tratar de um tema que diz respeito a todos os brasileiros e que muito nos assusta: a crescente onda de violência que assola o País, de ponta a ponta. A Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgou uma pesquisa recentemente que coloca o Brasil em primeiro lugar no **ranking** dos crimes cometidos com arma de fogo, e em terceiro lugar no **ranking** de homicídio juvenil.

O crescimento do número de mortes inibe o aumento da expectativa de vida dos brasileiros. Segun-

do o IBGE, a expectativa ao nascer, em 2001, era de 68,9 anos, resultado que subiria 1,4 ano se não fossem as mortes violentas.

Em matéria veiculada na **Folha de S.Paulo** de anteontem, 03 de dezembro, fundamentada em pesquisa do IBGE, descobre-se que é a violência, uma vez mais, que explica a diferença da expectativa de vida entre homens e mulheres, que em 2001 era de 7,8 anos. Ou seja, morrem mais homens do que mulheres.

De acordo com a referida pesquisa, São Paulo, lamentavelmente, é líder no índice de mortes violentas entre homens de 15 a 24 anos – em 1990, o Estado estava em quarto lugar. Já o ex-líder, Rio de Janeiro, caiu para o terceiro lugar nesse **ranking** macabro.

Conclusão do IBGE: "A violência está deixando no país uma cicatriz demográfica". E não é para menos. O total de mortes violentas em 21 anos representa praticamente duas vezes a população da cidade de Campinas, que é de quase um milhão de habitantes. Estamos falando de dois milhões de pessoas mortas de forma violenta em 21 anos de registros no Brasil. Esses são os dados oficiais, o que significa dizer que o número deve ser bem maior. Representa, ainda, oito vezes e meia os cerca de 226 mil americanos e vietnamitas mortos na Guerra do Vietnã (1959 – 1973).

A carência de política, especialmente para o combate a homicídios e acidentes de trânsito, está na raiz dos números apurados e, em parte, tem anulado ganhos obtidos em outras áreas das políticas sociais, como saúde e educação.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, o estarcedor dos dados divulgados é que o Brasil, um País onde não existe guerra civil declarada nem histórico de secessão (razões mais freqüentes para o número de óbitos não naturais), lidera esse índice macabro, posicionando-se à frente de países africanos, tradicionalmente sacudidos por guerras tribais, ou de países como Porto Rico e Colômbia, onde o narcotráfico criou um Estado dentro do Estado.

Entretanto, o mais preocupante é que, mesmo internamente, a mudança do perfil da violência apresenta aspectos no mínimo surpreendentes. Por exemplo, Recife, em Pernambuco, já ocupa o primeiro lugar em assassinatos com armas de fogo, e João Pessoa, capital do meu Estado, a Paraíba, até pouco tempo uma ilha de tranquilidade e sossego, passou a ocupar o décimo lugar em homicídio entre jovens na faixa etária de 15 a 24 anos. Insisto em dizer que estamos falando de dados oficiais, mas o número deve ser bem maior, porque muitos casos não são registrados.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, as comparações com dados internacionais mostram que o padrão de violência que vitima o jovem e a sociedade brasileira está ligado, quase sempre, ao porte de arma de fogo.

No caso de Paraíba, João Pessoa, hoje em 10º lugar no **ranking**, ocupava, há 10 anos, o 21º lugar. A taxa de óbitos por homicídios na Paraíba subiu de 12,5 em cada 100 mil habitantes, no ano de 1991, para 15,0 em 2000.

É evidente que esses dados devem ser analisados à luz de diversas variáveis de natureza social e econômica, de caráter estrutural, visto que esse resultado não foi produzido no curto prazo, mas traduz a ineficácia e, muitas vezes, a ausência de políticas públicas específicas para a infância e a adolescência.

A má distribuição da renda, o êxodo rural, a desigualdade social e a deficiência do nosso sistema escolar são, provavelmente, os principais fatores responsáveis pelo crescimento da violência no País. Os altos índices de criminalidade assustam a população e confundem as autoridades governamentais, incapazes de tomar ações positivas no combate a essa praga que se abate sobre a sociedade brasileira.

Estamos atingindo um ponto imperdoável: o conformismo com a violência. Todos estamos começando a considerar a violência normal, e não é. É imperdoável quando sabemos que 38% dos nossos jovens têm seu primeiro contato com drogas entre 8 e 10 anos de idade. No Rio de Janeiro, cerca de sete mil jovens são envolvidos com o tráfico de drogas, e cinco mil andam armados e não hesitam em atirar. A sensação de impunidade é um dos fatores que animam os criminosos, especialmente os seqüestradores, a permanecerem no mundo do crime.

Segundo o sociólogo Túlio Kahn, o custo da violência em São Paulo atinge R\$9 bilhões por ano. Estão previstos no Orçamento da República apenas R\$7 bilhões para investimento em segurança em todo o País. Ou seja, o custo da violência em São Paulo, entre guardas contratados, sistemas de alarmes e carros blindados, é superior ao que está previsto para investimento nessa área durante todo o ano em todo o País. E o crescimento da criminalidade no interior paulista, que em alguns itens já supera os padrões de violência da capital do Estado, preocupa as autoridades.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, anualmente, perdemos cerca de 40 mil brasileiros, principalmente jovens, de forma violenta. Os estudantes das grandes metrópoles inseriram em seu currículo uma nova disciplina: viver entre o fogo cruzado dos

tradicantes dos morros próximos às escolas. A outra opção é ficar sem aula, porque as escolas são fechadas por absoluta falta de segurança, como aconteceu recentemente no Rio de Janeiro, nos bairros do Grajaú e Vila Isabel.

Para prevenir episódios como esses, o Estado do Rio de Janeiro lançou o programa Informação, Ação em Rede – RIAR, que consiste em intervenções urbanísticas nos pontos com maior incidência de roubo, furtos e agressões, a fim de dificultar a ação dos infratores nessas áreas. Por outro lado, a Governadora Benedita da Silva, com motivação social maior, lançou os Programas Territorialmente Definidos – PDTs, que prevêem intervenções sociais em locais com baixas condições econômicas, carências de serviços públicos e maiores índices de criminalidade.

Essas ações afirmativas estão nas ruas desde maio e demonstram que o interesse e a boa vontade dos governantes podem buscar caminhos para a redução da violência. A parceria entre governos estaduais, prefeituras e Governo Federal será de grande valia para a população do País, principalmente para as populações paulistana e carioca, e deveria ser estendida a outros Estados e Municípios brasileiros, tendo em vista a disseminação irrestrita da violência por todo o território nacional.

Nos últimos vinte anos, verificamos uma coisa ridícula, trágica, mas verdadeira: a criação de organizações criminosas, como o Comando Vermelho e o Terceiro Comando, voltadas para o tráfico de entorpecentes, no Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital, com atuação criminosa diversificada em São Paulo. E o mais importante: esses movimentos estão se espalhando por todo o Brasil. E pasmem, Srs. Senadores, os líderes estão dentro das cadeias. A prisão é o álibi deles: "Estou preso, portanto, não sou o responsável". Mas bancos são assaltados, assassinatos são praticados, ações são realizadas contra a polícia, que, agora, passou a ser refém. Antes, o policial tinha orgulho de usar a farda; agora, esconde-a, com medo de usá-la e ser fuzilado, metralhado.

E nas grandes cidades, há áreas, como as linhas amarela e vermelha, no Rio de Janeiro, pelas quais muitas vezes não é possível passar. É uma vergonha! E o rádio informa como se fosse uma situação natural: "Está fechada, porque está havendo tiroteio entre a polícia e os marginais". Além disso, de quando em vez, os marginais, por divertimento, resolvem atirar nos carros da polícia. Isso é inadmissível!

**O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, nobre Senador.

**O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF)** – Nobre Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> aborda um dos assuntos mais importantes e momentosos. Realmente, esse conflito no Rio de Janeiro já vem de longas datas. E, muitas vezes, a polícia está envolvida com os traficantes, com a ação criminosa nos morros. E o pior de tudo é que os habitantes, as crianças dependem muito dos contrabandistas e dos "transportadores de drogas", como são chamados na gíria popular. Esse é um problema dos mais sérios. É o mundo do desemprego, o mundo da fome, que adere à primeira oportunidade de negócio que surge. Não é segredo para ninguém o envolvimento da nossa polícia com o alto escalão do crime no Rio de Janeiro. Certa feita, criei uma polêmica muito grande, quando afirmei que o Exército deveria interferir em casos excepcionais como esse em que o conflito tornou-se uma guerra. No Rio de Janeiro, está ocorrendo uma guerra. Sabemos que os bandidos hoje têm armamentos mais sofisticados do que a própria polícia. Portanto, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Por isso, pergunto, apesar de saber que é anticonstitucional: na sua visão, num caso excepcional, num clima de guerra, não poderíamos ter a presença do Exército?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Senador Lindberg Cury, se eu fosse o Governador de um Estado que estivesse tendo um conflito como esse, com toda a certeza, pediria a presença do Exército, nem que fosse por tempo determinado, apenas para fazer uma varredura e tomar o maior número possível de armamentos.

Mas essa situação não ocorre apenas no Rio de Janeiro. Em meu pronunciamento, estou citando São Paulo e o restante do País. Há poucos dias, o Senador Geraldo Melo me contava sobre ações que estavam ocorrendo no Rio Grande do Norte. Em cidades pequenas, chegavam caminhonetes com bandidos armados com metralhadoras, que assaltavam bancos, matavam delegado, subdelegado e sumiam. Na Paraíba, não tem sido diferente. Em todo o território nacional estão ocorrendo fatos como esses que chocam a todos nós.

E as metralhadoras são modernas, importadas e vendidas por militares. Mas o que é pior, as granadas vêm do país irmão, a Argentina. E por onde entram esses armamentos pesados? Mísseis são recomendados de dentro de uma penitenciária de segurança máxima. Isso é inadmissível!

O que me traz à tribuna é que estamos começando a achar tudo isso normal. A nossa indignação está esmaecendo com a rotina dessas ações. É incrível não se poder transitar – um direito constitucional garantido a todo cidadão brasileiro –, porque grupos de marginais resolveram fechar uma rua.

Outro dia, fiquei arrasado, passei o dia todo chateado porque um trabalhador humilde de uma instituição de minha propriedade disse-me: "Senador, dê uma força para Fulano, porque ele está arrasado". E eu quis saber o que era. O cidadão disse-me: "Senador, eu moro em um bairro de periferia, onde tem um pedágio. Toda vez que passo por lá tenho que pagar o pedágio para o bandido. Como não tinha dinheiro, ameaçaram-me e tomaram a minha marmita. E o bandido disse-me: 'Se a comida desta marmita estiver azeda, na volta você me paga. Eu te conheço'". E ele estava rezando para que a comida não azedasse. Veja o tipo de humilhação pela qual está passando o cidadão que tem que ir ao trabalho. É uma situação revoltante. Como é que um homem desses pode estar satisfeito com um Governo que permite que haja um **status quo** desses?!

**O Sr. Geraldo Melo** (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

**O Sr. Geraldo Melo** (Bloco/PSDB – RN) – Senador Ney Suassuna, há algum tempo, esse mesmo tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda, que nada mais é do que a explicitação da grande aflição em que vive hoje a família brasileira, foi objeto de manifestação minha. E quero recordar um ponto que considero importante não ser esquecido. A violência no País está sendo encarada, a meu ver, de uma forma extremamente simplista: a questão não é apenas um problema de polícia, do mesmo modo que não se trata apenas de chamar o Exército, a Marinha e a Aeronáutica e transformar os soldados dessas organizações em policiais, porque isso representaria apenas um aumento no efetivo policial que estaria mobilizado. As Forças Armadas podem ter até um melhor treinamento, uma melhor qualificação, mas o fato de um indivíduo ser soldado das Forças Armadas não lhe dá maior capacidade de representar – e nem isso representaria – uma mudança na nossa postura em relação à violência. O aspecto que precisa vir ao centro das preocupações – e digo isso como uma voz da Oposição, mas olhando para um Governo que vai começar, porque penso que esta reflexão é necessária – é o fato de se estar criando um Estado paralelo. A característica básica do Estado é a sua capacidade de definir as regras e ter o poder

de torná-las eficazes. Ele precisa ter capacidade de coerção para, conhecidas as regras, garantir que sejam aplicadas. Quando alguém está preso numa penitenciária por ordem do Estado, isto é, por ordem da justiça, que é um braço do Estado, portanto, está legalmente detido, e um helicóptero entra na penitenciária, passa por cima de todos os dispositivos que o Estado montou para fazer cumprir a sua determinação, retira dali quem quer e vai embora e não há nada que o Estado possa fazer, é porque a autoridade do Estado, a sua efetividade está claramente desafiada. No Rio de Janeiro, um amigo que reside numa área próxima a um morro, contou-me que, no seu condomínio, não havia sossego, isto é, a polícia do Estado, os mecanismos de segurança do cidadão não lhe davam, nem a ele nem a seus vizinhos, as garantias de que precisava. Por isso, recorreram ao morro, onde contrataram a segurança do condomínio e, a partir daí, passaram a viver tranqüilos, porque nem se picham mais as paredes. Essa força paralela que desafia o Estado está sendo capaz de dar às pessoas uma segurança que o Estado não dá. Na realidade, todas essas iniciativas românticas de desarmar a população, de proibir a fabricação de arma, tudo isso nada tem a ver com o problema. A questão, Senador...

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – É fazer valer a lei.

**O Sr. Geraldo Melo** (Bloco/PSDB – RN) – É que a guerra moderna, a guerra de hoje no mundo, não é mais aquela guerra de um soldadinho com a farda de uma cor de um lado e um soldadinho com a farda de outra cor de outro lado, um atirando no outro. Não há mais a Cruz Vermelha. Não há mais regra para prisioneiro de guerra. Não há mais Tratado de Genebra para proteger ninguém. As forças com as quais se lutam hoje são forças que, por exemplo, estão dentro de um elevador: um sujeito vestido com uma bomba. Faz-se um ataque hoje, e não se sabe se o próximo ataque será daqui a um mês, daqui a um ano ou daqui a vinte e quatro horas.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – E nem onde.

**O Sr. Geraldo Melo** (Bloco/PSDB – RN) – Não se trata de uma questão de polícia equipada ou desequipada. A polícia mais equipada do mundo é a dos Estados Unidos, e, mesmo assim, fomos surpreendidos com o 11 de setembro. A questão é que a guerra moderna, a guerra que alguns pensadores chamam de conflito do terceiro tipo, é uma guerra nova, em que não se sabe onde está o inimigo, que, em geral, está dentro do próprio país. Trata-se de uma reformulação na questão da segurança em termos mundiais. Para

se enfrentar tudo isso, é preciso basicamente que é o Estado esteja em condições de funcionar como Estado e considere que a informação antecipada, oportunamente e tempestiva é a grande arma do futuro. Concluindo e pedindo desculpas por me ter alongado, digo a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: o ponto mais grave e que mais me preocupa em tudo isso – além da preocupação que eu como cidadão brasileiro tenho, igual à de todo mundo – é a iminência de se associarem os bandidos que precisam de proteção moral agora a movimentos sociais moralmente válidos, que, entretanto, precisam de dinheiro para continuar funcionando. Se essa associação, que já se fez em Angola e na Colômbia, for feita no Brasil, não sei, com os instrumentos de que dispomos e com a forma meio amadorística como tratamos essa questão, se estaremos em condições de enfrentá-la. Obrigado, Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, nobre Senador Geraldo Melo. Peço à Presidência um pouco de complacência apenas para que eu termine o discurso.

Senador Geraldo Melo, concordo com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau. Quando falo da possibilidade do uso das Forças Armadas, quero dizer que isso serve apenas para uma ação específica de varredura, de desarmamento, porque não é possível que não possamos cercar uma favela, desarmar todo mundo, partir para outra e assim por diante. O seu uso permanente seria inócuo e traria, exatamente como disse o nobre Senador, apenas o aumento do policiamento ostensivo.

Infelizmente, todas as medidas de combate à criminalidade não lograram superar o descompasso entre as engenhosas e inventivas modalidades de ação dos criminosos e as técnicas desenvolvidas pela Polícia para coibi-las. A impressão que fica para a sociedade é que os criminosos se movem à velocidade dos supersônicos, enquanto o Poder Público reage à velocidade da tração animal.

Em 1994, o Presidente Fernando Henrique Cardoso redigiu um texto sobre a insegurança no Brasil, prevendo as diretrizes básicas da política governamental para a área. O Presidente também lançou o Plano Nacional de Segurança Pública. Nenhuma das duas iniciativas logrou o êxito almejado.

As excessivas despesas com o combate à violência, de 8% a 10% do Produto Interno Bruto, não correspondem aos resultados esperados. Em 2001, foram gastos neste País cerca de R\$80 bilhões com segurança, pela iniciativa privada, pelo cidadão, por órgãos públicos, e mesmo assim os efeitos não são visíveis.

A violência generalizada se espalha, contaminando todas as regiões brasileiras. Mesmo nos grandes distantes, o cotidiano das famílias passou a ser uma epopéia vergonhosa de horror, medo, perdas e impotência.

A interminável onda de seqüestros, que está abalando o País, levou o Congresso Nacional a criar uma Comissão Parlamentar Mista Especial de Segurança Pública, com a finalidade de elaborar textos consolidados para projetos de lei e propostas de emendas constitucionais, já apresentadas anteriormente na Câmara e no Senado num pequeno prazo. O relatório dessa Comissão trouxe sugestões valiosas para o enfrentamento do problema.

Diversas modificações no Código de Processo Penal foram sugeridas e novas tipificações criminais reconhecidas, como, por exemplo, seqüestro-relâmpago, seqüestro por meio de transporte coletivo, clonagem de cartões de crédito e celulares, pedofilia na Internet e roubo e receptação de carga. Alguns itens modernizaram a Lei de Execuções Penais.

Uma das principais idéias da Comissão consiste na unificação das duas Polícias, civil e militar, num prazo de até oito anos, ao término do qual ambas integrarão a força de Polícia estadual. As Guardas Municipais foram regulamentadas, e foi criado o Fundo de Segurança, que permitirá agir com maior rigor contra a corrupção.

As sugestões da Comissão encaminham-se para a adoção de ações emergenciais, de políticas públicas imediatas. Se a vontade política tomar o rumo certo, destinando recursos orçamentários suficientes para as esferas federal, estadual e municipal, talvez tenhamos resultados positivos.

As principais sugestões propostas pela Comissão referem-se à Criação do Ministério da Justiça e da Segurança Pública e do Fundo Nacional de Segurança Pública; à autonomia de gestão administrativa, operacional, financeira e orçamentária de todos os segmentos que compõem o Sistema de Segurança Pública; a um aporte tecnológico moderno para o setor; à instalação de um banco nacional de dados para combate à criminalidade; a maiores investimentos em equipamentos e instalações; à valorização dos recursos humanos; à participação efetiva dos Municípios no encontro de soluções locais para os problemas de violência.

A Comissão sugeriu, ainda, que o Executivo adote um sistema de segurança pública interativo, que leve em conta a complexidade dessa atividade, composto por sistemas de inteligência, como há pouco disse o Senador Geraldo Melo, de conhecimento

de operações, disciplinar e correcional, além de comunitário e preventivo. Tal sistema poderá ser viabilizado por intermédio da Escola Superior de Segurança, do Sistema Nacional de Inteligência e do Sistema de Inteligência Policial.

Algumas outras soluções mais simples não examinadas pela Comissão, por dependerem apenas de vontade governamental, seriam o aumento da oferta de empregos de baixa qualificação, para tirar da rua os ociosos; a educação e o combate às drogas; a certeza de punição; o controle de venda de armas e de bebidas alcoólicas; as políticas de assentamentos do meio rural, entre outras.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, ao finalizar este discurso, tenho certeza de que conto com a sensibilidade do Governo para desenvolver as propostas contidas no cuidadoso e competente trabalho da Comissão Mista. Aproveito para parabenizá-la pelo excelente trabalho, pois a população brasileira não agüenta mais o clima de terror em que vive atualmente. Esperamos, também, que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, honrando sua ascendência materna e paterna, comprometa-se a votar rapidamente os substitutivos dos projetos de lei e as emendas constitucionais propostas pela Comissão, bem como o texto definitivo e outros apresentados anteriormente no Congresso Nacional.

Essa, Sr. Presidente, é a atitude necessária, pois a Comissão Mista conseguiu fazer em dois meses o que se tenta, em ambas as Casas do Congresso Nacional, há mais de dez anos. Prioridade na tramitação das proposições é a única atitude que se pode esperar do Presidente da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente, inclusive pela condescendência de ter-me dado um tempo a mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves, por 20 minutos.

**A SR<sup>a</sup> MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, preocupam-me os aumentos generalizados de preços que têm ocorrido, em especial os aumentos dos produtos alimentícios que fazem parte da cesta básica.

Tivemos a oportunidade de aprender, pela experiência vivida nas últimas décadas – e espero que tenhamos aprendido realmente –, que nada há que mais prejudique o objetivo crucial de minorar a pobreza e atingir melhor nível de distribuição de renda do que a inflação.

A inflação – deveríamos saber isso de cor –, o imposto inflacionário, é o mais iníquo dos tributos e o que concentra mais rapidamente e mais fortemente a renda. Prova disso é a história dos últimos oito anos, desde a implantação do Plano Real. Com a estabilização, houve sensível melhora, se não nos índices de distribuição de renda, pelo menos nas estatísticas sobre pobreza e sobre renda real do trabalhador. Tais conquistas, entretanto, foram parcialmente revertidas após a desvalorização cambial ocorrida no princípio de 1999, que provocou alta de preços, e, agora, quase totalmente revertidas com a desvalorização cambial ocorrida nos últimos meses, desta vez com consequências ainda mais profundas nos reajustes de preços.

Portanto, por mais que se tenham boas políticas sociais, políticas competentes de proteção e de promoção social, todo um esforço nesse sentido pode dar em nada caso os ganhos obtidos sejam anulados e até revertidos pela presença de alto índice inflacionário. Isso, naturalmente, sem falar sobre o poder da inflação em desorganizar a economia e inibir investimentos produtivos de prazo mais longo de maturação.

É de se lamentar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, que o efeito nefasto do repique inflacionário que ora vivemos já tenha chegado à mesa do trabalhador, em especial do trabalhador mais pobre, que é sempre o mais prejudicado pela inflação.

Há poucos dias, segundo matéria publicada pela **Folha de São Paulo**, pela segunda vez desde 1994, o preço da cesta básica superou o valor do salário mínimo naquela capital. A primeira vez havia sido justamente em princípios de 1999, no momento em que o câmbio passou a flutuar e se desvalorizou. Houve, todavia, posterior reversão, e o preço da cesta voltou a ser inferior ao do salário mínimo. Agora, isso ocorre novamente.

Repto, Sr. Presidente: o salário mínimo de R\$200 já não consegue comprar a cesta básica! É a inflação voltando a corroer, de maneira impiedosa, o poder aquisitivo do trabalhador! Mesmo que o salário mínimo suba para R\$240 em abril, como vem sendo anunciado, como vem sendo propalado – e torcemos para que realmente seja esse o valor –, esse dinheiro talvez não dê para adquirir a cesta, que deve continuar subindo até abril do próximo ano. Pois é bom lembrar, Sr. Presidente, que o trabalhador, do valor bruto do salário, desconta 8% para o INSS. O valor líquido, caso o aumento do salário mínimo passe para R\$240, seria de apenas R\$224.

Nesse particular, é importante salientar que o Dieese registrou recentemente, para o nosso Estado de Sergipe, duas referências profundamente lamentáveis: **“A capital sergipana mantém a cesta básica mais cara do Nordeste, e o gás de cozinha com o maior preço do País”**. Essa declaração do Dieese é profundamente lamentável para o meu Estado.

Não se trata aqui, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, de querer defender um valor para o salário mínimo que seja irreal, que seja incompatível com a boa situação das contas públicas. Muito pelo contrário. Disse inicialmente que o fato de a inflação ser o maior inimigo do pobre é realmente algo preocupante. Um salário mínimo pago pelo setor público com recursos não disponíveis seria um incentivo muito grande para que a inflação saia de controle. Não compensaria. Daí a necessidade urgente da reforma tributária, mas não uma minirreforma, um arranjo de reforma, como se fala aqui, no Congresso.

Não se pode aceitar, Sr. Presidente, Sras Srs. Senadores, que o valor de um salário mínimo não tenha a capacidade de comprar a cesta básica, pois a cesta básica, para fazer um trocadilho dramático, é o mínimo!

Recursos terão que ser redirecionados, prioridades terão que ser revistas, despesas terão que ser cortadas, mas o salário mínimo não pode restar inferior ao preço da cesta básica. Isso seria colocar o trabalhador que recebe o mínimo abaixo da linha de indigência, uma vez que o salário sequer seria capaz de alimentar ele e sua família.

A cesta básica já subiu mais de 25% somente em 2002. O valor do salário mínimo não pode ignorar essa realidade. Não é digno, aliás, que o ignore!

É com essa preocupação, Sr. Presidente, melhor diria, com essa aflição, que encerro este breve discurso.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Maria do Carmo Alves, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2002

**Autoriza a União a transferir e resarcir encargos aos estados e municípios, mediante convênio, nas condições que estabelece.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a transferir e resarcir para estados e municípios, mediante convênio, encargos relativos à execução de obras e serviços e ao suprimento de recursos materiais e logísticos a órgãos e entidades federais.

Parágrafo único. Os convênios deverão especificar os procedimentos para reembolso das despesas aos entes executantes e as dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

O projeto de lei que ora submeto à deliberação do Senado Federal versa sobre questão que já tive oportunidade de trazer ao debate em recente pronunciamento no Plenário desta Casa, cujo propósito e inspiração foi à tentativa de sensibilizar os estados e a União para o diagnóstico então apresentado.

Trata-se do problema relacionado com gastos realizados pelos municípios brasileiros para execução de obras e serviços públicos que, nos termos da Constituição Federal e das leis, seriam da responsabilidade da União e dos estados.

A Constituição estabelece divisão de receitas e obrigações entre municípios, estados e a União. O que tem ocorrido, no entanto, é que em muitos casos a União e alguns estados desrespeitam a lei, jogando nas costas dos municípios tarefas de suas competências e, o que é mais grave, repassam a atribuição sem o correspondente repasse de verbas.

O problema tem origem na circunstância de que, como sentem muito de perto os problemas que afligem a população, os prefeitos acabam assumindo uma série de obrigações que seriam dos estados e da União, que se têm omitido em diversos setores da política pública.

Os exemplos são os mais variados, a começar pela segurança. Em diversos estados as Polícias Civis e Militares, para garantir condições mínimas de trabalho, buscam apoio das prefeituras para conservar e abastecer seus veículos. Embora seja responsabilidade dos estados, se o município não interfere

para uma solução concreta a segurança dos municípios fica totalmente prejudicada.

As questões situadas no âmbito das relações entre municípios e estados, no entanto, refogem ao âmbito de competência do Congresso Nacional. Daí que a presente proposição tenha como foco as relações entre a União e os demais entes federados.

Os problemas de divisão de encargos entre municípios e União também suscitam inúmeros exemplos, dentre os quais é notório o das obras de conservação das rodovias federais.

É com o propósito de resolver esse desequilíbrio do setor público em nosso País que apresento o presente projeto, que visa a tornar explícita a norma legislativa de resarcimento aos municípios e estados pela execução de obras, serviços e fornecimento de bens materiais que seriam legalmente da competência da União, preceituando, outrossim, a necessária alocação dos recursos orçamentários pertinentes.

Sala das Sessões, 5 dezembro de 2002. – **Maurício Vilela.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 2002

**Insere no artigo 3º inciso I, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a alínea “d”, para estimular a participação de artistas plásticos locais e regionais, nas atividades voltadas aos alunos do ensino básico, em escolas sem fins lucrativos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, inciso I, da Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – incentivo à formação artística e cultural, mediante

d) participação de artistas plásticos locais e regionais, em projetos escolares que visem o estímulo e desenvolvimento artístico cultural, de alunos da educação básica, em escolas sem fins lucrativos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente PLS, tem o intuito de estimular a participação de artistas plásticos locais, nas atividades

desenvolvidas junto aos alunos do ensino básico, nas escolas sem fins lucrativos.

Estimulando a participação dos artistas plásticos em atividades escolares, através da utilização dos incentivos contemplados na Lei Rouanet, a cultura local será fortalecida, pois possibilitará a divulgação e desenvolvimento das atividades artísticas locais, inerentes à cultura daquela comunidade, propiciando, ainda, o surgimento de novos artistas.

Nota-se, a propósito, que é na educação básica que há a formação do caráter da criança, uma infância saudável, afasta os jovens da droga e da marginalidade, assim, com a possibilidade de desenvolver uma atividade voltada às artes plásticas, os jovens desenvolverão disciplina, senso de coletividade, iniciativa e criatividade.

O objetivo deste projeto é o de trazer os jovens para atividades artísticas, mantendo-os ligados às atividades também fora do horário escolar, tirando-os das ruas e estimulando sua criatividade.

Além disso, os jovens das comunidades carentes terão contato com o mundo das artes plásticas, desenvolverão seus talentos, e poderão, no futuro, explorar economicamente suas habilidades artísticas.

A presente proposta atrairá: a) o investimento dos pequenos e médios estabelecimentos comerciais e industriais, b) o interesse dos jovens para o mundo das artes, assim, possibilitará a divulgação da cultura local, fortalecerá os valores artísticos locais e integrará os jovens na comunidade artística.

Em consequência, convidamos os nobres parlamentares a somar esforços para a democratização das artes plásticas, posto que atingirá todas as regiões do País, popularizando as atividades artísticas, e esse objetivo será alcançado com a aprovação do presente PLS.

Sala das Sessões. – Senador, **Luiz Bastore.**

### LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

**Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.**

Art. 3º Para cumprimento das finalidades expressas no artigo 1º desta Lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do PRONAC atenderão, pelo menos, a um dos seguintes objetivos:

I – Incentivo à formação artística e cultural, mediante:

**a)** concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;

**b)** concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil;

**c)** instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

(À Comissão de Educação-decisão terminativa).

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2002

**Altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 18.....

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias efetivamente despendidas, sob a forma de doação e patrocínio, nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, observado ainda o seguinte:

I – até o limite de dez por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta inferior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior;

III – até o limite de dois por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior.

.....

Art. 26.....

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real:

**a)** cem por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido menor que trinta e seis milhões de reais;

**b)** oitenta por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que trinta e seis milhões e menor que duzentos e quarenta milhões de reais;

**c)** sessenta por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que duzentos e quarenta milhões e menor que quatrocentos e oitenta milhões de reais;

**d)** quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que quatrocentos e oitenta milhões de reais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

É inegável que a Lei nº 8.313, de 1991, também chamada de "Lei Rouanet", representou um marco importantíssimo para a produção cultural brasileira.

A tabela abaixo, retirada de relatórios divulgados pelo Ministério da Cultura, em sua página da Internet, embora espelhando apenas parte do período de vigência da lei, mostra que, no segmento de 1996 a 2001, o número de projetos incentivados temido crescimento constante.

Nota-se, a propósito, uma saudável distribuição entre as diversas formas de cultura, embora as artes cênicas revelem natural favoritismo.

**QUANTITATIVO DE PROJETOS POR LEIS FEDERAIS DE INCENTIVOS À CULTURA/SEGMENTO/ANO  
PROJETOS COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

LEI ROUANET	SEGMENTOS	1996	1997	1998	1999	2000	2001	TOTAL
	ARTES CÊNICAS	78	124	150	166	239	315	1.072
	ARTES INTEGRADAS (1)	60	124	127	77	49	51	488
	ARTES PLÁSTICAS	36	61	91	90	91	110	479
	HUMANIDADES	65	107	143	178	232	207	932
	MÚSICA	68	110	161	198	221	217	975
	PATRIMÔNIO CULTURAL	64	97	129	129	136	112	667
	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	39	61	64	64	64	87	379
	TOTAL	410	684	865	902	1.032	1.099	4.992

POSIÇÃO DE ABRIL DE 2002

Em sua redação atual, a lei permite que as pessoas jurídicas que declaram pelo lucro real façam o lançamento, como despesa para fins de apuração do lucro bruto, do valor das doações e patrocínios vinculados a projetos aprovados e controlados pelo Ministério da Cultura. Além disso, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios podem ser deduzidos diretamente do valor do imposto de renda devido, desde que sejam inferiores a quatro por cento deste valor.

Segundo informa o Ministério da Cultura, o investimento em projetos culturais, com base em captação no sistema da Lei Rouanet, tem girado, nos últimos dois anos, em torno de trezentos milhões de reais. O valor da renúncia fiscal, evidentemente, é bem mais baixo que isso, considerando que o abatimento, como visto acima, é apenas parcial e limitado a quatro por cento do imposto devido. No caso, há acrescentar-se que estão englobados, no número acima citado, os projetos beneficiados por doações e patrocínios tanto de pessoas jurídicas como físicas.

A prática tem demonstrado que, embora um grande número de empresas se disponha a colaborar com os projetos culturais, apenas um pequeno grupo delas o faz em volume considerável. Sintomaticamente, dos dez maiores doadores, com quotas acima de seis milhões por ano, (somando o mecanismo da Lei Rouanet com o da Lei dos Audiovisuais), nada menos que sete são estatais. Apenas sessenta empresas contribuem com mais de um milhão de reais. Das quase seis mil consideradas pelo Ministério da Cultura como as maiores incentivadoras da cultura, apenas cerca de mil empresas destinam mais de seis mil reais. Verifica-se, então, uma grande atomização dos recursos.

Embora defasado, há um dado extremamente preocupante quanto à concentração de recursos incentivados. No ano de 1997, os 20 maiores investidores em projetos culturais, ou seja, 0,7% do total, foram responsáveis por 30%, ou R\$61,2 milhões de todos os recursos aplicados.

Esse quadro pode ter como condicionante, além do viés governamental que influencia as estatais, o fato de que o incentivo fiscal está sendo convidativo apenas para as grandes empresas, na medida em que elas conseguem atrelar o instrumento cultural à sua política de divulgação institucional. Como é sabido, as grandes empresas têm políticas mais consistentes e dispendiosas em promoção institucional e de produtos.

Ocorre, então, uma perda do potencial de aplicações culturais incentivadas.

O objetivo deste projeto é o de corrigir essa perda, tornando o incentivo mais convidativo para as pequenas empresas.

As estatísticas divulgadas pela Secretaria da Receita Federal demonstram que pouco mais de duzentas mil empresas, ou 7% dos três milhões que declaram pelo lucro real (portanto, habilitadas à doação ou patrocínio incentivado) respondem por oitenta por cento do faturamento bruto total.

Dessas pouco mais de duzentas mil empresas, a quase totalidade fatura anualmente menos de vinte e quatro milhões de reais (e poderiam, inclusive, optar pelo regime de declaração pelo lucro presumido).

Apenas 3,64% têm receita bruta anual superior a vinte e quatro milhões de reais e, no seu conjunto, respondem por oitenta por cento do faturamento bruto agregado (cerca de R\$ 1,3 bilhão) de todas as empresas que declaram pelo lucro real.

Trata-se de envolver, no esforço de produção cultural, essa enorme maioria de pequenas empresas, potencializando a renúncia fiscal já constante da lei, sem ampliá-la. Com efeito, ao reestruturar, por faixa de faturamento anual, a permissão para o abatimento de doações e patrocínios, não se está propondo aumento ou estabelecimento de nova renúncia fiscal, que continua limitada a quatro por cento do imposto de renda devido, no caso do art. 26 da Lei 8.313, de 1991. No que se refere ao art. 18 amplia-se a margem de dedução para as pequenas empresas, porém se reduz para as grandes, de tal maneira que não haverá acréscimo de perda de receita. Além disso, a lei prevê que o Poder Executivo, anualmente, faça o controle do montante de recursos a captados com base no diploma legal.

Em consequência, a proposta que ora se coloca para deliberação das Casas do Congresso Nacional não incorre nos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), nem da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. – Senador **Luiz Pastore**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

**Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.**

.....  
Art. 16. Os ganhos de capital auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não tributadas com base no lucro real, inclusive isentas, decorrentes da alienação ou resgate de quotas dos Ficart, sujeitam-se à inci-

dência do Imposto sobre a Renda à mesma alíquota prevista para a tributação de rendimentos obtidos na alienação ou resgate de quotas de Fundos Mútuos de Ações.

§ 1º Consideram-se ganho de capital a diferença positiva entre o valor de cessão ou regaste da quota e o custo médio atualizado da aplicação, observadas as datas de aplicação, resgate ou cessão, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º O ganho de capital será apurado em relação a cada resgate ou cessão, sendo permitida a compensação do prejuízo havido em uma operação com o lucro obtido em outra, da mesma ou diferente espécie, desde que de renda variável, dentro do mesmo exercício fiscal.

§ 3º Imposto será pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que o ganho de capital foi auferido.

§ 4º Os rendimentos e ganhos de capital a que se referem o **caput** deste artigo e o artigo anterior, quando auferidos por investidores residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à tributação pelo Imposto sobre a Renda, nos termos da legislação aplicável a esta classe de contribuinte.

Art. 28. Nenhuma aplicação dos recursos previstos nesta lei poderá ser feita por meio de qualquer tipo de intermediação.

Parágrafo Único. A contratação de serviços necessários à elaboração de projetos para a obtenção de doação, patrocínio ou investimento, bem como a captação de recursos ou a sua execução por pessoa jurídica de natureza cultural, não configura a intermediação referida neste artigo.

---

#### LEI Nº 8.685, DE 20 DE JULHO DE 1993

#### **Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Até o exercício fiscal de 2003, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, conforme definido no art. 2º, incisos II e III, e no art. 3º incisos I e II, da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que

estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

1º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

2º A dedução prevista neste artigo está limitada a três por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas.

3º Os valores aplicados nos investimentos de que trata o artigo anterior serão:

a) deduzidos do imposto devido no mês a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro mensal;

b) deduzidos do imposto devido na declaração de ajuste para:

1. as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;

2. as pessoas físicas.

4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.

5º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição dos incentivos fiscais de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º O art. 13 do Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.741, de 27 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo o território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, ficam sujeitas ao imposto de 25% na fonte."

Art. 3º Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 1.089, de 1970, alterado pelo art. 2º desta lei, poderão beneficiar-se de abatimento de setenta por cento do imposto devido, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo uso dos incentivos previstos nos arts. 1º e 3º depositará, dentro do prazo legal fixado para o recolhimento do imposto, o valor correspondente ao abatimento em conta de aplicação financeira especial, no Banco do Brasil S.A., cuja movimentação sujeitar-se-á à prévia comprovação junto ao Ministério da Cultura de que se destina a investimentos em projetos de produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente.

1º As contas de aplicação financeira a que se refere este artigo serão abertas:

a) em nome do produtor, para cada projeto, no caso do art. 1º;

b) em nome do contribuinte, no caso do art. 3º.

2º Os projetos a que se refere este artigo deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:

a) contrapartida de recursos próprios ou de terceiros correspondente a 40% do orçamento global;

b) limite do aporte de recursos objeto dos incentivos de 1.700.000 Ufir por projeto;

c) viabilidade técnica e artística;

d) viabilidade comercial;

e) apresentação de orçamento circunstanciado e de cronograma físico das etapas de realização e de desembolso;

f) prazo para conclusão.

3º Os investimentos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados na produção das obras audiovisuais de natureza publicitária.

4º A liberação de recursos fica condicionada à realização da etapa anterior.

Art. 5º Os valores não aplicados na forma do artigo anterior, no prazo de 180 dias contados da data do depósito, serão aplicados em projetos de produção de filmes de curta, média e longa metragem e programas de apoio à produção cinematográfica a serem desenvolvidos por meio do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura, mediante convênio com a Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual do Ministério da Cultura, conforme dispuser o regulamento.

Art. 6º O não-cumprimento do projeto a que se referem os arts. 1º, 3º e 5º desta lei e a não-efetivação do investimento ou a sua realização em desacordo com o estatuído implicam a devolução dos benefícios concedidos, acrescidos de correção monetária, juros e demais encargos previstos na legislação do imposto de renda.

1º Sobre o débito corrigido incidirá multa de cinqüenta por cento.

2º No caso de cumprimento de mais de setenta por cento sobre o valor orçado do projeto, a devolução será proporcional à parte não cumprida.

Art. 7º Os arts. 4º e 30 da Lei nº 8.401, de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

1º A produção e adaptação de obra audiovisual estrangeira, no Brasil, deverá realizar-se mediante contrato com empresa produtora brasileira de capital nacional, e utilizar, pelo menos, um terço de artistas e técnicos brasileiros.

2º O Poder Executivo poderá reduzir o limite mínimo, a que se refere o parágrafo anterior, no caso de produções audiovisuais de natureza jornalístico-noticiosa."

.....

Art. 30. Até o ano 2003, inclusive, as empresas distribuidoras de vídeo doméstico deverão ter um percentual de obras brasileiras audiovisuais cinematográficas e videofonográficas entre seus títulos, obrigando-se a lançá-las comercialmente.

1º O percentual de lançamentos e títulos a que se refere este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, ouvidas as entidades de caráter nacional representativas das atividades de produção, distribuição e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas.

.....

Art. 8º Fica instituído o depósito obrigatório, na Cinemateca Brasileira, de cópia da obra audiovisual que resultar da utilização de recursos incentivados ou que merecer prêmio em dinheiro concedido pelo Governo Federal.

Parágrafo único. A Cinemateca Brasileira poderá credenciar arquivos ou cinematecas, públicos ou privados, para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 9º O Poder Executivo fiscalizará a efetiva execução desta lei no que se refere à realização de obras audiovisuais e à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Art. 10. Sem prejuízo das sanções de natureza administrativa ou fiscal, constitui crime obter reduções de impostos, utilizando-se fraudulentamente de qualquer benefício desta lei, punível com a pena de reclusão de dois a seis meses e multa de cinqüenta por cento sobre o valor da redução.

1º No caso de pessoa jurídica, respondem pelo crime o acionista ou o quotista controlador e os administradores que para ele tenham concorrido, ou que dele se tenham beneficiado.

2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos em função desta lei, deixe de promover, sem justa causa, a atividade objeto do incentivo.

Art. 11. Fica sujeito à multa, que variará de 100 (cem) a 1.500 (um mil e quinhentas) Ufir, sem prejuízo de outras sanções que couberem, aquele que des cumprir o disposto nos arts. 4º e 30 da Lei nº 8.401, de 1992, com a redação dada pelo art. 7º desta lei.

Art. 12. É estimado o montante da renúncia fiscal decorrente desta lei no exercício de 1993 em Cr\$200.000.000.000,00 (duzentos bilhões de cruzeiros).

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962. Brasília, 20 de julho de 1993; 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO – Fernando Henrique Cardoso – Antônio Houaiss.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos  
– decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 703, DE 2002**

**Requeiro urgência para votação em Plenário do PLC nº 65, de 1999, de acordo com o Regimento.**

Requerimento de Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999 (PL. nº 2.961 de 1997, na origem).

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. – **Bernardo Cabral** – Presidente – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Junior** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **José Fogaça** (Contrário) – **Wellington Roberto** – **Ney Suassuna** – **Íris Rezende** – **Olivir Gabardo** (Contrário) – **Leomar Quintanilha** – **Osmar Dias** (Contrário) – **Waldeck Ornelas** – **Maria do Carmo Alves** – **Fernando Ribeiro** – **João Alberto Souza** – **Romeu Tuma**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – A Presidência lembra às Sras e aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta, que será realizada hoje, quinta-feira, dia 5 de dezembro, às 14h, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, apreciados pela Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 507, 514, 521, 540, 544, 546, 547, 549 e 551, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Carlos Wilson, Roberto Saturnino, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e do Senador Antonio Carlos Júnior, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou o Requerimento nº 670, de 2002, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde, ficando, em consequência, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, interrompida a tramitação da matéria que o mesmo pretende esclarecer, ou seja, o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, §3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2002, de autoria do Senador Ramez Tebet, que dá nome de Palácio Tuiuiú ao prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICÁRIA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICÁRIA  
DE FLORIANÓPOLIS  
VARA FEDERAL CRIMINAL  
Rua Arcipreste Paiva, 107, nesta Capital**

Ofício nº 1.196/2002

Florianópolis, 19 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em conformidade com denominação da Lei nº 10.001, de 04 de setembro de 2000 (artigo 2º, parágrafo único), informo a Vossa Excelência que o processo-crime nº 2000.72.00.001926-0, em que figuram como denunciados Paulo Afonso Evangelista Vieira e Outros, e que teve origem nos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito “destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos anos de 1996 e 1997”, teve sua instrução interrompida e encontra-se aguardando o julgamento do Habeas Corpus nº 15.504/SC, em curso no Erário Superior Tribunal de Justiça desde de 29 de dezembro de 2000, no qual foi proferida decisão deferindo liminar para que não se designe nova data para o interrogatório do co-denunciado Napoleão Xavier do Amarante.

Atenciosamente, – **Celso Wiggers**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da Vara Federal Criminal

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996.

*O Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros) – Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 685, de 2002)

**Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre Polícia do Senado Federal, tendo**

Pareceres sob nºs 972 e 973, de 2002, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2-Plen, com votos em separado, contrário do Senador Roberto Freire, e favorável do Senador Sebastião Rocha; e

– da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável, com a Emenda nº 7-CDir (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro, quando teve sua apreciação adiada para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**PARECER Nº 1.225, DE 2002-CCJ**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em razão do Requerimento nº 667, de 2002, é submetido a reexame dessa Comissão o Projeto de Resolução nº 82, que dispõe sobre a polícia do Senado Federal.

Aquele requerimento, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, solicita providências especialmente no tocante à autorização concedida no PRS em comento de porte de arma no recinto do Senado Federal, nas condições que especifica.

O relatório faz uma análise desse processo, mas o voto, é importante registrar, corrige duas questões que foram levantadas pelo Senador Eduardo Suplicy. Primeiro, a exclusão do art. 6º da Emenda nº 7. Segundo, exatamente esse entendimento da retirada do porte de arma no recinto do Senado Federal.

Portanto, as preocupações do Senador Eduardo Suplicy são atendidas com o novo parecer e, dessa forma, pedimos a aprovação da matéria com essas modificações.

É o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

**PARECER Nº , DE 2002**

**Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PRS nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal.**

**Relator: Romero Jucá**

## I – Relatório

Em razão do Requerimento nº 677, de 2002, é submetido ao reexame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal.

Aquele Requerimento, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, solicita a providência, especialmente no tocante à autorização, contida no PRS em comento, de porte de armas no recinto do Senado Federal, nas condições que especifica.

## II – Análise

Preliminarmente à análise do aspecto acima referido, cabe tecer considerações sobre vício de inconstitucionalidade que a proposição contém.

Trata-se do disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo, apresentada como conclusão do Parecer nº 973, de 2002, da Comissão Diretora, que estabelece:

Art. 6º Fica assegurado aos Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança, especialidade Segurança, e aos Técnicos Legislativos, Área de Polícia, Segurança e Transporte, especialidade Segurança, a opção, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, por cargo equivalente na Área de Processo Legislativo, em que ficam transformados os cargos ocupados pelos optantes.

Essa transformação configurara provimento derivado de cargo público, isto é, o aproveitamento do servidor em cargo diverso daquele no qual ele ingressou no serviço público, o que não é permitido pela Carta Magna, conforme jurisprudência já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal.

Efetivamente, na Constituição de 1988, pela primeira vez, de forma inequívoca, o concurso público foi explicitado como única forma de acesso ao cargo e ao emprego público. Até então a norma do concurso público sempre permitiu mecanismos que deram condições à sua burla. Na Carta de 1946, a exigência de concurso restringia-se aos cargos de carreira, liberando a nomeação para os cargos isolados. Na Carta de 1967, a exigência de concurso existia apenas para o primeiro provimento em cargo, permitindo a ascensão funcional e a livre contratação de servidores pelo regime celetista. Determina a Carta de 1988, em seu art. 37, II:

Art. 37.....

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a na-

tureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Este dispositivo tem sido interpretado de forma estrita pelo Supremo Tribunal Federal em todas as ações que chegam àquela Corte, havendo se tornado fundamental para a moralização da gestão da coisa pública. Todas as tentativas de burlar o dispositivo vêm sendo bloqueadas, com grande coragem, pelo Pretório Excelso. Firma-se a jurisprudência da necessidade da realização de concursos públicos específicos para o provimento dos cargos públicos. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 231, de 1992, julgada em 5 de agosto de 1992, um marco da jurisprudência administrativa brasileira, a decisão foi vazada nos seguintes termos:

Ação direta de inconstitucionalidade. Ascensão ou acesso, transferência e aproveitamento no tocante a cargos ou empregos públicos.

O critério do mérito aferível por concurso público de provas ou de provas e títulos é, no atual sistema constitucional, ressalvados os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, indispensável para cargo ou emprego público isolado ou em carreira. Para o isolado, em qualquer hipótese: para o em carreira, para o ingresso nela, que só se fará na classe inicial e pelo concurso público de provas ou de provas e títulos, não o sendo, porém, para cargos subsequentes que nela se escalonam até o final dela, pois, para estes, a investidura se fará pela forma de provimento que é a ‘promoção’.

Estão, pois, banidas das formas de investidura admitidas pela Constituição a ascensão e a transferência, que são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso, e que não são, por isso mesmo, insitas ao sistema de provimento em carreira, ao contrário do que sucede com a promoção, sem a qual obviamente não haverá carreira, mas, sim, uma sucessão ascendente de cargos isolados.

O inciso II do art. 37 da Constituição Federal também não permite o ‘aproveitamento’, uma vez que, nesse caso, há igualmente o ingresso em outra carreira sem o concurso exigido pelo mencionado dispositivo.

A própria hipótese da transformação de cargos foi excluída. Aqui, também, já se manifestou a Corte Suprema, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº

266, de 1993, cuja decisão, tomada em 18 de junho de 1993, tem a seguinte ementa:

Embora, em princípio, admissível a ‘transposição’ do servidor para cargo idêntico de mesma natureza em novo sistema de classificação, o mesmo não sucede com a chamada ‘transformação’ que, visto implicar alteração do título e das atribuições do cargo, configura novo provimento, a depender da exigência de concurso público, inscrita no art. 37, II da Constituição.

Idêntica decisão encontramos com relação à Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que, em seu art. 10, transformou em cargos da carreira de Planejamento e Orçamento os cargos ocupados da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Técnico de Planejamento e do Instituto de Planejamento Econômico Aplicado. Esse dispositivo foi sustado pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, por ofensa ao disposto no art. 37, II, da Lei Maior.

Finalmente, em decisão tomada no Recurso Extraordinário nº 166.715, em 17 de setembro de 1996, relatado pelo ilustre Ministro Maurício Corrêa, o STF clareou mais ainda a questão, **verbis**:

Recurso extraordinário em mandado de segurança. Funcionário público estadual admitido sem concurso público e redistribuído para Assembléia Legislativa do Estado. Efetivação por resolução da mesa. Forma derivada de investidura em cargo público. Desfazimento do ato administrativo pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa. Ilegalidade do ato que declarou a nulidade da investidura do servidor. Improcedência. Efetividade e estabilidade.

1. Servidor contratado para o cargo de carreira integrante do Poder Executivo estadual e redistribuído para a Assembléia Legislativa do Estado. Efetivação por ato da Mesa Legislativa. Forma derivada de investidura em cargo público. Inobservância ao art. 37, II, da Constituição Federal.

1.1. O critério do mérito aferível por concurso público de provas ou de provas e títulos é, no atual sistema constitucional, indispensável para o cargo ou emprego isolado ou de carreira. Para o isolado, em qualquer hipótese; para o de carreira, só se fará na classe inicial e pelo concurso público de provas ou de provas e títulos, não o sendo, porém, para os cargos subsequentes que nela se escalonam até seu final, pois, para estes, a investidura se dará pela forma de provimento que é a ‘promoção’.

1.2. Estão banidas, pois, as formas de investidura antes admitidas – ascensão e transferência –, que

são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso.

1.3. O preceito constitucional inserto no art. 37, II, não permite o ‘aproveitamento’, uma vez que, nesse caso, há igualmente o ingresso em outra carreira, sem o concurso público exigido. Precedente.

.....  
4. Servidor estável **ex vi** do art. 19 do ADCT, redistribuído para Assembléia Legislativa e efetivado na carreira por ato da Mesa Legislativa. Anulação. Ilegalidade e existência de direito adquirido. Alegação improcedente. Súmula 473/STF.

4.1. O ato de ‘redistribuição’ ou ‘enquadramento’, assim como o de ‘transferência’ ou ‘aproveitamento’, que propiciou o ingresso do servidor na carreira, sem concurso público, quando esse era excepcionalmente estável no cargo para o qual fora contratado inicialmente (art. 19, ADCT), é nulo, por inobservância ao art. 37, II, da Constituição Federal. Legítimo é o ato administrativo que declarou a nulidade da Resolução da Mesa da Assembléia Legislativa, que efetuou o agente público, pois a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473). A Constituição Federal não permite o ingresso em cargo público sem concurso.

Recurso extraordinário conhecido e provido, para cassar a segurança concedida.

Vale observar que, recentemente, quando da votação do Projeto de Resolução nº 9, de 2002, que unifica as tabelas de vencimentos básicos e os demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, nos termos do art. 17 da Resolução nº 9, de 1997, convertido na Resolução nº 7, de 2002, ocorreu problema semelhante com outra categoria funcional desta Casa.

Naquela oportunidade, a colenda Comissão Diretora equacionou o problema quando, na elaboração da redação final da proposição, escoimou do seu texto o § 1º do art. 3º, que, ao promover provimento derivado, contrariava a Constituição Federal.

Assim, do exposto, não nos parece possível, frente ao existente ordenamento constitucional, que resolução desta Casa autorize provimento derivado de cargo público, como faz o disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo, apresentada como conclusão do Parecer nº 973. de 2002, da Comissão Diretora ao PRS nº 82, de 2000.

Com relação ao art. 3º da mesma proposição, cabe observar o que se segue.

O porte de arma pode ser de duas naturezas: autorizativo e institucional.

O primeiro é aquele que é concedido, individualmente, a um cidadão, para garantia de sua segurança e defesa, em face das ameaças com as quais convive, na forma da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

O segundo tem caráter coletivo. É concedido por lei a uma determinada categoria funcional em virtude da natureza de suas atividades. Podemos citar, militares, policiais civis e militares, juízes, membros do Ministério Público e agentes de segurança de empresas especializadas em segurança privada.

A nosso ver, falta um dispositivo legal que faça a previsão do uso de arma de fogo pelos agentes de segurança do Senado. Não temos dúvida de que em virtude, particularmente, das paixões despertadas pela atividade política, o Senado Federal não pode prescindir de uma segurança armada com armas de fogo.

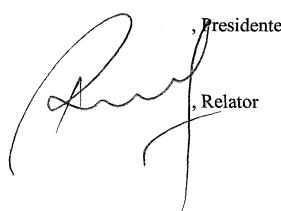
O art. 3º da Emenda nº 7 – Substitutivo, ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000, preenche esse vazio legal, de forma legítima, tendo em vista o comando contido no art. 52, XIII, da Lei Maior, que atribui a esta Casa competência privativa para dispor sobre sua Polícia.

### III – Voto

Destarte, manifestamo-nos pela constitucionalidade do PRS nº 82, de 2002, salvo o disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo, apresentada como conclusão do Parecer nº 973, de 2002, da Comissão Diretora, que contém vício insanável de inconstitucionalidade.

No tocante à questão da autorização, contida no PRS em comento, de porte de armas no recinto do Senado Federal, nas condições que especifica, o comando parece-nos correto e adequado.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. –



, Presidente  
, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros) – O parecer é favorável. Cópia do parecer encontra-se à disposição das Srªs e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas em turno único. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá assinalou muito bem: fiz sugestões ao Senador Carlos Wilson, Secretário da Mesa, que, inclusive, em diálogo com os responsáveis pela segurança no Senado, considerou adequadas as minhas sugestões. Então, quero encaminhar o voto favorável.

Sr. Presidente, hoje estamos numa fase de desarmamento. O Governo dos Estados Unidos propõe ao Iraque que se desarme e, nas manifestações recentes, vimos cartazes daqueles que lutam pela paz no mundo dizendo que todos devem ficar desarmados, não apenas no Iraque, mas também nos Estados Unidos.

É importante que, no Senado Federal, venhamos a dar o exemplo, afinal de contas, a história de tragédias no Senado é de tal ordem que, quando se permitiu a Senadores aqui portarem armas, houve Parlamentares que foram mortos, nem tendo sido os primeiros alvos.

Então, vamos procurar evitar tragédias. Vamos evitar que haja qualquer necessidade de porte de armas, em qualquer momento da história do Senado, da parte de quem quer seja. Vamos sempre caracterizar as nossas eventuais divergências por formas civilizadas, conversando, seja entre nós, Senadores e Senadoras, seja por parte dos visitantes que nos honram com a sua presença.

Agradeço o parecer dado pelo Senador Romero Jucá, bem como a manifestação de boa vontade do Senador Carlos Wilson, que, com tanto esmero, tem, nesta Casa, procurado o respeito na convivência com os colegas.

Quero assinalar ao Senador Carlos Wilson que agradeço muito a maneira construtiva com que agiu como Secretário da Mesa.

Obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para discutir.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e

Srs. Senadores, tenho acompanhado essa matéria, ouvindo setores da segurança do Senado Federal. Há muito tempo tenho hipotecado solidariedade especial à matéria, porque entendo o mérito que tem. Ela é necessária para o melhor acompanhamento e controle da Casa e para proteção de todos que aqui passam.

Milhares de pessoas transitam nas dependências do Senado Federal, a ponto de litígios entre setores da sociedade organizada serem definidos; há pessoas que têm um tipo distinto de concepção do Poder Legislativo e é nosso dever ter a mais absoluta segurança, garantindo a integridade funcional do Senado Federal e de todos os servidores da Casa, inclusive dos Senadores.

Os Senadores Romero Jucá e Carlos Wilson avançam nessa matéria quando buscam entendimento para que ela seja aprovada hoje. O Senador Eduardo Suplicy, na sua índole, em toda a sua formação de vida pacifista, de um homem que defende o melhor para a humanidade, tem uma ponderação de não permissão de armas para esse tipo de atividade dentro da Casa.

Respeito as preocupações e ponderações do Senador Eduardo Suplicy, do entendimento que trata com o Senador Romero Jucá, mas gostaria de dizer que a minha opinião pessoal é que sou a favor do uso de armas em condições específicas e restritas por alguns seguranças rigidamente determinados dentro das dependências da Casa.

Se tivermos qualquer falha do sistema de segurança desta Casa e vivermos uma tragédia como aquela vista em São Paulo, há algum tempo, dentro de um cinema, pagaremos um preço altíssimo dentro do Congresso Nacional.

É uma razão de ponderação que ponho para uma reflexão dentro da Casa. A polícia do Legislativo americano está amparada em lei, na utilização da proteção melhor possível aos cidadãos, e usa armas, também, dentro da dependência do Congresso americano. Observamos instituições públicas diversas com utilização de armas, de embaixadas a órgãos de segurança, e entendo que o Senado Federal, o Congresso Nacional não deveria ser diferente nisso.

Indago a V. Ex<sup>a</sup> se o art. 6º, que fala da transferência de servidores da área de segurança para outras áreas funcionais do Senado, está, de fato, suprimido. Esse item me traz uma preocupação importante. Gostaria que a Mesa se manifestasse.

Indago, pois, da Mesa se o art. 6º está, de fato, retirado da matéria, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, posso dar a informação, porque consta do relatório que foi apresentado, que diz:

Manifestamo-nos pela constitucionalidade do PRS nº 82, salvo o disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutiva, apresentada pelo parecer.

Portanto, ela está sendo retirada, inclusive por vício de inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup> ouviu as explicações do Senador Romero Jucá?

O art. 6º está sendo retirado mediante destaque que já se encontra sobre a mesa.

Continua a discussão. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar-me favorável à exposição do Senador Tião Viana com respeito ao uso da arma por aqueles que, efetivamente, têm a responsabilidade de manter a segurança, a tranquilidade e o respeito à Casa. É claro que em casos excepcionais, e tendo as pessoas condições preestabelecidas para esse uso. Há regulamentos especiais nesse sentido.

Sr. Presidente, comprehendo a preocupação do Senador Eduardo Suplicy. Mas considero difícil, em enfrentamento que ocorra no futuro, que não haja uma arma, uma proteção mais digna para os funcionários que exercerão a atividade de segurança da Casa, pelo menos para dissuadir aqueles que tentam agredir ou praticar ato delituoso. Cria-se a polícia da Casa, e ela tem que ter todos os predicados e exigências para a boa execução do serviço.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 704, DE 2002

**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento interno, Requeiro destaque, para votação em separado, das seguintes expressões constantes do art. 3º,

da Emenda nº 7 – Substitutivo-CDIR, oferecida ao PRS nº 82, de 2000, executado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal: e os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. –  
**Carlos Wilson.**

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão “excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal” e dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Emenda nº 7 – Substitutivo da Comissão Diretora.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 705, DE 2002

##### Destaque de disposição para votação em separado.

Nos temos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, Requeiro destaque, para votação em separado, do art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo-CDir, oferecida ao PRS nº 82, de 2000.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. –  
**Carlos Wilson.**

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado do art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, uma dúvida. O que está sendo votado agora é o requerimento, deixando para votar o destaque posteriormente? Não se está discutindo a matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Votamos apenas o requerimento, sem envolvimento, por enquanto, do mérito.

Não havendo mais quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

Aprovado o requerimento.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação a Emenda nº 7, da Comissão Diretora, Substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 7, Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as Emendas de nºs 1 e 2-Plen, e nºs 3 a 6-CCJ.

Passa-se à votação das expressões destacadas.

Em votação a expressão “excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal”, e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Emenda nº 7 da Comissão Diretora, Substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, autor do destaque, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa matéria estava para ser votada na semana passada e houve solicitação de adiamento, por parte da Liderança do Partido dos Trabalhadores, na pessoa do Líder, o Senador Eduardo Suplicy.

Por se tratar de matéria exaustivamente debatida na Casa, pedi que o Chefe da Segurança do Senado conversasse com o Senador Eduardo Suplicy e procurasse entrar em um acordo, para agilizar a tramitação da matéria para que, o mais breve possível, ela pudesse retornar ao plenário da Casa para ser votada.

Então, pede o Senador Eduardo Suplicy que não sejam usadas armas pelos seguranças da Casa. E me solicitava que apresentasse o destaque:

(...) após proibir expressamente o porte de arma de qualquer espécie nas dependências do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados, abra uma exceção para os servidores no exercício de atividade típica de polícia, com autorização expressa do Presidente do Senado Federal.

Considerando melhor, entretanto, parece extremamente desaconselhável abrir exceções nessa matéria, pois a utilização de qualquer tipo de arma nesta Casa, consagrada ao diálogo, à negociação e à busca de soluções para os interesses nacionais deve ser evitada a todo o custo.

Com o destaque da expressão e dos parágrafos propostos, o porte de armas, de

qualquer espécie, no Senado Federal, continua totalmente proibido, sem exceções.

Mas isso levou a uma discussão aqui, com os Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, o Senador Romeu Tuma, com a larga experiência que tem, defendendo a manutenção do uso da arma para os seguranças, em casos específicos.

E levando em conta que na Câmara dos Deputados, nossa coirmã, há mais de 10 anos é permitido o uso da arma. No Supremo Tribunal Federal, sou informado, também é permitido o uso da arma por parte dos seguranças.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE) – Então o destaque é apresentado atendendo a uma solicitação do Senador Eduardo Suplicy. E mantendo esse acordo, vou ter que manter o destaque apresentado. A não ser que o Senador Eduardo Suplicy concorde com a retirada desse pedido de destaque.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Pergunto ao Presidente se posso fazer um aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Lamentavelmente, Senador Suplicy, não pode.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – É que ele fez uma consulta.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Como Líder, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE) – Ele pode falar para uma explicação pessoal, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra, para uma explicação pessoal, o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho o maior respeito pelas opiniões de meus colegas, Senador Tião Viana, Senadora Heloísa Helena, pelo Senador Romeu Tuma, levando em conta inclusive a experiência que existe no Supremo Tribunal Federal e na Câmara dos Deputados. Mas eu quero aqui recordar a própria experiência do Senado Federal.

Quando se permitiram armas no Senado Federal, quem foi assassinado e morto em plenário foi um Senador. A intenção era a de atingir outra pessoa, mas acabou um Senador sendo morto, ainda que ele procurasse se desviar do tiro que foi desferido.

Sr. Presidente, temos aqui, nas portas de entrada do Senado, detectores de metal. Não temos um exemplo sequer, em épocas recentes, de problemas

com pessoas, seja na tribuna de honra ou nas galerias, ameaçando a vida de quaisquer Senadores.

A Segurança do Senado tem sido bastante eficaz no sentido de resguardar a vida dos Senadores, não permitindo que qualquer pessoa entre na Casa com armas. Nós, Senadores, não podemos usar armas. Não é necessário – esta é a minha avaliação – que pessoas usem armas no Senado. O melhor é evitá-las, e, assim, podemos dar um exemplo de convivência entre cidadãos brasileiros ou estrangeiros que nos visitem e Senadores. Estou disposto a continuar convivendo dessa maneira e tenho a convicção de que maior será a nossa segurança se a ninguém for permitido o porte de arma, se os responsáveis pela segurança procurarem evitar que eles próprios ou quaisquer outros andem aqui com armas letais ao ser humano.

Reitero meu ponto de vista favorável a que nem mesmo a segurança do Senado possa usar de armas. Tenho certeza de que eles saberão prover a nossa segurança e a de cada pessoa que visitar o Senado com muita eficácia, como têm feito, sem armas.

Eis por que mantenho o meu ponto de vista. Como Líder do PT – Partido que fez essa sugestão; é claro que pode haver a votação do destaque –, em respeito aos meus Colegas de Bancada, deixarei o voto em aberto. Mas aos companheiros Tião Viana e Heloísa Helena pergunto: quantas pessoas precisarão ser mortas até que finalmente percebamos que muitas já o foram? A resposta, meus amigos, está sendo soprada pelo vento: vamos continuar sem armas no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Carlos Wilson, indago a V. Ex<sup>a</sup> se já havia concluído sua manifestação.

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE) – Já concluí, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Obrigado.

Passa-se à votação, portanto, das expressões que já haviam sido lidas: “exetuado aos servidores no exercício da atividade típica de polícia e com autorização expressa do Presidente do Senado Federal”.

Em votação.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para, como Líder, orientar a sua Bancada.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, é claro que a decisão

fica aberta para cada um dos Srs. Senadores, mas só queria alertá-los de que estamos criando uma atividade de polícia, não de vigilância. Aqui se fala claramente: "no exercício de atividade típica de polícia". Portanto, voto contra o destaque e deixo os Srs. Senadores do PFL à vontade para votar.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Líder do PMDB.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a Liderança do PMDB vota contra o destaque, pela manutenção do texto. No entanto, libera a Bancada, para que os Srs. Senadores possam manifestar também a sua posição.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a Bancada do Bloco PSDB/PPB está liberada com relação a essa questão. Entretanto, gostaria de ponderar sobre um argumento do Senador Eduardo Suplicy, com absoluto respeito por suas posições. Quando S. Ex<sup>a</sup> diz que, até hoje, não houve nenhum incidente que justifique...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Eu disse em "anos recentes". Mencionei que houve a morte de um Senador aqui dentro.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Repito as palavras de S. Ex<sup>a</sup>: não houve, em anos recentes, nenhum episódio que justifique o uso de armas pela Polícia do Senado. Entretanto, o fato de que não houve incidentes não garante que eles não aconteçam. Não deveríamos usar como argumento o fato de que não houve incidentes, porque isso seria adotar aquela linha de só fechar a porta depois de acontecido o roubo. É preciso, primeiro, que algo aconteça, para que se justifique a adoção de alguma medida que evite a ocorrência?

Por isso, embora liberando a Bancada, voto contra o destaque e a favor da manutenção do texto como está.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, lembra-me o Senador José Jorge que uma das Polícias mais eficientes no mundo, a do Reino Unido, não tem usado armas, nem mesmo nas ruas, para exercer a função de polícia. Somente em circunstâncias excepcionais, a Polícia inglesa usa armas.

**O Sr. Geraldo Melo** (Bloco/PSDB – RN) – Agora se tornou necessário, Senador Eduardo Suplicy, tanto lá como aqui.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – E o índice de violência do Reino Unido é exatamente igual ao da Alemanha, onde se usam armas.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Então, a Polícia inglesa continua sendo eficiente sem precisar usar armas.

Sr. Presidente, há pessoas que preferem o uso de armas. Aprendi, desde criança, que seria melhor não haver armas na minha residência. Prefiro não tê-las e continuar assim até o fim da minha vida. Dessa maneira, não as usarei e prefiro que as pessoas ao meu redor, no meu ambiente de trabalho, não as usem também, até para assegurar o nosso direito à vida.

Mantenho o ponto de vista favorável ao não uso de armas, com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, cuja experiência, obviamente, é muito grande nessa área. Mas aqui temos pontos de vista divergentes.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Senador Eduardo Suplicy disse que não gosta de andar armado. Também nunca andei armado, quando não havia a necessidade de se ter a iniciativa do exercício próprio de polícia. Pode-se perguntar a qualquer pessoa: na atividade administrativa, e não na iniciativa de uma operação policial, nunca portei armas. Portanto, não gosto de usá-las e penso que indevidamente nenhum cidadão deve portá-las.

Queria esclarecer que não sou beligerante, nem considero que todos devem andar armados. Pelo contrário, sou favorável ao desarmamento, mas, quando se trata de uma atividade-fim, que é a de polícia, não se pode colocar um cidadão a correr o risco sem ter o poder de defesa ou de dissuasão contra alguém que tente a prática de um delito.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência quer fazer um esclarecimento. Os Srs. Líderes

que votaram “sim” são a favor da manutenção do texto tal qual está, ou seja, pela utilização de armas.

Votaram “sim” o Líder do PFL, o Líder do PMDB...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Um instante, Excelência.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá deu um parecer aceitando as duas proposições. Então, não se trata do voto de acordo com o parecer do Relator?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Não, não. É o voto do destaque.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem é para pedir uma votação nominal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – É preciso esclarecer esse ponto, Sr. Presidente. Quem está de acordo com o parecer do Relator deve votar “sim”.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Tenho o direito de levantar uma questão de ordem, para pedir votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Um minuto, Senador.

Senador Eduardo Suplicy, o voto do Relator é meramente instrutivo. O Plenário é soberano. Os Líderes já manifestaram a sua posição, por suas Bancadas.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Então, vamos só esclarecer: quem opta por não haver armas, mesmo no exercício de polícia, vota “não”?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Vota “não”.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O meu voto é “não”, e está liberada a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Já reconheci o voto de V. Ex<sup>a</sup> como sendo “não”, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Ouço o Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, registrar que a Liderança do Governo não tem uma posição, porque se trata de questão interna do Senado. Não cabe ao Governo opinar sobre isso.

Na busca de um entendimento, apresentei o relatório no sentido da retirada de armas, atendendo ao Senador Eduardo Suplicy. Mas estou vendo que a maioria da Casa, na verdade, quer a manutenção das armas; mais do que isso, a maioria do PT a deseja.

Já que o Governo não tem encaminhamento, apesar de ter apresentado relatório em outro sentido, meu voto pessoal será pela manutenção do texto, portanto, pela manutenção do uso de armas nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srs e Srs. Senadores, a Presidência recolhia manifestação das Lideranças por suas Bancadas. Todavia, já há sobre a mesa requerimento solicitando votação nominal para a retirada ou não das expressões.

Penso que devemos proceder, até por economia processual, desde logo, à votação do requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 706, DE 2002

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para as expressões constantes do Requerimento nº 704, de 2002.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. – **Luiz Otávio.**

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Solicito a palavra para uma explicação pessoal, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para uma explicação pessoal, embora S. Ex<sup>a</sup> não tenha sido citada nominalmente.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não apenas fui citada como a mim foi solicitada uma discussão sobre o tema pelo meu querido Líder, por quem tenho uma grande admiração, o Senador Eduardo Suplicy.

O problema é que um debate minúsculo acabou sendo transformado numa discussão maior do Plenário de quem é a favor ou contra o porte de armas.

Não posso ser classificada como uma pessoa favorável às armas. Embora o meu temperamento, às vezes, seja “beligerante”, efetivamente não sou, e tanto o Senador Suplicy, como as pessoas da Casa sabem que nem gosto de arma. Todas as vezes que penso em arma, Senador Suplicy, penso no meu irmão mais velho, que foi assassinado com um balanço de calibre 12 no coração, sem que ninguém nunca tenha procurado solucionar o crime, porque ele era filho de pobre. Então, não gosto de armas, na minha casa não há armas, não tenho relação com armas.

No entanto, estamos tratando aqui da polícia da Casa, no sentido de se estabelecer uma normatização de procedimentos. É lógico que, às vezes, a pessoa aprende Kung Fu ou algumas outras técnicas, e, de repente, se alguém estiver armado ali em cima, ele aplicará a técnica da luta marcial e assim conseguirá contornar a situação. Ocorre que essa é uma outra discussão, e falarei sobre ela sim, no momento em que esta Casa for discutir o porte de arma.

Embora eu seja uma pacifista, também não comungo com a hipocrisia da sociedade sobre armas, até porque o tráfico de armas faz o que quer no País – e o faz porque tem raízes profundas no Congresso, raízes profundas no Judiciário e em toda a estrutura do Executivo, que poderia viabilizar o assunto. Entretanto, esse também é um outro debate, sobre tráfico de armas, que vem junto com o tráfico de drogas – que estão por aí rolando pelos céus do País, pelos iates cheios de pasta à base de cocaína – e o seu uso, inclusive.

Não faço esse debate com nenhum moralismo farisaico, porque não o tenho. Mas, no momento do debate nesta Casa, vou discutir da forma que entendo, e tenho minhas convicções para isso. Pessoalmente, não gosto de arma, porque – volto a dizer – todas as vezes que se fala no assunto, lembro-me inclusive de uma situação familiar absolutamente dramática. E, como sabemos, neste País, se for alguma coisa com pobre, o problema é resolvido na base do “cacete”, mas se o filho do rico for assassinado, imediatamente estabelecem-se todos os mecanismos e procedimentos para encontrar o culpado.

Portanto, peço que o debate não seja apresentado como uma questão de sermos favoráveis ou não. Estamos discutindo uma estrutura de polícia da Casa, que, supostamente, manterá a proteção, do contrário, não é necessário polícia. Se todos aqui estão protegidos, está tudo bem – eu, pelo menos, não me sinto ameaçada por ninguém. Aliás, seria bom que os Senadores também passassem pelo detector de metal – uma vez que todos passam – a não ser que se permita o porte de arma na Casa. De outra forma, fica uma situação muito difícil.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA). Como autor. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tenho certeza de que esta sessão ficará marcada pelos momentos que vivenciamos. Hoje, parecia que não haveria **quorum** – o próprio Relator, Senador Bernardo Cabral, ontem afirmava isso. Entretanto, ao contrário do esperado, é possível a discussão e votação do projeto da Reforma do Judiciário.

Com relação ao projeto que cria a polícia do Senado Federal, discordo plenamente de que se tenha

que autorizar a segurança da Casa utilizar arma de fogo, para qualquer objetivo.

Aqui é a Casa da democracia. Aqui já tivemos, nestes quatro anos, discussões muito sérias, muito graves, que poderiam ter ocasionado alguma tragédia, alguma fatalidade, se alguém estivesse armado no plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador, permita-me interrompê-lo por um segundo, para solicitar às Sras. e aos Srs. Senadores que ainda não votem, pois a Mesa irá instruir sobre como deve ser o voto.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Estou apenas me manifestando e dando a minha opinião pessoal, porque vários dos Srs. Senadores argüiram inclusive sobre assuntos totalmente fora da pauta, como problemas de segurança nacional, segurança interna, tráfico e outros, que não estão no momento em discussão. No momento, a discussão é sobre a criação da polícia do Senado Federal e se, por algum motivo, vamos agora discutir o destaque para saber se concordamos ou não que a segurança da Casa utilize arma de fogo. E eu diria mais, apenas para reflexão das Sras e dos Srs. Senadores. Não sabemos se a Mesa do Senado será sempre presidida por um Senador de paz e tranqüilidade, até porque a eleição é direta. E determina muito bem a Resolução: “Ficará a cargo do Presidente do Senado Federal a autorização para a utilização de arma”.

Já tivemos aqui debates muito sérios e graves, e a segurança da Casa, que é comandada pelo Presidente do Senado Federal, ficará ao lado do Presidente da Casa. Na verdade, nada disso me intimida nem me amedronta. Tenho a posição contrária, porque assim funciona e tem dando certo nos mais de 100 anos do Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Mesa concedeu a palavra ao Senador Luiz Otávio por ser S. Ex<sup>a</sup> o autor do requerimento de votação.

Estamos em processo de votação. Portanto, não poderá haver uso da palavra.

Votando “sim”, o Senador estará mantendo o texto do projeto, permitindo o uso de armas, e “não”, estará retirando do texto do projeto a permissão do uso de arma.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sras e Srs Senadores, desejo informar que a Resolução nº 17, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, estabelece, em seu art. 2º, que o Corregedor tem por incumbência supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para revistar e desarmar. Então, o

Corregedor tem poderes especiais para cuidar da segurança nos recintos do Senado.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que demandem ao plenário, pois temos, neste momento, votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário para votação nominal. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que ainda se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plená-

rio, pois estamos em processo de votação nominal. Aos que se encontram em plenário, peço que não se retirem, pois ainda teremos outras votações nominais. (Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, a Mesa vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

## VOTAÇÃO NOMINAL



### Senado Federal

#### EXPRESSÃO "EXCETUADO....SF" (CAPUT) E §§ 1º E 2º (ART.3º) EM. 7-CDIR

(PRS Nº 82, DE 2000)

Num.Sessão:	<b>1</b>	Num.Votação:	<b>1</b>	Abertura:	<b>5/12/2002 11:53:34</b>
Data Sessão:	<b>5/12/2002</b>	Hora Sessão:	<b>10:00:00</b>	Encerramento:	<b>5/12/2002 12:07:05</b>

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO				
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
Bloco-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	NÃO				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	DF	L'INDBERG CURY	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	ABST.				

Presidente: EDISON LOBÃO

**Votos SIM : 24**  
**Votos NÃO : 16 Total : 41**  
**Votos ABST. : 01**

Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Votaram SIM 24 Srs. Senadores; NÃO 16.

Houve uma abstenção.

Total: 41 votos.

Foi, portanto, mantido o texto do projeto.

Em votação o art. 6º da Emenda nº 7 da Comissão Diretora, substitutivo, destacado.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, autor do destaque.

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O art. 6º concedeu um direito de opção para outra área de servidores pertencentes à especialidade de segurança – opção que não teriam os técnicos legislativos da especialidade de transporte, por exemplo, aos quais o projeto atribui compulsoriamente o exercício da atividade de polícia.

O relator entende que a matéria é inconstitucional. Eu o acompanho, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB-RR) – Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se, como sugeriu o parecer, esse artigo não foi retirado do texto que já foi votado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Esse é o segundo destaque.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sim, eu sei. É a questão que trata da transferência automática dos servidores, que considerei inconstitucional no parecer. Tendo sido considerada inconstitucional e, portanto, excluída pelo parecer quando foi votado o texto do projeto, essa questão já não estaria resolvida?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O parecer é meramente instrutivo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR.) – Então, voto pela retirada do texto e, portanto, “não”. Votar “sim” significa optar por manter o texto do jeito que está.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Os Srs. Líderes desejam orientar suas bancadas.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota “não”, de acordo com o Relator.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, neste caso, a Bancada o PT vota “não” em paz: eu, a Senadora Heloísa Helena, a Senadora

Emilia Fernandes, e os Senadores Tião Viana, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

E gostaria de ressaltar que a Bancada do PT, conforme me lembra o Senador José Eduardo Dutra, votou favoravelmente a que não se portassem armas no Senado, por maioria, mas respeitando muito a opinião da Senadora Heloísa Helena e do Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Como vota o PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo Senador Romero Jucá, o PFL vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Como vota o PSDB?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Como vota o PMDB?

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Mesa proclama o resultado: pelo voto das Lideranças, a matéria foi rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 1.226, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

#### Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal, consolidando o destaque de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 2002.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.226, DE 2002****Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, [REDACTED], Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002****Dispõe sobre o Poder de Polícia do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Mesa fará manter a ordem e a disciplina nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal.

Art. 2º A Subsecretaria de Segurança Legislativa, unidade subordinada à Diretoria-Geral, é o órgão de Polícia do Senado Federal.

§ 1º São consideradas atividades típicas de Polícia do Senado Federal:

I – a segurança do Presidente do Senado Federal, em qualquer localidade do território nacional e no exterior;

II – a segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal;

III – a segurança dos Senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal;

IV – o policiamento nas dependências do Senado Federal;

V – o apoio à Corregedoria do Senado Federal;

VI – as de revista, busca e apreensão;

VII – as de inteligência;

VIII – as de registro e de administração inerentes à Polícia;

IX – as de investigação e de inquérito.

§ 2º As atividades típicas de Polícia do Senado Federal serão exercidas exclusivamente por Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança, e por Técnicos Legislativos, Área de Polícia, Segurança e Transporte, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Segurança Legislativa.

Art. 3º É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal.

§ 1º A autorização de que trata este artigo dependerá de prévia habilitação em curso específico e avaliação psicológica, renovados periodicamente e de treinamento em estandes oficiais.

§ 2º Ato da Comissão Diretora disciplinará as situações especiais não previstas no **caput** deste artigo.

Art. 4º Na hipótese de ocorrência de infração penal nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal, instaurar-se-á o competente inquérito policial presidido por servidor no exercício de atividade típica de polícia, bacharel em Direito.

§ 1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º O Senado Federal poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar na realização do inquérito.

§ 3º O inquérito será enviado, após a sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

Art. 5º Os servidores lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Segurança Legislativa passam a ser identificados por documento próprio.

Art. 6º Os procedimentos decorrentes do disposto nesta Resolução serão regulados por atos da Comissão Diretora e por Provimentos da Corregedoria, devendo, até a sobrevinda da regulamentação, o detido não-parlamentar ser encaminhado imediatamente à polícia judiciária.

Art. 7º Revogam-se o art. 349, **caput**, §§ 1º e 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2000, a que se refere o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002, do Senado Federal; o inciso III do art. 2º da Resolução nº 63, de 1997, do Senado Federal; e o art. 6º da Resolução nº 61, de 1980, do Senado Federal.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Item 2:

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)

#### **(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada pra hoje.

A referida proposta de emenda à Constituição constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira, em razão da evidente falta de **quorum** e pela ausência do Relator, que ontem havia declarado não poder estar presente nesta sessão.

Em consequência, os itens de nºs 3 a 18, que tramitam em conjunto com o item 2, ficam também adiados.

São os seguintes os itens adiados:

– 3 –

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal.

– 4 –

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

– 5 –

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária

a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.

– 6 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.

– 7 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

– 8 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.

– 9 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.

– 10 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.

– 11 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.

– 12 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário

o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Públíco a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

– 13 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

– 14 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 92, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

– 15 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.

– 16 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.

– 17 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

– 18 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Públíco Federal, mediante eleição.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 19:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda

à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão em segundo turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

A votação da matéria será feita na próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Antes de continuarmos a Ordem do Dia, como os trabalhos vinharam sendo conduzidos, até agora, pelo nosso Vice-Presidente, Senador Edison Lobão, cumpre-nos abraçá-lo por mais um ano de vida. Hoje é o seu natalício. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 20:**

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2001**  
**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

A votação da matéria será feita na próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 21:**

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2001**  
**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, trata-se de proposta do Senador Roberto Requião relativa aos tratados internacionais. Assinalo a importância desta proposição, que dará maior possibilidade de o Congresso Nacional opinar a respeito dos acordos internacionais assinados pelo Brasil. Estamos inteiramente de acordo com a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Continua em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

A votação da matéria será feita na próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 22:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 23:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.030, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Geraldo Melo.

Não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na condição de Relator, gostaria de prestar um esclarecimento à Casa, aproveitando para que seja considerado como um encaminhamento de votação.

Esse é um projeto que corrige uma injustiça brutal. Na realidade, quem tem um salário inferior ao teto em que se deve pagar Imposto de Renda, evidentemente, que, no final do mês, recebe esse salário e não sofre qualquer desconto. Se, entretanto, o empregador atrasa o pagamento e, quando o faz, a soma dos salários acumulados resulta em um valor superior ao limite da isenção, a pessoa sofrerá um desconto de 27,5%. Ora, quem recebe em dia aquele mesmo salário vai receber o ano inteiro sem desconto; e aquele que teve a infelicidade de ter um empregador que atrasa seu pagamento, além de sofrer o atraso, ainda vai pagar 27,5% de imposto sobre ele. O projeto, que é de iniciativa do Deputado Milton Temer, corrige essa distorção, elimina essa injustiça; inclusive já foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, o parecer é favorável, e peço à Casa que também o aprove.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª quer orientar a Bancada?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente. Trata-se de projeto que possibilita seja corrigido um equívoco tributário, a fim que “no caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, aplicando-se a tabela progressiva e a legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos, esclarecendo que não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite de isenção”. Finalmente, esclarece que “deverá ser deduzido, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessários ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização”.

Portanto, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei do Deputado Milton Temer, que recebeu parecer favorável do Senador Geraldo Melo, uma vez que o mesmo visa a corrigir um erro técnico da lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, como vota a Liderança do Governo?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo também encaminha favoravelmente, porque entende que o projeto é justo e corrige uma distorção.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota a Liderança do PMDB?

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB acompanha a votação favoravelmente ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota a Liderança do PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL acompanha o voto favorável do nobre relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota a Liderança do PTB?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2001

(Nº 2.862/2002, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, aplicando-se a tabela progressiva e a legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos.

§ 1º Não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite de isenção.

§ 2º Deverá ser reduzido, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessárias ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 24:**

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.194, de 2002, da Comissão Mista de Segurança Pública, Relator: Deputado Moroni Torgan, sobre a Emenda nº 1, de Plenário.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, perante a Mesa, no prazo regimental.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 25:**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2002 (nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes, cidade progressista do nosso Estado, tem como presidente o Sr. Jofre Teodoro José

Pereira do Vale e Vice-Presidente, Valdeir Batista José Pereira do Vale. Gostaria que os meus Pares aprovassem, por unanimidade, a criação dessa rádio comunitária, dada a importância e o significado de todas as rádios comunitárias, principalmente esta que é da cidade de Pedro Gomes, em nosso Estado. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 377, DE 2002**

(Nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 806, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento de Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPÉ a executar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão Comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 26:**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 394, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2002 (nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.139, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Relator, Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir a matéria.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, este é um caso especial, pois são as senhoras de rotarianos, que é um clube de serviço, que colocam à disposição da comunidade de Água Clara, no Estado de Mato Grosso do Sul, uma rádio comunitária, além de praticarem outros serviços sociais na cidade.

Sendo assim, solicito dos meus nobres Pares a aprovação deste projeto de decreto legislativo. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 394, DE 2002**

(Nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 27:**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 423, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2002 (nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.140, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)**

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Relator, Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir a matéria.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS).** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, da mesma forma, solicito dos meus companheiros a aprovação dessa rádio comunitária que é da cidade de Miranda, em pleno Pantanal, próxima aos rios Miranda e Paraguai. Essa Associação é dirigida por Carlos Humberto Calef de Sousa, uma liderança importante da região que certamente fará com que essa rádio comunitária cumpra seu papel de integração e divulgação dos costumes e da cultura daquela cidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 423, DE 2002**

(Nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 28:**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2002 (nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2002**

(Nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 29:****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 547, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2002 (nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 547, DE 2002**

(Nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Unisanta – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Unisanta – Universidade Santa Cecília para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 30:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 559, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2002 (nº

1.845/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.158, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 559, DE 2002**

(Nº 1.845/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 31:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 562, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2002 (nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga à Fundação Sogipa e Comunicação para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.153, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pastore.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 562, DE 2002**

(Nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 14 de novembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 13 de julho de 1998, a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 703, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoioamento dos Srs. Senadores Carlos Wilson, Pedro Simon e Casildo Maldaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores citados concordam?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o PT está em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Peço à secretaria que prepare o painel. (Pausa.)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, favorável ao requerimento, por entender que essa matéria precisa ser ampla e rapidamente discutida.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Sr. Presidente, houve uma votação nominal a pedido do requerimento anteriormente votado. Pergunto eu: Não vale o prazo de uma hora para um novo pedido de votação nominal?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Bello Parga, eu não me encontrava aqui, mas o Secretário-Geral da Mesa está esclarecendo que o que houve foi uma votação nominal a pedido do Plenário. Não houve, portanto, pedido de verificação.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo esclarecimento. (Pausa.)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB se declara em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Enquanto se prepara o painel, solicito às Lideranças que orientem as suas Bancadas.

O PT e o PSB estão em obstrução.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PFL vota “sim”. Como vota o PMDB?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Mas libera a Bancada, porque eu voto “não”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Eu voto “sim”, mas a Bancada está liberada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está liberado o Senador Pedro Simon para votar da maneira como entender.

As Sr's e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Peço às Sr's e aos Srs. Senadores que se abstenham de apertar os botões para que o painel seja regularizado. (Pausa.)

Estamos em processo de verificação, pelo que convido as Sr's e os Srs. Senadores que não se encontram em obstrução para virem ao plenário.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”. (Pausa.)

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um apelo para os Senadores que integram a Bancada do PSDB e do PPB para que compareçam ao plenário, a fim de votar essa matéria. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de dirigir um apelo aos Senadores do PFL que se encontram nos gabinetes ou em outras dependências do Senado, para que compareçam ao plenário, a fim de votarem o requerimento em apreço, de vez que se trata de matéria muito importante.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, não considero nem importante nem urgente votarmos, às 12h37min, uma matéria que ficou desde abril em uma gaveta e que agora quer se votar a toque de caixa. (Pausa.)

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, quero anunciar também, com muita tristeza, que vou contrariar a Liderança do meu Partido. O meu voto é “não”.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, não estou conseguindo votar daqui, do posto. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – É porque está trancado.

Nessas condições, Srs. Senadores, declaro encerrado o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

**REQUERIMENTO N° 703, DE 2002 (URGÊNCIA PLC 65/1999)**

Num.Sessão:	1	Num. Votação:	2	Abertura:	5/12/2002 12:31:12		
Data Sessão:	5/12/2002 <th>Hora Sessão:</th> <td>10:00:00<th>Encerramento:</th><td>5/12/2002 12:40:06</td></td>	Hora Sessão:	10:00:00 <th>Encerramento:</th> <td>5/12/2002 12:40:06</td>	Encerramento:	5/12/2002 12:40:06		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				

Presidente: EDISON LOBÃO

**Votos SIM :** 22  
**Votos NÃO :** 06      **Total : 28**  
**Votos ABST. :** 00

Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Votaram SIM 23 Srs. Senadores, com o voto do Senador Edison Lobão; e NÃO, 06.

Não houve abstenção.

Total: 29 votos.

Não houve **quorum**.

Assim, o requerimento, nos termos regimentais, ficou prejudicado.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomo a palavra para fazer a comunicação de um fato que considero grave e que está na esfera de julgamento da Mesa do Senado. É sobre a matéria em questão, embora eu não vá tratar do seu mérito.

Sabemos todos nós que o jornalismo tem dois aspectos básicos: o opinativo e o informativo. O Senado tem o seu órgão de imprensa. O **Jornal do Senado** é o órgão de divulgação das atividades do Senado Federal, ou seja, ele noticia todos os atos, todas as ocorrências havidas no recinto desta Casa, tanto sob o ponto de vista legislativo como administrativo.

A matéria que foi objeto de requerimento de urgência, Sr. Presidente, tem causado polêmica, como é natural em determinadas matérias que envolvam interesses, quebra de poderes, aumento da liberdade democrática e outras concepções da cidadania. No entanto, nesse entrevero, nesse debate, ambos os lados recorrem à própria imprensa para noticiar as suas atividades e as suas opiniões. Portanto, o mais curial é que sejam invocados, sejam utilizados apelidos, alcunhas, e essa matéria recebeu dos seus opositores um **slogan** – como todo **slogan**, carregado de emoção e de muito pouca racionalidade –: “Lei da Mordaça”, para a chamada Lei de Abuso das Autoridades.

Muito bem! Que os órgãos das empresas jornalísticas – que se sentem prejudicados com a medida, aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que precisam vender jornal, que precisam fazer a sua publicidade e cujo valor econômico das suas decisões é muito importante — ajam dessa maneira, isso faz parte da liberdade de imprensa; mas o **Jornal do Senado** não pode tomar partido das matérias que divulga.

No entanto, li, hoje, para o meu desprazer – e, posso até dizer, com indignação – o seguinte: “Voto facultativo e “Lei da Mordaça” aprovados na CCJ”.

Não existe essa expressão em termos regimentais ou legislativos, mas o **Jornal do Senado** se deu a liberdade de tomar partido da matéria, chamando de “Lei da Mordaça” a Lei de Abuso das Autoridades.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que tome as medidas necessárias para coibir que o jornalismo opinativo penetre no **Jornal do Senado**, porque, se hoje ele toma partido de um lado, amanhã, tomará de outro. Isso é inaceitável, não se pode aceitar, não se pode aturar.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que, juntamente com a Mesa, se utilize dos meios necessários para que haja, por parte do jornal, um julgamento sereno e imparcial dos assuntos, evitando a parcialidade. O referido órgão deve se limitar a noticiar as atividades do Senado, e não a emitir opinião. Utilizando a alcunha de “Lei da Mordaça”, eles estão tomando **parti pris**, Sr. Presidente, e é inaceitável que isso ocorra. Peço a V. Ex<sup>a</sup> e à Mesa do Senado que tomem as medidas corretivas necessárias.

Muito obrigado.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (Bloco/PSDB – MT) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Ex<sup>a</sup> exatamente o contrário do que pede o Senador Bello Parga.

Não é desconhecido desta Casa que toda a imprensa brasileira trata a referida lei com esse nome, como outras leis são tratadas pelo Parlamento e pelos órgãos de imprensa com alcunhas. A emenda Dante de Oliveira, por exemplo. Não existe isso, e sim o projeto de lei número tal. Proposta Calmon, da Educação; também não existe, e sim projeto de lei número tal. E a lei em questão ficou conhecida como a “Lei da Mordaça”.

Aliás, quero fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma grande biografia política: não tome providências como as solicitadas pelo Senador Bello Parga. Faça este apelo em nome da liberdade de imprensa e da conquista que tivemos, na Constituição.

Essa é a forma como a imprensa tem tratado o assunto. Não sou a favor dessa lei, mas cabe a quem o é defendê-la, e cabe a quem não é dizer por que é contra. Portanto, cada um deve assumir a sua opinião.

Não podemos entender o fato de a imprensa brasileira poder emitir opinião e o **Jornal do Senado** não poder usar o apelido com o que a lei está sendo conhecida para a sua divulgação.

Sr. Presidente, em homenagem às conquistas que ajudamos a conseguir, ao longo de nossas vidas públicas, peço a V. Ex<sup>a</sup> que não seja esta Casa, que não seja a Mesa Diretora do Senado responsáveis pela reintrodução de proibições em publicações de periódicos, ainda que sejam órgãos oficiais do Senado da República.

Muito obrigado.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para tratar do mesmo assunto, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sempre se disse que uma vez é a primeira. Nunca encontrei motivo para divergir das posições do meu companheiro de Bancada, Senador Antero Paes de Barros. Sem dúvida nenhuma, S. Ex<sup>a</sup> é um dos mais eminentes companheiros do PSDB e um dos mais ilustres Senadores desta Casa. Entretanto, Sr. Presidente, quero fazer uma ponderação.

No caso específico, não se trata de liberdade de imprensa. O Senado Federal é uma Instituição complexa por definição – e tinha que ser. O Senado Federal é formado pelos Senadores que são a favor de uma determinada matéria e pelos que são contra, seja ele qual for. O Senado Federal tem, portanto, em relação a um jornal que ele edita, o interesse legítimo de não pretender que um órgão de imprensa que ele edita, patrocina e custeia possa, de alguma forma, criar constrangimentos para ele próprio.

Já que estamos querendo fazer uma analogia entre um órgão oficial, como é o **Jornal do Senado**, e toda a imprensa brasileira, estou entendendo a analogia à relação que têm, no resto da imprensa brasileira, os donos dos jornais com os seus jornais. Seria difícil compreender que um jornal qualquer, particular, num país que pratica, defende e deve continuar praticando e defendendo a liberdade de imprensa, em nome da liberdade de imprensa ou do que fosse, acolhendo o sentimento pessoal dos seus jornalistas, saísse às ruas numa posição contrária aos interesses dos seus proprietários. Não há liberdade de imprensa, no mundo, que tenha sido usada, até hoje, para isso. Em país democrático, ditatorial, totalitário, de direita, de esquerda, moderno ou antigo não existe isso.

Ocorre que a expressão “Lei da Mordaça” não é necessária para identificar a lei a que se está referindo. Pode-se perfeitamente saber de tudo quanto esse jornal quis informar sem precisar chamar essa lei de

“Lei da Mordaça”. A única necessidade de chamar é para engrossar o coro por meio do qual se pretenda constranger aqueles, de dentro do Senado, que eventualmente desejem apoiar essa lei. E, aí, o **Jornal do Senado** está ajudando a constranger um pedaço do Senado. Isso não tem nada a ver com liberdade de imprensa e de informação. Isso é uma postura que não é ética em relação ao Senado, porque este não pode ser pautado por ninguém, e, na verdade, isso significa, de alguma forma, antecipar que, se por acaso esta Casa, que é a dona desse jornal, vier a aprovar essa lei, esta Casa decidiu amordaçar quem quer que seja. É uma forma de criticar, por antecipação, uma possível decisão, pode ser que não seja a favor, pode ser contra. Na realidade, não posso concordar que se confunda isso nem com direito de informação e nem com liberdade de imprensa. Se deixar de usar a expressão “Lei da Mordaça” omitisse dos leitores desse jornal qualquer tipo de informação, tudo bem, poder-se-ia até discutir que a liberdade de informação estava sendo cerceada. Mas a informação que se quis dar seria dada com a mesma exatidão e com a mesma acuidade se essa lei não tivesse sido apresentada pelo seu apelido desprimatoroso, desrespeitoso e carregado de opinião.

Esse é o meu pensamento, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela ordem.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse tema é delicado e tem sutilezas, mas, de fato, é preciso reconhecer que as expressões têm caráter conotativo ou denotativo. Quando a expressão é denotativa expressa tão-somente a neutralidade absoluta do seu sentido, da sua designação pura. Quando tem o caráter denotativo, ela está sendo associada a uma outra idéia, a uma tendência, a uma simpatia, a uma vocação e está fazendo uma opção que pode ser de caráter político ou emocional.

Realmente, a expressão “Lei da Mordaça” tem um caráter conotativo. Ela é uma expressão carimbada pela imprensa brasileira, contrária a essa lei, que o fez para dar-lhe um sentido conotativo, de grande conteúdo negativo. Faz parte de uma campanha contra a lei denominá-la “Lei da Mordaça”. Portanto, são os adversários dessa lei que a denominam “Lei da Mordaça”.

Votei contra essa lei, sou contra ela, penso que ela não deveria ser aprovada em nenhum dos seus

artigos, não quero nem emendá-la, quero rejeitá-la plenamente, porque entendo que esse assunto não pode ser tratado sob um ângulo apenas, que é o da restrição da informação.

A Constituição tem dois princípios fundamentais, são pilares do pensamento democrático, da formulação democrática e libertária da Constituição de 1988, que são: primeiro, o direito pleno à informação que tem a cidadania; e, segundo, está lá escrito com as mesmas palavras, com a mesma relevância, com os mesmos caracteres de fogo inapagáveis – porque são cláusulas pétreas, portanto foram escritos a ferro e fogo no texto da Constituição –, que também é obrigatório preservar o direito à privacidade, à honra e à intimidade dos cidadãos. O direito à honra está lá no mesmo nível do direito à informação, mas esses dois direitos são contraditórios e a Constituição está assegurando os dois.

Um estudo profundo sobre esse equilíbrio, sobre como isso possa funcionar, foi feito, exatamente há dez anos atrás, modestamente, por um Senador. No caso, era exatamente este que lhes fala.

Fiz um longo estudo sobre um projeto do Senador Josaphat Marinho, que tratava da questão da preservação e do resguardo da honra e do direito à informação plena. A isso se chamou de Lei de Imprensa, que é uma denominação denotativa, só expressa, na sua absoluta neutralidade, a lei sem lhe dar uma conotação num determinado sentido ou direção: Lei de Imprensa. E ali se estabelece a plena liberdade, gerando responsabilidade sobre aquilo que for dito ao jornal ou aquilo que nele for escrito; é o equilíbrio necessário.

Sou contra essa lei que está aí, porque ela também não trata de garantir a plenitude do direito à informação; ela apenas trata de fazer restrições quanto a um possível abuso de autoridade para atingir a honra da cidadania. A honra também é importante, na Constituição, tanto quanto o é o direito à informação, e só uma lei que tratasse das duas coisas com equilíbrio, no meu modo de entender, seria viável.

No entanto, esses dois lados continuam-se di-gladiando.

Lembro-me de quando a Lei de Imprensa chegou na Câmara dos Deputados, aprovada em 1992, pelo Senado, depois de um longo e penoso trabalho aqui realizado. Nós, os Senadores, aprovamos a lei de imprensa que procurava equilibrar essas duas formas de garantir os direitos individuais, os direitos da cidadania. Lembro-me de que, quando ela chegou à Câmara dos Deputados, alguns Deputados diziam

que estavam escandalizados com meu projeto, porque ele acabava com a prisão de jornalista.

A Lei de Imprensa em vigência manda prender jornalista. Não sabemos disso, em Brasília, porque jornalista importante não vai para a cadeia, mas viajo por todo o Brasil e, até hoje, sou alguém que fala sobre a Lei de Imprensa no Brasil. Nas palestras que profiro, sempre há alguém de um pequeno jornal do interior ou de uma pequena rádio perdida no interior do Brasil que me diz: "Senador, o senhor está dizendo que não há ninguém preso, mas fui preso por causa da Lei de Imprensa, porque sou o redator de um pequeno jornal com tiragem de cinco mil exemplares". Não mandam para a cadeia os editores de **O Globo**, do **Jornal do Brasil**, da **Folha de S.Paulo**, de **O Estado de S.Paulo**. Não! Quem vai para a cadeia é o editor do pequeno jornal da pequena cidade do interior do Brasil. É ele quem vai para a cadeia de acordo com a lei vigente.

De um lado, os Deputados não concordavam com isso por causa da imensa liberdade dada por aquela lei ao ato de fazer jornalismo, ou seja, ao ato de trabalhar com informação. Jornalista não poderia mais ser preso. No entanto, a mesma lei gerava responsabilidades específicas mediante penas pecuniárias, multas. Por outro lado, alguns setores da imprensa – não todos – passaram ao seguinte discurso: "Não, não precisamos de lei de imprensa. A imprensa pode ser responsabilizada pela legislação que está aí". Portanto, já existe uma legislação, um Código Penal para que se possa coibir os abusos praticados pela imprensa.

O resultado é que, de um lado, o desejo, por parte de alguns, de não ter nenhuma responsabilidade pelo que publica – a ANJ, Associação Nacional de Jornais e a Federação dos Sindicatos de Jornalistas eram favoráveis à lei de imprensa que fizemos aprovar no Senado – e a truculência dos Deputados contra a liberdade de imprensa, de outro, fazem com que a lei de imprensa durma nas gavetas da Câmara há 10 longos e difíceis anos aqui vividos, porque esta questão nunca foi resolvida.

Sr. Presidente, no decurso desses 10 anos, toda vez que volto a falar sobre a lei de imprensa digo que se não houver lei de imprensa virá a censura, virão leis de restrições. Se não há lei de imprensa, tem-se de fazer a lei que está aí, chamada, pelos que são contrários a ela, de "Lei da Mordaça". Sabem por que é preciso uma lei como esta? Sabem por que está havendo a volta de um desejo de censura? Porque não há lei de imprensa. Quero que os donos de jornais deste País saibam que é por isso que está acontecen-

do coisa dessa natureza. Se a lei de imprensa tivesse sido votada em 1992, não teríamos mais esse problema. Liberdade plena. Podem publicar o que quiser, não há nenhuma restrição. Podem publicar tudo. Apenas tem que ter responsabilidade. Aí, tem que responder perante a Justiça pelos danos causados a alguém pelo uso de uma informação indevida, ou de uma informação que deveria ser sigilosa e que é publicada. Isso gera responsabilidades. Hoje, nenhuma.

Então, sinceramente, esta lei que está sendo hoje votada é uma lei de censura, na minha opinião. Eu também lhe dou uma conotação negativa e por isso voto contra. Mas quero, aqui, chamar a atenção para o fato de que realmente o **Jornal do Senado** não pode fazer uma opção política nem uma opção partidária. E quero dizer que os nossos jornalistas têm tido muito talento, competência para isso, tem sido bastante equilibrados. Vejo que há um grande esforço no **Jornal do Senado** em não fazer. Eu diria ao Senador Bello Parga que, ao colocarem "Lei da Mordaça", apenas fizeram reproduzir uma cultura jornalística dominante que está aí. Ou seja, como toda a imprensa utiliza essa expressão, ela foi usada sem nenhum desejo, por parte dos jornalistas que escrevem o **Jornal do Senado**, específico ou explícito, de mostrar que o **Jornal do Senado** favorece um dos lados da questão. Deveriam ter tido o cuidado de preservar as duas posições políticas da Casa. De um lado, há pessoas que acham que essa é uma lei de abuso de autoridade; e, de outro, há pessoas que acham que é a "Lei da Mordaça". Logo, a imprensa da Casa não pode tomar partido. Não se trata de censura. Ela não pode tomar partido. Eu, que sou contra esta lei, que votei contra, está lá no painel, quero dizer que a imprensa da Casa não pode fazer uma opção política. Realmente, a denominação sendo conotativa, ela é uma opção política. Não tem dúvida. Na minha opinião, Sr. Presidente, isso não foi feito com a intenção, com o intuito, com o objetivo precípua de favorecer um dos lados da questão: ou de ajudar, ou de mostrar simpatia do **Jornal do Senado** por uma das opções políticas que a Casa está tendo que tomar neste momento. Considero que é apenas a reprodução natural dos profissionais de imprensa, da cultura de imprensa que eles conhecem, que eles vivem, sim, porque, hoje, esses profissionais atuam no Senado, mas, no passado, já atuaram em outros órgãos de imprensa. Portanto, são jornalistas que se informam também do ambiente jornalístico, da linguagem jornalística dominante. Na verdade, reproduziram algo muito próximo de uma idéia de opção política contrária ao projeto.

Eu queria aqui fazer o registro de que não se trata nem de censura, de um lado, mas também não acho que se trate de má-fé, do outro lado. Não houve má-fé por parte dos jornalistas. Dizer que tem havido má-fé – e o Senador Bello Parga não disse, S. Ex<sup>a</sup> apenas chamou atenção para o fato – também é, do meu modo de ver, uma grande injustiça. Eles fizeram porque toda a imprensa brasileira usa essa denominação, porque toda a imprensa brasileira é contrária a essa lei.

Para finalizar, quero dizer que é apenas uma questão de cuidado por parte dos nossos jornalistas de saber que, em sendo jornalista de uma Casa que é múltipla, plural nas suas opiniões, onde aqui estão assentadas todas as linhas e as correntes de pensamento do Brasil, esses jornalistas têm o dever, de certa forma, de preservar o direito da neutralidade da informação que todas as correntes têm.

Esse é o ponto. Não é uma censura, não é sequer uma crítica. É apenas uma tentativa de esclarecimento de um ponto que, muitas vezes, pela sua sutileza, para alguns pode parecer um jogo de interesse político – e não foi –, e para outros pode parecer, quando chamamos a atenção para isso, pode parecer desejo de censurar – e também não foi – por parte do Senador Bello Parga. Foi apenas a tentativa de levantar uma questão sutil, difícil; está nas fímbrias do pensamento, mas temos que chegar lá para entender. O que tem que se entender é que a linguagem do **Jornal do Senado**, pela pluralidade da Casa, tem que ser denotativa. O jornalismo conotativo, infelizmente, aqui não cabe. Cabe no jornal do partido, mas no **Jornal do Senado**, não.

Apenas isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Para falar sobre o mesmo assunto, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência lembra ao Senador Eduardo Suplicy que está sendo permitido o debate porque quanto mais ouvirmos a opinião do Plenário melhor, mais democrático, já que não está havendo prejuízo na pauta da Ordem do Dia. Não há quebra do Regimento.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Percebo, Sr. Presidente, que o propósito de V. Ex<sup>a</sup> é o de justamente auscultar S. Ex<sup>as</sup>, diante da ponderação feita pelo Senador Bello Parga, secundada pelos Senadores Antero Paes de Barro e, agora, pelo Senador José Fogaça, que fez uma colocação bastante equilibrada. Portanto, Sr. Presidente, não precisarei me estender,

pois avalio que os argumentos, bem expressos pelo Senador José Fogaça, de que certamente não houve a intenção por parte dos jornalistas ou do editor do **Jornal do Senado** de colocar outra coisa senão o nome popular que este projeto de lei recebeu. Tanto que hoje, para quem ouviu as emissoras de rádio, de televisão ou leu os jornais, a expressão “Lei da Mordaça” foi muito utilizada, inclusive por aquelas pessoas que foram entrevistadas, como, por exemplo, os membros do Ministério Público, que ressaltaram estar se sentindo restringidos em seu trabalho, caso essa lei venha a ser efetivamente aprovada, nos termos em que a CCJ ontem aprovou o projeto. Então, parece-me adequado V. Ex<sup>a</sup> indicar aos jornalistas responsáveis pelo **Jornal do Senado** a conveniência de colocar a opinião das partes envolvidas no debate com o devido destaque, mas sem puni-los, porque tiveram a intenção de dar a notícia adequada. Obviamente tem grande repercussão qualquer notícia relativa a esta lei, seja pelos que a qualificam, como ontem mesmo fez questão de dizer o Senador Bello Parga, um “abuso do poder por parte de autoridade”, ou eu próprio que, ao falar do projeto, chamei-o de “Lei da Mordaça”. Certamente V. Ex<sup>a</sup>, ouvindo as opiniões de todos, terá o procedimento mais adequado com respeito aos jornalistas do **Jornal do Senado**, que têm procedido com correção.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não ia falar, embora o pronunciamento do Senador José Fogaça ensejasse um amplo debate sobre a questão da imprensa. Sou leitora de jornal, não sou jornalista. Talvez o Senador Antero Paes de Barros, que é jornalista, tenha uma formulação para identificar uma determinada legislação que está sendo votada na Casa e que seja chamativa como manchete. Sinceramente, não consigo ver outra maneira de o **Jornal do Senado** informar de forma rápida e clara o que está sendo votado. O fato de o termo ter sido colocado entre aspas representou uma ressalva extremamente importante de que aquele era o nome com o qual a lei estava sendo conhecida.

Não sei de que outra maneira o jornalista conseguiria construir o texto para que fosse entendido por quem lesse **Jornal do Senado**. Ficaria algo mais ou menos assim: “Foi votado o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999 (nº 2.961/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657, de 5 de ju-

nho de 79; 7.960, de 21 de dezembro de 89; 8.429, de 2 de junho de 92; e 7.347, de 24 de julho de 85.

Imagino eu – e esta pode ser uma consideração absolutamente simplória – que um jornal que queira informar utilize uma formulação mais simples, que esteja de fato no imaginário popular. Como foi colocado “entre aspas” – todos nós sabemos disso, e não vou falar da terminologia que cada uma das regiões do País usa em relação a determinados temas –, isso dá a ressalva que é necessária sobre como determinado projeto de lei que tramita na Casa está sendo amplamente conhecido pela sociedade de forma geral.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pela Casa e por este debate, a Senadora Heloísa Helena foi muito feliz. Nós criamos um instrumento para comunicar as nossas atividades. Se quiséssemos dar publicidade às nossas atividades nos termos em que a Senadora sugeriu, não usaríamos o **Jornal do Senado**, mas o **Diário Oficial**. E ninguém lê essa embriara, porque não há como ler. E esse jornal tem distribuição em vários lugares, nos aeroportos, nos aviões etc.

Compreendo a preocupação do Senador Bello Parga no sentido de que se há duas filiações de cunho conceitual a esta lei, é claro que aqueles que acham que isso coíbe o abuso de autoridade vão se sentir prejudicados quando virem, mesmo entre aspas, o nome “Lei da Mordaça”, assim como os que acham que realmente estão sendo amordaçados não gostariam da outra tipificação.

Todavia, os jornalistas tentaram comunicar.

Não conheço o Código de Ética, de Postura, de Procedimento, não sei como se chama, dos jornalistas do Senado. Mas quando o Senador Bello Parga pede que a Mesa tome providências, entendo que essa providência seja uma orientação e não uma punição, porque punição seria injusto.

**O Sr. Bello Parga** (PFL – MA) – Mas não pedi punição.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Eu sei. Não falei que V. Ex<sup>a</sup> pediu punição. V. Ex<sup>a</sup> pediu que a Mesa ....

**O Sr. Bello Parga** (PFL – MA) – ...tomasse uma providência.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – .... tomasse uma providência. Estou talvez sendo pretensiosa. Estou sugerindo que a providência seja uma ori-

entação e não uma punição, porque punição seria injusto. Por exemplo, já vi em várias leis ....

**O Sr. Bello Parga** (PFL– MA) – Não se falou em punição!

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está, de certa forma, atrapalhando o meu raciocínio. Não estou lhe atribuindo absolutamente nada além daquilo que V. Ex<sup>a</sup> disse. V. Ex<sup>a</sup> disse: "... que a Mesa tome providência". Estou sugerindo à Mesa que a providência seja apenas uma orientação, não seja punição. A Mesa poderia, repito, poderia, entender "providência" como algum tipo de correção ao jornalista. Só isso! Mais clara do que isso não posso ser, porque, enfim, lá no meu "seringalês", não aprendi ainda como comunicar... Não sei. Enfim, o que eu quero dizer é que se não temos uma orientação clara para esses casos, não podemos aqui satanizar as pessoas que trabalham com tão boa vontade, porque alguns de nós aqui sabem o quanto precioso é divulgar o nosso trabalho na **TV Senado**, na **Senado FM**. Devemos respeito a esses profissionais. E não estou dizendo que V. Ex<sup>a</sup> os esteja desrespeitando.

Reitero que, se fosse para fazer o **Diário Oficial**, certamente, seria um grande desperdício de papel. Mas poderia ter os títulos "Lei da Mordaça" e "Lei que proíbe o abuso da autoridade", para contemplar os dois lados. Pode ser um procedimento a ser seguido daqui para a frente. Em alguns momentos, confesso que, numa matéria mais governista, eu sempre julgava compreensível esse procedimento; no caso, por exemplo, da "lei que vai fazer com que não comprometamos nossas reservas cambiais", quando eu chamaria de "a lei que está cortando os recursos para investimentos na área social". Nunca reclamei, porque entendia o esforço jornalístico de interpretar as discussões.

Como V. Ex<sup>a</sup> suscitou a polêmica e para que a corda não quebre do lado mais fraco, caberia uma orientação no sentido de, quando houver duas tendências, pelo menos, mencionar as sugeridas em plenário.

Por último, as leis no Brasil são mesmo "fulanizadas", o que não me agrada. As leis têm de ter identidade própria. No Brasil, elas se denominam Lei Sarney, Lei Dante de Oliveira, Lei Rouanet. Entretanto, elas não devem ser "fulanizadas". Jamais gostaria que houvesse uma lei com o meu nome. O ideal é denominar Lei da Biodiversidade, Lei dos Crimes Ambientais. Não é constitutivo de uma identidade de processo legislativo "fulanizar" as coisas.

No caso em questão, não se trata de uma "fulanização", mas a Imprensa e a sociedade compreendem que essa lei está, de certa forma, amordaçando.

Ainda bem que não são utilizados termos regionais, porque essa história de mordaça é muito sofisticada. Se fosse no Acre ou no interior do Nordeste, por exemplo, seria terrível, porque se poderia chamar "Lei da Focinheira". Não seria chique, como "Lei da Mordaça".

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senador José Fogaça acenou para a Mesa. V. Ex<sup>a</sup> quer prestar algum esclarecimento?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero falar sobre outro tema, Sr. Presidente. O assunto é de outra ordem. Não sei se ainda há algum Senador que queira se manifestar sobre este assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Gostaria de tecer algumas considerações sobre este assunto.

Percebo que o **Jornal do Senado** está no seu nº 1.614. Isso significa, no meu entendimento, que o nosso jornal vem cumprindo – e ninguém disse o contrário – a sua finalidade. Nós todos queremos que esse seja um jornal imparcial, objetivo, que retrate o trabalho dos Parlamentares, o trabalho do Senado da República. É esse o objetivo do jornal.

Parece que esta é apenas a segunda reclamação que ouço, em plenário, contra o jornal. Isso demonstra que aqueles que trabalharam e que trabalham no jornal estão cumprindo a sua missão. Não tenho dúvida nenhuma. Senão, teríamos aqui, em uma Casa polêmica como esta – e nem poderia deixar de ser, porque é uma Casa política –, uma série interminável de reclamações.

Sinto, pelas palavras do Senador Bello Parga, que levantou o assunto, que este é o momento para um esclarecimento dessa natureza. Não percebi, nas palavras de S. Ex<sup>a</sup>, nenhum significado punitivo contra os jornalistas, mas o desejo de que o **Jornal do Senado** seja imparcial. S. Ex<sup>a</sup> manifesta o desagrado pela denominação "Lei da Mordaça". Mas, quando houve a discussão, que foi transmitida pela **TV Senado**, vi escrito o número da lei, que estava intitulada como "Abuso de Poder", não tinha a denominação de "Lei da Mordaça".

Quero dizer também que não foi o **Jornal do Senado** que criou essa denominação. Ela vem persistindo e assim foi cunhada, como ocorreu com outras leis, algumas vezes de forma elogiosa, outras deselegantes, e assim por diante.

Absolvo, de minha parte, o jornal – absolver é um termo forte, pois ninguém pediu punição. Tenho absoluta certeza de que não houve má-fé, até porque está entre aspas e todo mundo só se refere àquela lei

como “Lei da Mordaça”. Mas, tanto quanto possível, farei a recomendação ao **Jornal do Senado** de que não adjetive.

Discordando um pouquinho da Senadora Marina Silva, creio que, para manter a qualidade de nosso jornal, devemos transformá-lo quase em um diário oficial, em um informativo que relate exatamente o que for dito e feito pelos Srs. Senadores, exatamente o que foi tratado pelas Comissões, sem adjetivar nada.

Permito-me fazer esta explicação porque a nossa Casa tem um valor extraordinário para a opinião pública. Estamos sendo ouvidos pela **Rádio Senado**, vistos pela **TV Senado**. É bom informar a população. Por isso, estou tecendo essas considerações.

Os editores, os responsáveis pelo **Jornal do Senado** estão me ouvindo. Eles são humanos, podem cometer alguns erros. Mas, na medida do possível, quero que o jornal continue na linha da imparcialidade, da objetividade, retratando fielmente, sem discriminar, sobretudo, nenhum Senador. Sinto-me satisfeita com esse procedimento.

Essa questão não foi abordada aqui, mas, em verdade, não encontrei nenhum Senador que tenha reclamado de não ter seu pronunciamento publicado no **Jornal do Senado** ou de que esse tenha sido publicado diferentemente do que foi dito.

Creio que o debate serviu para esclarecimentos. Dou o assunto por encerrado recomendando aos editores do **Jornal do Senado** que continuem trabalhando com esse espírito e, tanto quanto possível, evitem adjetivações.

Se algum Senador, na Comissão, adjetivou a lei, que eles coloquem isso na boca de quem adjetivou, sob a responsabilidade de quem adjetivou, seja essa ou qualquer outra lei. É isso que todos esperamos.

Um jornal que está no seu exemplar de nº 1.614 merece todo o nosso aplauso. Com tantas edições, ele certamente está cumprindo sua missão. Mas isso não impede que os Srs. Senadores, como o Senador Bello Parga, se pronunciem a respeito do jornal e manifestem os seus pontos de vista, porque isso contribui para o aprimoramento. Mas, com este debate, ficará claro que não queremos adjetivação, a não ser a colocada na boca de cada Senador que a fizer.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que V. Ex<sup>a</sup> já deu o assunto por encerrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Mas, Senador Geraldo Melo, estamos numa Casa democrática.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, como fiz uma intervenção, ao encerrá-la, fiquei preocupado com a possibilidade de que tenha sido mal entendido. Não tenho nada a retificar, mas me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> pelo tratamento final que deu à questão. Ninguém aqui falou em punição.

**O Jornal do Senado** é hoje um instrumento precioso desta Casa e o trabalho ali feito tem merecido de todos nós, sistematicamente, um grande aplauso, a que quero juntar o meu. Agora, tenho certeza de que quem usou a adjetivação o fez sem se aperceber de que poderia estar produzindo um texto – apropriando-me da expressão do Senador Fogaça – conotativo. Não creio que alguém no jornal tenha pretendido criar problemas. O fato de ter criado não representa, absolutamente, motivo para nenhum tipo de punição nem nada disso.

A orientação que V. Ex<sup>a</sup> acaba de enunciar é a mais equilibrada e a mais construtiva. Esta Casa não pode enfraquecer um jornal que está prestando a ela um grande serviço. Claro que, dentro da orientação que V. Ex<sup>a</sup> enunciou, esse serviço será muito mais seguro e tranquilo para nós e para os trabalhadores que lá estão oferecendo-nos essas informações diariamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conhecendo V. Ex<sup>a</sup> como conheço, sei que, mesmo que o Plenário pedisse na sua integralidade, V. Ex<sup>a</sup> não exerceria nenhum tipo de censura, em nenhum momento, de forma nenhuma. V. Ex<sup>a</sup>, pelo que conheço de seu caráter e de sua formação, renunciaria à Presidência do Senado antes de exercer qualquer tipo de censura.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão, Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Essa nunca foi a minha preocupação, Sr. Presidente.

Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> disse que são 1.600 exemplares publicados?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estou lendo assim: “Ano VIII – nº 1.614”.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Sim, porque deve haver 1.614 edições do jornal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Isso.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Talvez este tenha sido o único que, por sua significação, suscitou um debate no plenário, o que prova que não é um ato de má-fé, mas, sim, apenas o uso da cultura jornalística corrente, dominante.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Claro, o que prova a eficiência do jornal.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Claro.

Imagino que ser um jornalista do Senado é como andar sobre um fio de navalha diariamente, dada a pluralidade, o conflito de idéias, o choque de interesses que há nesta Casa. Isso tem sido feito airo-samente, brilhantemente, ao longo destes anos, pelos nossos competentes jornalistas profissionais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, ontem, a pedido do Senador Mozarildo Cavalcanti, foi dado como lido um pronunciamento supostamente de minha autoria. Disse S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Mozarildo Cavalcanti: “Sr. Presidente, antes de minha comunicação, gostaria de solicitar à Mesa, a pedido do Senador José Fogaça, que considerasse como lido o pronunciamento que S. Ex<sup>a</sup> iria fazer sobre o Dia Internacional dedicado ao povo palestino”.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que, em vinte anos de mandato em Brasília e em mais alguns anos como deputado estadual, nunca dei discurso como lido, nunca fiz isso. Esse pronunciamento não é da minha lavra, não é de minha autoria. Nunca dei como lidos pronunciamentos meus e muito menos pronunciamentos que não fossem meus. Portanto, gostaria que esse pedido de dar como lido o pronunciamento, que não é de minha autoria, fosse anulado.

Gostaria de registrar ainda que os termos desse pronunciamento não têm nenhuma consonância com o meu pensamento a respeito da questão. Em alguns momentos, há uma clara opção, dentro do conflito Israel-Palestina, que não coincide com a minha. Quero dizer claramente que tenho uma posição que é muito próxima daquela adotada pela diplomacia brasileira: uma luta radical e incessante pelo acordo e pela paz. Nenhuma outra conotação pode ser tirada da minha posição.

Por tudo isso, repito: não escrevi esse discurso nem autorizei que o escrevessem. Faço esse registro e solicito a V. Ex<sup>a</sup> que o faça consignar em Ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, o Senador Mozarildo Cavalcanti pediu a palavra para uma comunicação inadiável e disse assim: “Sr. Presidente, antes da minha comunicação, gostaria de solicitar à Mesa, a pedido do Senador José Fogaça, que considerasse como lido o pronunciamento que S. Ex<sup>a</sup> iria fazer sobre o Dia Internacional dedicado ao povo palestino”. Respondeu a Presidênc-

cia: “Senador Mozarildo Cavalcanti, por gentileza, encaminhe o discurso à Mesa em seguida, para que seja publicado na forma regimental”.

Eis o fato: o discurso que foi encaminhado não contém a assinatura de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Nem poderia, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, considerando o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> feito agora, aqui na Casa, determinarei que seja feita a retificação na Ata, a fim de que não seja considerado o discurso atribuído a V. Ex<sup>a</sup>. Como V. Ex<sup>a</sup> nega o encaminhamento, vou desconsiderar o discurso. Vou determinar à Mesa que proceda à retificação.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>; acredito que esse seja o procedimento adequado.

Infelizmente, não pude conversar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que já se retirou. Fiquei impossibilitado de lhe perguntar sobre o assunto. S. Ex<sup>a</sup>, inequivocamente de boa-fé, recebeu esse pronunciamento – e não foi do meu gabinete – e fez o registro aqui, que S. Ex<sup>a</sup> teria todo o direito de fazer, se assim eu lhe pedisse. Ocorre, porém, que eu não pedi que isso fosse feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, alegra-me a postura de V. Ex<sup>a</sup> de não julgar o seu colega por antecipação.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – De forma nenhuma, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Nós todos conhecemos o Senador Mozarildo Cavalcanti. Tenho certeza de que, quando S. Ex<sup>a</sup> puder nos esclarecer os fatos, veremos que alguém fez o pedido e o Senador acreditou. Não tenho dúvida nenhuma. S. Ex<sup>a</sup> trabalha aqui comigo, eu o conheço.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Pode ter havido em engano quanto ao nome do Senador, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, V. Ex<sup>a</sup> vai conversar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, e eu também vou, mas, de antemão, digo-lhe que tenho a convicção de que isso foi entregue a S. Ex<sup>a</sup>, que cumpriu o que lhe foi pedido. Não tenho dúvida disso como também não tenho de que não foi entregue por V. Ex<sup>a</sup>.

Para evitar maiores delongas: está retificada a Ata.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

## PARECER Nº 1.227, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2002 (nº 1.703, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Tião Viana**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2002 (nº 1.703, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.357, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte à composição acionária do empreendimento Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda. (cf. fl. 3):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• James Castro Cameli	210
• Luiz Maciel da Costa	90
<b>Total de Cotas</b>	<b>300</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Airton Cascavel.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Lindberg Cury**.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 510/02 NA REUNIÃO DE 04/12/2002  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Ricardo Santilli  
Senador Tião Viana.

RELATOR:

**PMDB**

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-LUIZ OTÁVIO
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

**PFL**

GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

**BLOCO (PSDB/PPB)**

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUÇÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

**PSB**

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Mauro Miranda e Carlos Patrocínio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, há apenas vinte e um anos, em 1981, médicos norte-americanos diagnosticavam os primeiros casos de uma síndrome até então desconhecida, caracterizada por importante redução na capacidade de reação imunológica do indivíduo afetado.

De lá para cá, a doença – que depois se descobriu ser causada por um vírus, então denominado HIV – já matou mais de 20 milhões de pessoas em todo o mundo e deixou ao menos 14 milhões de órfãos, configurando-se, nas palavras de Peter Piot, Diretor-Executivo da Unaids (Programa das Nações Unidas de Combate à AIDS), como “uma epidemia sem precedentes na história humana”.

Trata-se, com efeito, de uma tragédia de dimensões devastadoras. A AIDS é a quarta principal causa de morte no planeta e pode tornar-se a primeira nos países pobres e em desenvolvimento – onde se concentram mais de 90% dos casos – nas duas próximas décadas. Estima-se que mais de 40 milhões de pessoas estejam infectadas com o vírus HIV e a velocidade de propagação da epidemia continua a crescer. No ano passado, surgiaram 5 milhões de novos casos, e pelo menos 3 milhões de pessoas morreram de AIDS.

Relatório publicado pela ONU em julho passado afirma que a epidemia ainda não atingiu seu pico, com a doença alcançando índices antes considerados impossíveis nos países mais afetados e se espalhando pelo resto do mundo a uma velocidade alarmante. Segundo esse documento, “a crise supera os panoramas mais pessimistas” projetados pelos epidemiologistas que acompanham o desenvolvimento da mais mortífera doença da história da humanidade.

Em certas partes da África Subsaariana, onde os especialistas esperavam que a doença tivesse atingido um “limite natural” além do qual não poderia crescer, o HIV chega a infectar 39% dos adultos de alguns países, de acordo com a Unaids. Calcula-se que até um quarto da população do continente seja portadora do HIV. A taxa de infecção é de oito novos doentes por minuto. Em virtude da doença, a expectativa de vida média, hoje, é de 47 anos. Sem a AIDS, seria de 62 anos. O caso mais dramático é o de Botswana, onde a expectativa de vida está abaixo dos 40 anos

pela primeira vez desde 1950 e 44% das grávidas estão infectadas. Somente no ano de 1999, 860 mil crianças africanas perderam seu professor para a AIDS.

Se existe um limite para a capacidade de propagação do vírus HIV, os estudiosos dizem não ter certeza de qual ele é. Além disso, o relatório prevê uma mortalidade impressionante nas gerações que estão por vir. O documento afirma que, “se deixarmos que o HIV siga seu curso, ele causará devastação em uma escala sem precedentes”.

De fato, as previsões não podem receber outra qualificação senão a de assustadoras. Afinal, o relatório da Unaids prevê que a epidemia vai matar cerca de 70 milhões de seres humanos nos próximos 20 anos – mais do que o triplo de mortes registradas nos primeiros 20 anos – se o mundo não intensificar seus esforços para combatê-la. Estima-se que ocorram 14 mil casos de contaminação por dia, metade deles entre jovens com menos de 25 anos de idade.

Com sua disseminação avassaladora, a AIDS se transformou, de uma questão puramente médica, em um problema que afeta o desenvolvimento dos países, atingindo fortemente a economia, a estabilidade social e os direitos humanos das nações mais pobres. Em alguns desses países, pessoas que ocupam cargos-chave para o desenvolvimento estão morrendo, incluindo professores, funcionários da área da saúde, agricultores e outros jovens profissionais.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, em outubro de 1987, a Assembléia Mundial de Saúde, com apoio da Organização das Nações Unidas, decidiu instituir o 1º de dezembro como Dia Mundial de Luta Contra a AIDS. A celebração da data serve para reforçar a solidariedade, a tolerância, a compaixão e a compreensão com as pessoas infectadas pelo HIV. No Brasil, a data passou a ser comemorada a partir de 1988, em virtude de portaria assinada pelo Ministro da Saúde.

Nessa data simbólica de conscientização para todos os povos sobre a pandemia de AIDS, são desenvolvidas atividades voltadas para incentivar novos compromissos de luta e para divulgar mensagens de esperança, solidariedade e prevenção. A comemoração tem o apoio dos governos e organizações da sociedade civil de todos os países e, a cada ano, a Organização Mundial de Saúde elege a população ou o grupo social que registra o maior crescimento da incidência de casos de HIV/AIDS, definindo estratégias para uma campanha com ações de impacto e sensibilização sobre a questão.

Em 1991, um grupo de profissionais de arte de Nova Iorque, intitulado “Visual Aids”, desejando ho-

menagear amigos e colegas que haviam morrido ou estavam morrendo de AIDS, criou o desenho de um laço vermelho como símbolo de solidariedade e de comprometimento na luta contra a AIDS. O grupo "Visual Aids" tem como objetivos conscientizar as pessoas quanto à transmissão do HIV, divulgar as necessidades das pessoas que vivem com HIV e com AIDS e, por fim, angariar fundos para promover a prestação de serviços e as pesquisas.

A escolha do laço vermelho foi motivada por sua ligação ao sangue e à idéia de paixão, segundo um dos membros do Visual Aids, tendo sido inspirada no laço amarelo que honrava os soldados americanos da Guerra do Golfo. Depois de se tornar popular entre as celebridades do mundo do entretenimento, o laço vermelho virou moda, a ponto de alguns ativistas temerem a possibilidade de que ele se tornasse apenas um instrumento de marketing e perdesse sua força, seu significado. Até hoje, contudo, a imagem do laço continua sendo um forte símbolo na luta contra a AIDS, reforçando a necessidade de ações e pesquisas sobre a epidemia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o recente transcurso de mais um 1º de dezembro impele-nos à renovação desses compromissos de luta e à reflexão sobre a ameaça representada pela AIDS, bem como a uma avaliação do que já temos avançado nessa luta.

Quando do início da epidemia, na década de 80, o Brasil não demorou a ser por ela atingido. Na ocasião, os prognósticos dos organismos internacionais para o avanço da doença em nosso País eram sombrios. O Banco Mundial, por exemplo, previu, naquela oportunidade, que o Brasil chegaria ao ano 2000 com 1 milhão e 200 mil pessoas infectadas. Felizmente, soubemos mostrar muita competência para enfrentar o desafio e fomos capazes de evitar centenas de milhares de contágios e de mortes entre os brasileiros.

O número de portadores do HIV no Brasil, hoje, é de, aproximadamente, 600 mil, ou metade daquele previsto originalmente pelo Banco Mundial. Nesses 600 mil portadores, incluem-se as pessoas que já desenvolveram AIDS e excluem-se os óbitos. Observa-se que, diferentemente da notificação dos casos de AIDS, os dados de infecção pelo HIV são estimados. Em média, a pessoa infectada pelo HIV demora entre 8 e 10 anos para começar a desenvolver os sintomas da AIDS. Só então ela é notificada como caso de AIDS.

O número de casos de AIDS notificados no Brasil é de 222 mil 356, de 1980 a setembro de 2001. A partir de 1996, quando o Governo começou a distribuir gratuitamente o "coquetel" de drogas anti-AIDS, o

crescimento da epidemia se estabilizou numa média de 20 mil novos casos por ano, até 1999. Em 2000, houve indício de declínio, com o registro de 15 mil novos casos. O primeiro semestre de 2001 confirmou a queda. É preciso lembrar, contudo, que a redução só pode ser considerada consistente após três anos consecutivos de decréscimo nas notificações. Cerca de metade dessas 222 mil pessoas que desenvolveram os sintomas da AIDS já faleceu.

O sucesso do programa brasileiro de combate à AIDS é notório e internacionalmente reconhecido. O relatório da Unaids de julho passado, antes mencionado, cita o Brasil como exemplo de país que encontrou formas eficazes de lidar com a epidemia da doença. Segundo o documento, "o Brasil permanece sendo um importante exemplo da integração de assistência médica abrangente com um compromisso renovado para com a prevenção". Também a respeitada revista **The Economist** elogiou, em julho passado, a experiência brasileira no combate à doença.

Ainda de acordo com a Unaids, o número de mortes por AIDS em 2000 no Brasil foi um terço do observado em 1996. Para esse excelente resultado, concorreram a distribuição gratuita de medicamentos pelo Governo e a redução no número de novas infecções graças às eficazes políticas de prevenção. Ao elogiar a política do Governo brasileiro de dar acesso a medicamentos anti-retrovirais à população, a ONU ressalta que os gastos com esses remédios são compensados pela economia em assistência médica às doenças oportunistas e aos sintomas graves da AIDS. O relatório cita especificamente a produção de genéricos no Brasil como um fator positivo.

Outro aspecto ressaltado pela Unaids é a condição de exceção do Brasil dentro da tendência mundial de os enfermos financiarem seu próprio tratamento contra a doença. No País, apenas 6% dos gastos totais com a AIDS são feitos pelos próprios doentes. Em Ruanda, a proporção é de 93%. No Brasil, os gastos públicos com a doença representam 79% dos gastos totais.

Grande parte do sucesso brasileiro na prevenção da AIDS deve ser creditada às nossas mais de 600 ONGs e organizações comunitárias, que realizaram pressões políticas essenciais quando necessário. Esses grupos foram os responsáveis pela mobilização popular e dos meios de comunicação, que levou o Ministério da Saúde a desistir de cortar seu orçamento para AIDS, tuberculose e outras doenças em 1999.

Uma boa medida do êxito brasileiro na redução da mortalidade por AIDS nos é fornecida pela comparação de nossa situação com o conjunto da América Latina. No final do ano passado, havia 1 milhão e meio

de pessoas com AIDS ou infectadas pelo HIV na América Latina. Dessas, cerca de 600 mil, ou 40%, viviam no Brasil. No entanto, as mortes por AIDS no Brasil no ano passado representaram apenas 14% do total verificado na América Latina. Vale sempre ressaltar que a boa assistência médica que garante redução significativa das taxas de mortalidade representa também diminuição no impacto econômico e social da epidemia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesse campo do combate à AIDS, o caminho das vitórias brasileiras foi percorrido ao longo dos anos, com muito trabalho e articulação. Assim o Brasil conseguiu definir uma política pública eficiente, conseguiu capacitar pessoas, especialmente para o desenvolvimento e a implementação de seu programa de combate à doença.

A tática usada foi atacar simultaneamente em três frentes: fazer um trabalho preventivo junto à população; articular ações, fornecer apoio e financiamento a centenas de organizações da sociedade civil que trabalham na área; e, por fim, oferecer tratamento gratuito aos portadores de HIV.

Hoje, o esforço realizado nos assegura muitos motivos para comemorar. Tomemos o avanço no uso do preservativo. Em 1986, o preservativo era usado por apenas 5% da população, segundo dados da BENFAM (Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil). Pesquisa realizada em 1999 mostra que, no Brasil, 48% das pessoas usaram o preservativo na sua primeira relação sexual, taxa muito próxima da encontrada em países desenvolvidos como Estados Unidos (51%), Itália (52%) e Alemanha (57%). Na população brasileira com maior escolaridade, a média de uso na primeira relação sobe para 71%, próxima da encontrada na França (77%). O consumo atual de preservativos no Brasil é de cerca de 600 milhões de unidades/ano, sendo 250 milhões distribuídos pelo Governo e 350 milhões comercializados. Foi assim que o Brasil conseguiu evitar 600 mil infecções pelo HIV nos últimos 8 anos.

No que se refere aos medicamentos para combater a moléstia, os gastos efetuados pelo Estado são menores a cada ano, embora o número de pessoas atendidas seja cada vez maior. Este ano, estão sendo gastos 245 milhões de dólares em medicamentos para atender a 125 mil pessoas. Em 2000, foram gastos 303 milhões de dólares para atender 95 mil pessoas e, em 1999, foram gastos 336 milhões de dólares para atender 85 mil pessoas. Atualmente, 100% das pessoas que preenchem os critérios estabelecidos no documento de consenso terapêutico em HIV/AIDS do Ministério da Saúde recebem os medicamentos de

combate à AIDS. São 424 unidades de distribuição de medicamentos em todo o País, efetuando, em nome do Ministério da Saúde, a distribuição de 12 medicamentos anti-retrovirais, em 25 apresentações farmacêuticas.

Além da redução de 66% na mortalidade entre 1996 e 2000, devem-se destacar as 358 mil internações que foram evitadas entre 1997 e 1999. A Coordenação Nacional de DST/AIDS do Ministério da Saúde estima que a economia com a melhora na qualidade de vida dos soropositivos, representada pela redução da mortalidade e da necessidade de tratamento de doenças oportunistas, chegue à casa de 1 bilhão e 100 milhões de dólares. Com efeito, as principais doenças oportunistas tiveram redução drástica. A ocorrência de tuberculose foi reduzida em 60%, a de citomegalovírus, em 54%, e a de sarcoma de Kaposi, em 38%.

Outra economia significativa é garantida pela produção doméstica dos medicamentos anti-retrovirais. Caso o Governo estivesse importando todas essas drogas, os gastos seriam de 530 milhões de dólares, mais que o dobro do que vem sendo gasto atualmente. A produção de remédios similares ou genéricos garantiu reduções de mais de 70% nos seus preços. Já as negociações conduzidas com laboratórios multinacionais e a ameaça de quebra de patentes representaram reduções entre 40% e 65% nos preços dos medicamentos deles adquiridos. Como resultado de todo esse esforço, o custo de tratamento por doente no Brasil é de três a quatro vezes inferior ao dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na passagem de mais um Dia Mundial de Luta Contra a AIDS, devemos estar bem conscientes da enorme ameaça representada por essa terrível epidemia. Muitos milhões de seres humanos ainda virão a perecer, em todo o mundo, se os governos – especialmente os dos países ricos – não assumirem plenamente suas responsabilidades, fazendo os investimentos necessários para frear o avanço do morticínio.

Aqui, no Brasil, temos conseguido, ao longo dos últimos anos, notáveis êxitos no combate a essa moléstia, a ponto de o Programa Brasileiro do DST/AIDS, do Ministério da Saúde, ser reconhecido internacionalmente pela ONU como modelo de programa a ser adotado pelos demais países em desenvolvimento. Importa, destarte, persistir no rumo já traçado.

E este é o apelo que faço ao Governo que se vai instalar daqui a menos de um mês. Que não se afrou-

xe a vigilância. Que não se permita qualquer retrocesso. Pelo bem da saúde do povo brasileiro, não vamos dar trégua à AIDS.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) atestam que, anualmente, a Febre Hemorrágica de Dengue (FHD) acomete 80 milhões de pessoas, em 100 países, determinando a internação hospitalar de 550 mil pessoas e o óbito de 20 mil desses doentes.

Em nosso País, foram registradas 672 mil notificações, com 2.090 óbitos por dengue, apenas no corrente exercício. O Estado do Rio de Janeiro, com 34% das notificações, 79,6% dos casos confirmados e 65% dos óbitos, concentrou a maioria absoluta e relativa das ocorrências. Na Região Norte, as notificações caíram de 16.636, em janeiro de 2001, para 1.808 em janeiro de 2002. É relevante notar que, excluído o caso do Estado do Rio de Janeiro, houve um decréscimo de 7%, aproximadamente, do número de casos, no mesmo período.

Frente a essa experiência, e à força de intensa campanha de mobilização promovida pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a sociedade vem sendo esclarecida sobre a possibilidade de maior incidência da dengue, assim como do imperioso dever de que todos, numa demonstração de cidadania, colaborem decisivamente para a redução, a níveis mínimos, do número de novas vítimas da terrível moléstia. Isso porque, na forma de amplos depoimentos prestados pelo Ministro de Estado Barjas Negri, da Pasta da Saúde, dada a impossibilidade de erradicar, no curto prazo, o mosquito *aedes aegypti*, resta à sociedade deter o processo de multiplicação desse transmissor da dengue e, consequentemente, a progressão da doença.

Constatada a relação entre a dengue e o saneamento doméstico, e que na quase totalidade dos casos os focos do mosquito encontram-se nas residências, propõe-se a eliminação de recipientes de água parada, como pratos de vasos de plantas, pneus e garrafas destampadas, nos quais as fêmeas do mosquito depositam os ovos para a reprodução.

A mobilização da sociedade é fundamental, portanto, para deter a reprodução do *aedes aegypti*. Embora ele tenha vida curta, movimentando-se num raio de apenas 100 metros, espalhou-se por uma área onde vivem 3,5 bilhões de pessoas em todo o mundo. Tido como erradicado em nosso País nas dé-

cadas de 50 e 70, o mosquito se mantém sob o risco permanente de reinfestação, à conta de não se tê-lo combatido em outros países, como os Estados Unidos e a Venezuela.

Com a publicação de mais um volume da série **Textos Básicos de Saúde**, sob o título “A Sociedade contra a Dengue”, o Ministério certifica que, desde agosto do ano passado, com o lançamento do Plano de Intensificação das Ações de Controle da Dengue (PIACD), aumentou-se significativamente a destinação de recursos para o combate à doença. Assim, enquanto Estados e Municípios receberam R\$ 2,5 bilhões de recursos federais, entre 1996 e 2001, apenas no vigente exercício essas verbas já alcançam a marca de R\$ 1 bilhão, praticamente o dobro das do ano passado.

Em julho último, para a intensificação dos trabalhos de combate à dengue, o Ministério da Saúde criou o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), a ser executado em conjunto com as secretarias municipais e estaduais de saúde. Espera-se, com ele, estender ao máximo as medidas de prevenção e reduzir ao mínimo o número de casos da doença no País.

Para alcançar a meta inferior a 1% de infestação pelo *aedes aegypti* em imóveis públicos, residenciais e comerciais em todo o País; reduzir à metade o número de casos em 2003, em relação a 2002; e reduzir a menos de 1% os óbitos por dengue hemorrágica, serão investidos R\$ 903 milhões do orçamento do Ministério, acrescidos de R\$ 131,1 milhões, correspondentes às contrapartidas de Estados e Municípios.

De todo o exposto, concluímos que, pelo esforço diuturno no sentido de manter em níveis mínimos a ocorrência de novos casos da dengue, dirigentes e servidores do Ministério da Saúde, e tantos mais que se empenham no difícil combate à enfermidade, bem merecem os encômios que ora fazemos registrar na Ata dos nossos trabalhos.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, como vem ocorrendo com freqüência em relação às demandas sociais e estruturais do País, segmentos da sociedade civil organizada tomam para si as rédeas de problemas que são de responsabilidade do burocrático Poder público. Assim já acontece nas áreas da segurança pública, transportes e combate à fome. Diante da inéria das autoridades competentes, por exemplo, a sociedade nos apresentou os préstimos do transporte alternativo, dos motoboys, dos motovigilantes e das

organizações não-governamentais que arrecadam alimentos para distribuí-los aos mais carentes e necessitados.

Também afeta ao setor de transportes, eis que surge, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, uma nova modalidade onde a iniciativa privada, cansada de promessas, está deixando o Governo Federal para trás, literalmente "comendo poeira". Trata-se da recuperação e manutenção de rodovias, uma situação que vem comprometendo o transporte de grãos, o transporte de mercadorias e o transporte de seres humanos. Como se vê, comprometendo o nosso desenvolvimento. Quantas e quantas pessoas já não perderam suas vidas em função do péssimo estado de conservação das rodovias federais em todo o País?

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, produtores rurais e empresários das regiões Sul e Sudoeste do Estado de Goiás estão protagonizando uma tarefa que, por lei, deveria ser do Governo Federal, mais precisamente do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte – Dnit, substituto do extinto Dner. Eles já recuperaram, por conta própria, um trecho de 130 quilômetros da BR-364 e outro de 100 quilômetros da BR-060. Decidiram arcar com um custo superior a R\$ 600 mil para que o escoamento da safra de grãos não ficasse quase que totalmente comprometido.

Diante do êxito da empreitada, esses mesmos empresários e produtores rurais solicitaram apoio do Governo do Estado para recuperar um novo trecho da BR-364, conforme relata o Jornal **O Popular** em sua edição de ontem, dia 04 de dezembro, cuja transcrição solicito seja feita nos anais desta Casa. Estão dispostos a gastar mais 250 mil reais para que sejam recuperados 93 quilômetros entre os municípios de Mineiros e Alto Araguaia, trecho que vem inviabilizando o escoamento da produção pelo Terminal Ferroviário Ferronorte, localizado em Alto Araguaia. Enquanto a Agetop, estatal goiana, ficará responsável em ceder maquinário e funcionários qualificados, os produtores vão arcar com o fornecimento de 80 mil litros de óleo diesel e o cascalho necessário para a obra.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o "sacrifício" dos empresários e produtores rurais é plenamente justificável quando se observa a lista de benefícios obtidos com a recuperação das estradas: agilidade no transporte da carga, diminuição do custo do frete, além do ganho em até 15 reais no preço da soja por tonelada. Exatamente a soja, principal fonte de recursos em toda a região.

Cabe ressaltar que essa medida extrema adotada por legítimos representantes de duas importantes

regiões do meu Estado nada tem a ver com protesto ou retaliação, e sim com sobrevivência. Eles até compreendem algumas dificuldades enfrentadas pelas autoridades responsáveis para a normalização do problema, porém jamais vão concordar, como nós Senadores, tenho certeza, com a total falta de prioridade do atual Governo em relação à conservação das estradas brasileiras. O descaso com as rodovias é o mesmo que descaso com o desenvolvimento. Uma coisa está intimamente liga à outra.

Antes de encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, gostaria de elogiar a iniciativa tomada por empresários e produtores rurais das regiões Sul e Sudoeste do meu Estado. Há momentos em que de nada adiante chorar o "leite derramado", mas sim "arregaçar as mangas" e fazer acontecer. Podem ter certeza que ações dessa natureza, tão enfáticas, deverão sensibilizar o Governo do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva. Um governo que nasce sob a expectativa da esperança, da preocupação com o social e com o nacionalismo. Exatamente os anseios que estão norteando não apenas empresários e produtores rurais, mas a grande maioria da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MAURO MIRANDA EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**MOBILIZAÇÃO SALVA RODOVIA**

**Produtores rurais e empresários se  
unem para recuperar mais um trecho da  
BR-364, em Mineiros.**

Lúcia Monteiro

Depois que grupos de empresários do Sul do Estado resolveram recuperar, por conta própria, um trecho de 130 quilômetros da BR-364 e outro de 100 quilômetros na BR-060, produtores rurais e empresários de Mineiros e de outras cidades vizinhas decidiram seguir o exemplo e iniciar a recuperação de mais um trecho da 364.

Desta vez, eles contarão com o apoio do governo estadual para uma operação de cascalhamento de um trecho de 63 quilômetros, entre Portelândia e Santa Rita do Araguaia. A precária situação desse trecho, situado numa faixa de 93 quilômetros entre Mineiros e Alto Araguaia, está inviabilizando o escoamento da

produção pelo Terminal Ferroviário Ferronorte, localizado em Alto Araguaia.

A previsão é de que a recuperação consuma R\$ 500 mil, dos quais R\$ 250 mil serão assumidos pelos produtores e empresas da região e a outra metade pelo governo de Goiás, por meio da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas (Agetop), que fornecerá maquinário e pessoal para o trabalho. Cerca de R\$ 70 mil devem ser usados apenas na manutenção da obra, que deve começar na próxima segunda-feira.

Atualmente, a velocidade média dos veículos é de apenas 10 quilômetros por hora nos trechos mais críticos da rodovia, fazendo com que uma distância de 63 quilômetros seja percorrida em quase cinco horas. Com o cascalhamento, a previsão é de que os motoristas possam andar a 50 ou 60 quilômetros por hora, reduzindo o tempo da viagem para pouco menos de uma hora e meia.

A responsabilidade de conservação das rodovias federais é do governo federal, através do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transporte (DNIT), que condena o envolvimento da iniciativa privada nos trechos que já estão sendo recuperados. Para evitar novos problemas, será solicitada autorização formal ao órgão.

Segundo o diretor de operações da Agetop, Rogério Mendonça, será proposta uma espécie de parceria ao DNIT para evitar problemas legais e, talvez, conseguir até algum apoio do governo federal para a operação. "Vamos saber o que podemos fazer em conjunto no que diz respeito à legislação, pois a população não pode ser penalizada por problemas burocráticos. O momento é de emergência, de salvar a safra", disse.

A Agetop cederá cerca de 50 funcionários, que estarão envolvidos direta e indiretamente com as obras, além de 32 equipamentos pesados e uma frota de 20 a 30 caminhões. Os produtores ficaram encarregados do fornecimento de cerca de 80 mil litros de óleo diesel, o cascalho necessário para a obra, além de alojamento e alimentação para cerca de 30 funcionários. A previsão inicial é de que o trabalho de cascalhamento seja concluído em duas ou três semanas.

Ontem, produtores e empresários da região de Mineiros se reuniram na Associação Comercial e Industrial do município para definir as medidas que serão tomadas, enquanto o DNIT não faz a recuperação do asfalto. "Tecnicamente, o cascalhamento não é a solução ideal, mas é a melhor opção emergencial que temos, já que a restauração do asfalto só pode começar, na melhor das hipóteses, em abril de 2003", disse Mendonça.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, entre as reportagens recentemente veiculadas pela televisão brasileira a respeito da Coréia do Sul, motivadas pela realização da Copa do Mundo naquele país, uma chamou-me especialmente a atenção. Mostrava as pessoas em ação, em um estádio de futebol, após a realização de um jogo, limpando as arquibancadas dos papéis, serpentinas e confetes jogados por elas mesmas durante a partida.**

Não conheço melhor exemplo de civilidade e educação. O que nos leva a pensar, inevitavelmente, que o extraordinário desenvolvimento tecnológico alcançado pelos chamados "Tigres Asiáticos" não se fez sem educação.

A constatação não representa, na verdade, alguma novidade. Todos sabemos que a educação, a parte de ser um "valor em si", é requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Não há registro de povo ou nação que tenha alcançado patamares superiores de desenvolvimento sem a valorização da educação, quer seja sob a forma sistemática de ensino, quer seja sob visão mais ampla, incluindo formas assistemáticas e permanentes.

Conscientes que somos dessa realidade, é difícil entender algumas atitudes de nossos homens de governo, visivelmente contrárias ao estímulo que a educação deveria receber por parte do Estado.

É o caso, por exemplo, dos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional, no final do ano passado, após intensa discussão com os educadores e com a sociedade.

O Plano Nacional de Educação, previsto na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, é uma peça chave no direcionamento da política educacional do País, pois estabelece diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino para os próximos dez anos.

O texto do Plano, objeto da Lei nº 10.172, de 2001 – o Substitutivo Marchesan – resultou da tramitação de dois projetos de conteúdos conflitantes. De um lado, o PL 4.155, de 1998, o PNE da sociedade civil, elaborado no Congresso Nacional de Educação. De outro, o PNE do Governo, que foi elaborado sem qualquer consulta à sociedade.

Enquanto o PNE da sociedade civil reivindicava o fortalecimento, ampliação e democratização da escola pública, como eixo central do esforço de universalização da educação básica e de expressiva ampli-

ação do ensino superior, o Governo persistiu na política de mitigar o direito à educação, em nome da suposta prioridade ao ensino fundamental. Em termos de gasto público, o Executivo insistiu na manutenção do **status quo**.

O Substitutivo Marchesan buscou compatibilizar o PNE elaborado pela sociedade com os objetivos e as metas estipuladas pelo Governo, o que acabou configurando um retrocesso em face do que a sociedade reivindicava. Apesar disso, o Congresso aprovou algumas medidas importantes, para que o Plano não se reduzisse a uma inútil lista de intenções. Por exemplo: estabeleceu em 7% do PIB a meta de gasto público em educação, ao final da década.

O Governo, todavia, vetou tudo que aproximava o PNE de um Plano. Fez isso, ironicamente, em nome do Plano Plurianual (PPA) vigente, e da chamada “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que tem sido festejada nas hostes oficiais como instrumento que induziria os entes federados a planejarem suas ações.

Assim, foram vetados, entre outros, os seguintes dispositivos: o que fixava a meta de 7% do PIB em termos de gasto público com educação; o que indicava que seriam triplicadas, até o final do período, as verbas que os Estados e a União destinam à pesquisa científica e tecnológica; que previa aumento do gasto em crédito educativo; e orientava a ampliação do Programa de Renda Mínima, de modo a atender à educação infantil etc.

O mais grave, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que as justificativas apresentadas para a derrubada dos vetos não apresentam qualquer consistência técnica e foram inteiramente “desmontadas” pelas Consultorias de Orçamento e Fiscalização da Câmara e do Senado, em Nota Técnica Conjunta nº 03, de 2001.

Nesse documento, com a competência habitual, as consultorias analisam ponto por ponto todos os vetos presidenciais, para concluir que “não há qualquer óbice na Lei de Responsabilidade Fiscal aos dispositivos vetados. O art. 17 da LRF, exaustivamente alegado nos argumentos dos vetos, deve ser interpretado de forma restritiva, e não como foi, para exigir a compensação em qualquer situação que enseje elevação de gastos”.

Em relação à alegada incompatibilidade do PNE com o Plano Plurianual (PPA), as consultori-

as esclarecem que: “o PNE e o PPA não criam ou autorizam despesa, mas as relacionam e as enquadram em um modelo macroeconômico e programático. O PNE estabelece as ações de longo prazo – dez anos. Os PPAs elaborados no período do PNE quantificam e identificam as fontes de recursos em um ambiente de priorização das demandas sociais e compatibilização dos demais planos”.

Além de não se sustentarem tecnicamente, como vimos, os vetos presidenciais desfiguram o Plano e demonstram uma insensibilidade incompreensível com a questão educacional. É preciso que o PNE sinalize o investimento mínimo que se há de fazer para cumprir as metas, demonstrando um compromisso claro por parte do Poder Público. Sem o compromisso de aumentar o investimento em educação, não há como melhorar a qualidade do ensino, ampliar a oferta em todos os níveis e modalidades de ensino e melhorar a remuneração dos profissionais da educação – todas metas contidas no Plano.

O Plano Nacional de Educação deve ser um Plano de Estado, cuja implementação não pode ficar submetida às “razões de governo”. É muito importante comprometer o poder público com mecanismos de ação e metas mínimas em termos de gastos.

Para garantir isso, é indispensável, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que as forças progressistas do Congresso Nacional se mobilizem para derrubar os vetos presidenciais ao Plano.

Nesse sentido, conclamo todos os Parlamentares que se consideram compromissados com a educação brasileira a desencadearem um movimento de pressão sobre o Parlamento, suficientemente potente para colocar os vetos em votação e para derrubá-los inteiramente.

Muito obrigado pela atenção!

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 36 minutos.)*

**(OS 21210/02)**

**CONGRESSO NACIONAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 079, ADOTADA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, "DISPÕE SOBRE O DIREITO AO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DE FORMAÇÃO DE ATLETA NÃO PROFISSIONAL E A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA IMAGEM DO ATLETA PROFISSIONAL, IMPÕE VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO EXECUTIVA EM ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPORTO PROFISSIONAL, FIXA NORMAS DE SEGURANÇA NOS ESTÁDIOS, ADAPTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DO DESPORTO PROFISSIONAL À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – CÓDIGO CIVIL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONSTANTE DO ART. 46-A DA LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº 10.359, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

<b>CONGRESSO NACIONAL SECRETARIA-GERAL DA MESA SUBSECRETARIA DE COMISSÕES SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>	
<b>Deputado DR. ROSINHA</b>	01, 03, 05, 07, 012, 013, 015, 020
<b>Deputado GILMAR MACHADO</b>	02, 04, 06, 08, 010, 011, 014, 018, 019
<b>Deputado MOREIRA FERREIRA</b>	09, 016, 017

**SACM**

**TOTAL DE EMENDAS: 020**

**MPV-079****000001****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79/2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº /2002

Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providencias.”

**JUSTIFICATIVA**

Pelo conteúdo da MP nº 79, de 2002, está evidente que a mesma se refere à normas gerais sobre desporto, de onde se deflui que a mesma deveria alterar a Lei 9.615/1998, que é atual legislação que regulamenta o desporto.

Contudo, como o governo editou ainda este ano a MP nº 39, tratando do mesmo assunto e é vedado a edição de mais de uma medida provisória no mesmo ano tratando da mesma matéria, conforme prevê o § 10, do art. 62 da Constituição Federal, astutamente o executivo enviou a MP com ementa acima referida, com o objetivo único de fugir a prescrição constitucional.

Diante disto, entendemos ser necessária a mudança da ementa, o que culminará com inadmissão, em caráter preliminar, da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em 03 de DEZEMBRO de 2002.



Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)

**MPV - 079****000002****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o art. 2º da Medida Provisória nº 79, de 2002.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 2º da MP, ao afirmar que "a exploração e gestão do desporto profissional **constituem exercício profissional de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil**", enquadra as entidades de administração do desporto dentro do Direito de Empresa previsto no Livro II da Parte Especial do Novo Código Civil.

A MP nº 79, de 2002, volta a incorrer nos mesmos erros pelos quais a MP nº 39, de 2002 foi rejeitada, ao obrigar as entidades de administração do desporto profissionais a se enquadrarem sob determinada forma societária e jurídica. Isto por que o Art. 217 da Constituição Federal garante às entidade de administração do desporto liberdade "**quanto a sua organização e funcionamento;**" Senão vejamos:

**Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:**

***I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (grifos nossos)***

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVIII, afirma que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Ora, as entidades de administração do desporto se organizam como associações e querer definir que sua gestão e exploração "constituem exercício profissional de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil", indistintamente, é uma violência sem tamanho, que inviabilizará a organização desportiva no país para muitas modalidades desportivas. A Medida Provisória lança todas as entidades de administração do desporto profissionais numa vala comum, sem se atentar às peculiaridades de organização de cada uma.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

**MPV - 079****000003****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Mantido o *caput* do § 2º, do Artigo 3º, suprime-se os incisos I, II e III:

**JUSTIFICATIVA**

O *caput* do art. 3º da MP 79, de 2002, afirma que "é assegurado o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional maior de quatorze e menor de vinte anos à entidade de prática de desporto profissional sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva."

No § 2º do Art. 3º, a MP prevê indenização de 20 vezes o valor gasto na formação do atleta e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à 500 mil. Entendo que as entidades de prática do desporto formadoras têm direito de proteger-se da evasão dos talentos que forma, mas daí estabelecer indenização de vinte vezes o custo de formação e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à R\$ 500 mil, **cremos ser estabelecer enriquecimento sem causa**, o que é vedado pela nossa legislação.

Desta forma, sugerimos que o valor do ressarcimento corresponda a vinte vezes o valor da despesa comprovada da entidade na formação do atleta não profissional, **sem pisos mínimos de indenização**, que poderá ser multiplicado, ainda, por cinco ou dez vezes no caso de entidade estrangeira, nos termos do § 5º do art. 3º da MP 79, de 2002.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO 2002.

Deputado DR ROSINHA (PT/PR)

**MPV-079****000004****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 79, de 2002, a seguinte redação:

§ 2º O valor do ressarcimento corresponderá a dez vezes o valor da despesa comprovada da entidade na formação do atleta não profissional.

**Suprime-se, por decorrência, os incisos I à III do § 2º do Art. 3º da MP 79, de 2002.**

**JUSTIFICATIVA**

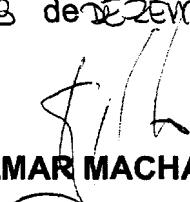
A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O caput do art. 3º da MP 79, de 2002, afirma que "é assegurado o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional maior de quatorze e menor de vinte anos à entidade de prática de desporto profissional sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva."

No § 2º do Art. 3º, a MP prevê indenização de 20 vezes o valor gasto na formação do atleta e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à 500 mil. Entendemos que as entidades de prática do desporto formadoras têm direito de proteger-se da evasão dos talentos que forma, mas daí estabelecer indenização de vinte vezes o custo de formação e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à R\$ 500 mil, cremos ser estabelecer enriquecimento sem causa, o que é vedado pela nossa legislação.

Desta forma, sugerimos que o valor do resarcimento corresponda a dez vezes o valor da despesa comprovada da entidade na formação do atleta não profissional, sem pisos mínimos de indenização, que poderá ser multiplicado por cinco ou dez vezes no caso de entidade estrangeira, nos termos do § 5º do art. 3º da MP 79, de 2002.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

  
Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

**MPV-079****000005****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Dê-se ao § 3º do Art. 3º da Medida Provisória nº 79, de 2002, a seguinte redação:

§ 3º. O ressarcimento de que trata este artigo será devido pela entidade de prática desportiva que o atleta representou em competição desportiva.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta originária afirma que o atleta e a entidade beneficiada são responsáveis **solidários** pelo pagamento da indenização prevista no Art. 3º da Medida Provisória. Contudo, entendo que a entidade beneficiada deve ser responsabilizada com exclusividade, já que via de regra é a esta a quem mais interessa a quebra do contrato anterior, tanto que, na prática, todas as transferências de atletas com quebra de contrato são suportadas pelas entidades que recebem o atleta.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2002.

Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)

**MPV - 079****000006****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2002**

Dê-se ao § 3º do Art. 3º da MP 79, de 2002, a seguinte redação:

§ 3º. O ressarcimento de que trata este artigo será devido exclusivamente pela entidade de prática desportiva que o atleta representou em competição desportiva sem a anuência da entidade formadora.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

A proposta originária afirma que o atleta e a entidade beneficiada são responsáveis solidários pelo pagamento da indenização prevista no Art. 3º. Contudo, entendo que a entidade deve ser responsabilizada com exclusividade, já que via de regra é a esta a quem mais interessa a quebra do contrato anterior.

Sala das Sessões, 02 de DEZEMBRO 2002.

  
Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

**MPV - 079****000007****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o § 4º do Art. 3º da Medida Provisória nº 79, de 2002.

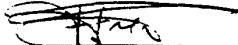
**JUSTIFICATIVA**

O § 4º do Art. 3º define que "a formação técnica e desportiva de que trata este artigo constitui prática de desporto de rendimento de modo não profissional, ainda que o atleta perceba ajuda de custo".

Uma coisa é formação outra totalmente distinta é a prática profissional e não profissional do desporto, sendo por isso totalmente descabido o presente parágrafo.

Estas são as razões da presente emenda.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO 2002.

  
**Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)**

**MPV - 079****000008****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o § 4º do art. 5º da MP 79, de 2002,

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O § 4º do Art. 5º da MP 79, de 2002, estabelece que "o uso de estádio inabilitado sujeita a entidade responsável pela organização da competição às penalidades **constantes do art. 11**". Por sua vez, o art. 11º afirma que "sem prejuízo de outras sanções, a infração do disposto no art. 10 sujeita a entidade desportiva à: I - à destituição compulsória de seus dirigentes; e II - à nulidade de todos os atos praticados por seus dirigentes em nome da entidade após a prática da infração.

Ora, a destituição compulsória de dirigentes é penalidade para estes e não para a entidade. Trata-se portanto de uma impropriedade que não pode persistir, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

  
Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

MPV - 079

000009

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
04/12/2002	Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002

4 AUTOR	5 N.º PRONTUÁRIO
Deputado MOREIRA FERREIRA – PFL/SP	377

6 TIPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	6º			

9 TEXTO
Dê-se ao caput do art. 6º da MP nº 79, de 27 de novembro de 2002, a seguinte redação:

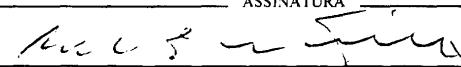
**"Art. 6º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem assim seus dirigentes, respondem solidariamente com a entidade detentora do mando de jogo e seus dirigentes, desde que comprovadamente culpados, pelos prejuízos causados a espectadores que decorram de falha de segurança no estádio" (NR)**

**JUSTIFICAÇÃO**

A entidade responsável pela organização da competição (Confederação Brasileira de Futebol, Federação Paulista de Futebol, por exemplo), bem como a entidade detentora do mando do jogo (São Paulo Futebol Clube, Santos Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras, por exemplo), requisitam à Polícia Militar o efetivo necessário para a segurança nos Estádios.

Cabe a Polícia Militar avaliar a expectativa de público, a divisão das torcidas, enfim é a única responsável pela segurança.

Como as consequências de eventual falta de segurança pode ser, independentemente de culpa, atribuída as entidades organizadoras e detentoras do mando de jogo e seus dirigentes? Na prática este artigo é absurdo.

10 ASSINATURA


**MPV-079****000010****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao resarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o Art. 7º da MP 79, de 2002 e seu parágrafo único.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 7º da MP 79, de 2002, afirma que "é facultado às entidades desportivas constituírem-se regularmente em sociedade empresária, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil."

A princípio pode parecer que a MP 79, de 2002, não impõe às entidades de administração do desporto constituírem-se de forma determinada, o que seria constitucional. Contudo, o Art. 7º deve ser analisado no contexto dos demais artigos.

Isto por que, conforme já afirmamos em outra emenda que apresentamos, o art. 2º da MP 79, de 2002 define a atividade das entidades de administração do desporto profissionais como atividade econômica. Ademais disso, o Art. 9, inciso III, afirma que "as entidades desportivas que não se constituírem regularmente em sociedade empresária segundo o art. 7º, (III) "sujeitam-se ao regime da sociedade em comum, em especial ao disposto no art. 990 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil", que é uma forma societária prevista no Livro II do Novo Código Civil, que trata do direito de empresa.

A tal "faculdade", portanto, não passa de um imbróglio, já que, não se constituindo as entidades de administração do desporto nas sociedades empresariais previstas nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, terão que se constituir na forma de sociedade em comum, submetendo-se ao direito aplicado às empresas, sob pena, ainda, nos termos do art. 9º de ficarem (I) impedidas de obter empréstimos, financiamentos ou patrocínios de entidades ou órgãos públicos, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União; e (II), não terem direito ao resarcimento de que trata o art. 3º da mesma MP.

A MP, portanto, não apenas obriga as entidades de administração do desporto a se enquadrarem em determinada forma societária, mas ainda prevê duras penas para que elas optem pela forma empresarial, voltando a incorrer nos mesmos erros pelos quais a MP nº 39, de 2002 foi rejeitada, ao obrigar as entidades de administração do desporto profissionais se tornarem empresas. Isto por que o Art. 217 da Constituição Federal garante às entidade de administração do desporto liberdade "**quanto a sua organização e funcionamento;**" Senão vejamos:

*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:*

*I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (grifos nossos)*

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVIII, afirma que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Ora, as entidades de administração do desporto se organizam como associações e querer definir que sua gestão e exploração "constituem exercício profissional de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil", indistintamente, é uma violência sem tamanho, que inviabilizará a organização desportiva no país para muitas modalidades desportivas. A Medida Provisória pega todas as entidades de administração do desporto profissionais e lança-as em uma vala comum, sem se atentar às peculiaridades de organização de cada uma.

A lei pode até facultar as entidades de administração do desporto optar por uma determinada forma jurídica, o que o PL 4.874, de 2001, que "Institui o Estatuto do Desporto" faz, mas jamais obrigar, o que contraria nossa Constituição.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

**MPV - 079****000011****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se Art. 8º da MP 79, de 2002.

**JUSTIFICATIVA**

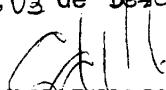
A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 8º afirma que "não possui natureza salarial a quantia paga pela exploração comercial da imagem do atleta profissional por parte de entidade desportiva, desde que esta tenha se constituído regularmente em sociedade empresária, conforme o art. 7º."

Tal dispositivo permite a precarização dos direitos trabalhistas dos atletas profissionais. Legaliza a MP a prática de vários clubes, que pagam aos atletas quantias gigantescas a título de direito de imagem, e salários irrisórios, de modo a escapar da incidência de encargos trabalhistas. Prejudica-se de tal modo não apenas o atleta, mas também a própria sociedade, através do não recolhimento das contribuições previdenciárias.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

  
**Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)**

**MPV-079****000012****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

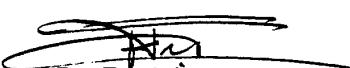
**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprime-se o art. 8º, com a renumeração dos demais artigos.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objetivo suprimir dispositivo que permite a precarização dos direitos trabalhistas dos atletas profissionais. Legaliza tal dispositivo a prática de alguns clubes, que pagam aos atletas quantias gigantescas a título de direito de imagem, e salários irrisórios, de modo a escapar da incidência de encargos trabalhistas. Prejudica-se de tal modo não apenas o atleta, mas também a própria sociedade, através do não recolhimento das contribuições previdenciárias. Através da presente emenda, são defendidos os direitos dos atletas profissionais, e de toda a sociedade brasileira.

Sala das Comissões, 03/12/2002

  
Dr. Rosinha  
(PT-PR)

**MPV-079****000013****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, de 27 de novembro de 2002			
AUTOR	Deputado Dr. Rosinha			Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 (x) MODIFICATIVA		4 () ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

"O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Possui natureza salarial a quantia paga pela exploração comercial da imagem do atleta profissional por parte de entidade desportiva."

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objetivo suprimir dispositivo que permite a precarização dos direitos trabalhistas dos atletas profissionais. Legaliza tal dispositivo a prática de alguns clubes, que pagam aos atletas quantias gigantescas a título de direito de imagem, e salários irrisórios, de modo a escapar da incidência de encargos trabalhistas. Prejudica-se de tal modo não apenas o atleta, mas também a própria sociedade, através do não recolhimento das contribuições previdenciárias. Através da presente emenda, são defendidos os direitos dos atletas profissionais, e de toda a sociedade brasileira.

ASSINATURA

**MPV-079****000014****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o Art. 9º da MP 79, de 2002 e seus incisos.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 9º da MP 79, de 2002, afirma que "as entidades desportivas que não se constituírem regularmente em sociedade empresária segundo o art. 7º, (I) - ficam impedidas de obter empréstimos, financiamentos ou patrocínios de entidades ou órgãos públicos, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União; (II) - não têm direito ao ressarcimento de que trata o art. 3º; e (III) - sujeitam-se ao regime da sociedade em comum, em especial ao disposto no art. 990 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

Os tipos de sociedade empresária previstos nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 - Novo Código Civil, referidas no art. 7º são a "Sociedade em Nome Coletivo" a "Sociedade em Comandita Simples" a "Sociedade Limitada" e a "Sociedade Anônima". Propusemos emenda suprimindo o art. 7º também.

As entidades de administração do desporto que não optarem pelos tipos acima referidos, **deverão**, portanto, sujeitar-se ao regime da sociedade em comum, prevista nos arts. 986 à 990 do Livro II, da Parte Especial do Novo Código Civil, que trata da sociedade em comum, não personificada.

O Art. 986 do novo Código Civil, que regula a sociedade em comum, afirma que "**enquanto não inscritos os atos constitutivos, reger-se-á a sociedade**, exceto por ações em organização, pelo disposto neste Capítulo, observadas,

subsidiariamente e no que com ele forem compatíveis, as normas da sociedade simples." Trata-se, portanto, de uma **contradição insuperável** afirmar que é **facultado** as entidades de administração do desporto organizarem-se de forma empresarial e ao mesmo tempo dizer que **são obrigadas** a se regular como sociedade em comum.

De forma astuta, o Executivo, em vista da rejeição da MP 39, de 2002, procura dar a entender que não obriga as entidades a se regularem na forma de sociedade empresária. Contudo, enquadra as entidades de administração do desporto, no Livro II do Novo Código Civil, que trata do "do Direito de Empresa" obrigando-as a se regularem nas formas lá previstas, quando não optarem pelos tipos de sociedade empresária previstos nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002. Isto ofende o princípio da autonomia insculpido no art. 217 da Constituição Federal.

O Art. 217 da Constituição Federal garante às entidade de administração do desporto liberdade "**quanto a sua organização e funcionamento;**" Senão vejamos:

**Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:**

**I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (grifos nossos)**

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVIII, afirma que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo **vedada a interferência estatal em seu funcionamento**".

Ora, as entidades de administração do desporto se organizam como associações e querer definir que sua gestão e exploração "constituem exercício profissional de **atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços**, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil", que trata do Direito de Empresa, indistintamente, é uma violência sem tamanho, que inviabilizará a organização desportiva no país para muitas modalidades desportivas. A Medida Provisória pega todas as entidades de administração do desporto profissionais e lança-as em uma vala comum, sem se atentar às peculiaridades de organização de cada uma.

A lei pode até facultar as entidades de administração do desporto optar por uma determinada forma jurídica, o que o PL 4.874, de 2001, que "Institui o Estatuto do Desporto" faz, mas jamais obrigar, o que contraria nossa Constituição.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

**MPV-079****000015****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Dê-se ao *caput* do Art. 10º da Medida Provisória nº 79, de 2002, a seguinte redação:

Art. 10. As demonstrações contábeis e balanços patrimoniais a que se refere o art. 46-A da Lei nº 9.615, de 1998, deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**JUSTIFICATIVA**

A redação original do Art. 10 prevê que "no cumprimento da obrigação prevista no art. 46-A da Lei nº 9.615, de 1998, as entidades desportivas observarão" **diretrizes** e não **elementos**. O Art. 46-A da Lei 9.615, de 1998, por sua vez, prevê que as entidades de prática desportiva "**são obrigadas a elaborar e publicar as demonstrações contábeis e balanços patrimoniais, de cada exercício, devidamente auditados por auditoria independente**".

As diretrizes previstas no art. 10 da MP são I - as demonstrações financeiras, (II) o balanço patrimonial; (III) a demonstração do resultado do exercício; (IV) a demonstração das origens e aplicações de recursos; (V) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (VI) a indicação dos valores correspondentes das

demonstrações do exercício anterior; (VII) a assinatura dos administradores e de contabilistas legalmente habilitados; e (VIII) a indicação de modificação de métodos ou critérios contábeis, ressaltando seus efeitos.

Na verdade, estes são elementos que integram qualquer **prestação de contas e balanço patrimonial**, o que tornaria despicando o presente artigo. Contudo, cremos que possa contribuir de alguma forma para melhoria na transparência das entidades, desde que sejam estabelecidos como **elementos obrigatórios** e não como diretrizes, já que estas não obrigam ninguém.

Estas são as razões da presente emenda.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO 2002.



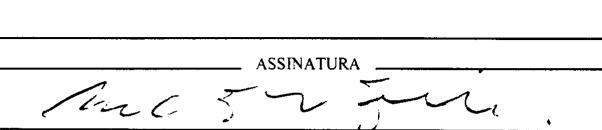
**Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)**

1

**MPV-079**

000016

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2	DATA 04/12/2002	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002		
4	AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA – PFL/SP				
5	N.º PRONTUÁRIO 377				
6	TIPO <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7	PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8 10	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA
9	TEXTO O § 3º do artigo 10 da MP nº 79, de 27 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:				
<b>Art. 10 .....</b>					
<b>"§ 3º As demonstrações financeiras de um exercício devem ser publicadas até quatro meses após o encerramento do exercício social" (NR)</b>					
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>					
As sociedades em geral podem publicar seus balanços até cinco dias antes da data prevista para a realização da Assembléia Geral ou reunião que vai apreciá-los, a qual poderá se realizar até quatro meses após o encerramento do exercício.					
Nem sempre o exercício social corresponde ao ano civil. Ora, se os Clubes se transformam em sociedades devem seguir as regras das sociedades.					
10	ASSINATURA 				

1	<b>MPV-079</b>
<b>000017</b>	

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2	DATA	PROPOSIÇÃO	
04/12/2002		3 Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002	

4	AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
Deputado MOREIRA FERREIRA - PFL/SP		5 377

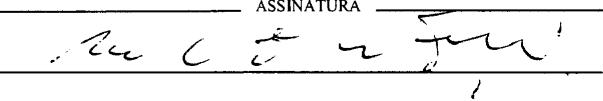
6	TIPO
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	

7	PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	8	10	4º		

9	TEXTO
Suprime-se o § 4º do art. 10 da MP nº 79, de 27 de novembro de 2002.	

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta determinação, s.m.j., é inconstitucional, pois está retroagindo uma regra inexistente à época própria, além de que na prática é de difícil cumprimento, pois as entidades teriam que recompor do passado, lançamentos, demonstrações, etc.

10	ASSINATURA
	

**MPV - 079****000018****MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao resarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o Art. 12 da MP 79, de 2002 e seu parágrafo único.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de constitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O art. 12 da MP 79, de 2002, dispõe que "apenas para os fins do disposto nesta Medida Provisória, o Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil - entra em vigor na mesma data desta Medida Provisória"

O Novo Código Civil entra em vigor somente em 10 de janeiro de 2003, sendo que a partir desta data, as entidades dispõe de um ano para se adaptarem. O dispositivo que se pretende suprimir cria enorme confusão na legislação, fazendo com que parte do Novo Código Civil esteja em vigor a partir deste momento, e somente em relação às entidades desportivas. Ademais disso, trata-se de uma discriminação infundada, que fere o princípio constitucional da isonomia.

Por sua vez, o Parágrafo único do Art. 12, afirma que "não se aplica às entidades desportivas de que trata esta Medida Provisória o disposto no art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil." O art. 2031 da Lei 10.406, de 2002 - Código Civil, concede as associações, sociedades e fundações, prazo de um ano para se adaptarem às disposições do novo Código Civil, a partir de sua vigência; sendo que igual prazo é concedido aos empresários. Ora, se o Novo Código Civil concedeu um ano de prazo além da data de início de sua vigência para que as entidades se adaptem ao mesmo, não é justo que as entidades de administração de desporto profissional além de não terem este um ano para se adaptarem, tenham o novo Código Civil com vigência imediata para as mesmas.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002****MPV – 079  
000019**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2002**

Suprime-se o Art. 13 da MP 79, de 2002.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 14 altera a redação do art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, prorrogando a data de início de vigor da referida lei para em 30 de junho de 2004." (NR). Contudo, a Lei 10.359, de 2001 "dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada", sendo matéria totalmente alheia ao conteúdo da MP 79, de 2002.

A prática de inserir em Medida Provisória matéria alheia ao tema principal nela tratado é condenada expressamente pela Lei Complementar n. 95/98 e Decreto 2954/99, não devendo prosperar, portanto.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.

  
**Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)**

**MPV-079****000020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, de 27 de novembro de 2002			
AUTOR Deputado Dr. Rosinha		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 () MODIFICATIVA    4 () ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO <b>14</b>	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

"Suprima-se o art. 14."

**JUSTIFICATIVA**

Mostra-se reprovável inserir em Medida Provisória matéria alheia ao tema principal nela tratado. Tal prática é condenada expressamente pela Lei Complementar n. 95/98 e Decreto 2954/99.

Destaque-se que a Lei n. 10.359, de 27 de dezembro de 2001, dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, a partir do dia 28 de dezembro de 2002. Não há motivos para que exigência somente seja aplicável a partir de 30 de junho de 2004, eis que tal dispositivo servirá como importante instrumento para proteger a infância e a juventude brasileiras.

ASSINATURA

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**TERMO DE REUNIÃO**

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois, quarta-feira, às onze horas, na Sala nº 15 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, presente o Senhor Senador Juvêncio da Fonseca, membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Decreto Legislativo, para regular as relações jurídicas decorrentes da vigência da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 038, adotada em 14 de maio de 2002, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários de estados, do distrito federal, de municípios e de empresas públicas e privadas em processo de falência ou de liquidação, institui regime especial de parcelamento da contribuição para o programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP, restabelece prazos para pagamento de débitos tributários, inclusive do imposto de renda incidente sobre lucro inflacionário, concede benefícios fiscais à instalação, ampliação ou modernização de unidades industriais e tratamento tributário isonômico entre produção nacional e a importação de papel-jornal, altera a legislação aduaneira e a relativa à cobrança de direitos **antidumping** e compensatórios, e dá outras providências.”

Não havendo *quorum* regimental para a abertura dos trabalhos, a reunião não foi realizada, ficando convocada a reunião da Comissão para o dia cinco de dezembro, 5<sup>a</sup> feira, às nove horas e trinta minutos, na Sala nº 15 da Ala Senador Alexandre Costa, com a mesma pauta.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Brasília, 04 de dezembro de 2002

  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA  
Chefe do Serviço

## ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 030 , DE 2002

*Regulamenta a destinação, a ocupação e a utilização dos espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.*

**A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º – O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:

- I – os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
- II – os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
- III – outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
- IV – os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
- V – a residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e
- VI – os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

Parágrafo único – Os imóveis de que tratam os incisos V e VI serão disponibilizados com mobiliário e eletrodomésticos básicos.

Art. 2º – Os imóveis não residenciais são destinados à instalação e ao funcionamento dos serviços da Casa.

Art. 3º – Para o atendimento às atividades de apoio, assim consideradas aquelas desenvolvidas por terceiros e necessárias ao funcionamento da Casa, serão disponibilizadas áreas destinadas:

- I – à brigada de incêndio do CBMDF e à companhia da PMDF, ambas sediadas no Senado Federal;

- II – às equipes residentes e aos almoxarifados de terceiros que, por força de contrato/convênio, estejam obrigados a manter esses serviços nas instalações do Senado Federal;
- III – à realização de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- IV – à instalação de lanchonetes, restaurantes, barbearia, engraxataria, agência/posto bancário, agência/posto de correios e telégrafos e similares;
- V – às assessorias parlamentares dos poderes executivo, legislativo e judiciário; e
- VI – a outras atividades consideradas necessárias, segundo critérios definidos pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º – Salvo na hipótese de comprovada ociosidade, não se admitirá a outorga a terceiros de qualquer área ou espaço necessários aos órgãos ou serviços do Senado Federal.

§ 2º – A utilização por terceiros de qualquer área, interna ou externa, compreendida no Complexo Arquitetônico do Senado Federal somente será outorgada a título oneroso, na forma deste ato e do ato da Comissão Diretora nº 20, de 2002, exceto:

- a) nas hipóteses de que tratam os incisos I e II; e
- b) na hipótese do inciso III, quando o Presidente do Senado Federal dispensar o ressarcimento.

Art. 4º – A solicitação de autorização para a ocupação dos espaços físicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para uso não residencial será iniciada com a protocolização de processo administrativo contendo a identificação detalhada do interessado e o fim a que se destinará a área, sendo oportunamente juntados aos autos, conforme o caso:

- a) informações a respeito da localização, da metragem e da planta baixa do imóvel e da área;
- b) a relação dos equipamentos instalados e do mobiliário disponibilizado, na forma estabelecida por este Ato;
- c) a finalidade e o prazo da ocupação;

- d) os direitos, as obrigações e as penalidades a que se sujeita o utente, especialmente no que se refere à obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- e) o valor e a forma de pagamento da participação do utente no rateio das despesas e o ressarcimento dos valores relativos aos custos de informática e telefonia.

§ 1º – Os valores objeto do rateio serão proporcionais à área ocupada e calculados na razão direta das despesas com os serviços de fornecimento de água e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

§ 2º – Pelo uso de equipamentos telefônicos, o utente ressarcirá ao Senado, por linha instalada, o custo de manutenção da rede interna de telefonia e a tarifação corresponde a cada ramal instalado.

§ 3º – Pela utilização de cada equipamento de informática do Senado, o utente pagará a taxa fixada na forma do § 4º.

§ 4º – O Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, após consulta aos órgãos técnicos, corrigirá anualmente os valores de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 5º- A periodicidade dos pagamentos ao Senado Federal será:

- I – antecipada, quando se tratar de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- II – semestral, no caso das assessorias parlamentares de que trata o inciso V do art. 3º; e
- III – mensal, nos demais casos.

Parágrafo único – Para os pagamentos semestrais, o utente providenciará o recolhimento ao Senado até o dia 30 de junho e até o dia 30 de dezembro de cada ano respectivamente, e, nos pagamentos mensais, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º – As ocupações das áreas destinadas ao funcionamento de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria serão licitadas na forma da lei e outorgadas mediante concessão de uso.

Art. 7º – As áreas não residenciais serão disponibilizadas a terceiros:

- I – no caso de concessão de uso para exploração de atividade licitada, serviços de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria, com o mobiliário e os equipamentos atualmente instalados;
- II – no caso de permissão de uso do Auditório Petrônio Portella para a realização de palestras, seminários, congressos ou simpósios de natureza cultural, científica ou tecnológica, bem como para a realização de solenidades de colação de grau, com o mobiliário e os equipamentos instalados, inclusive som e ar refrigerado;
- III – nos demais casos, sem mobiliário, equipamento, eletrodoméstico, acessório, objetos de decoração ou utensílio.

Parágrafo único – Havendo disponibilidade, as áreas poderão ser outorgadas com equipamentos telefônicos e de informática de propriedade do Senado, desde que solicitado pelo utente e mediante o respectivo pagamento.

Art. 8º – Ato do Diretor-Geral regulamentará a ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, bem como sobre os imóveis residenciais de uso privativo dos senadores e dos compreendidos na reserva técnica para uso de servidores.

Art. 9º – A ocupação de espaço físico será outorgada mediante autorização do Diretor-Geral.

Art. 10 – Ficam revogadas as autorizações e as permissões de uso e rescindidas as cessões de uso vigentes.

Art. 11 – No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio encaminhará ao Primeiro-Secretário a relação das áreas ocupadas, com as informações sobre a situação de cada utente.

§ 1º – Considerando o interesse do Senado Federal e a natureza precária da ocupação de espaço físico por terceiros, o Primeiro-Secretário deliberará a respeito da matéria e publicará portaria indicando os utentes que permanecerão ou não instalados no complexo arquitetônico da Casa;

§ 2º – O utente em inadimplente para com o Senado, com relação à ocupação anterior, não será indicado a permanecer instalado na Casa.

§ 3º – Publicada a portaria do Direto-Geral, o utente terá o prazo de:

- I – 30 (trinta) dias, para a desocupação do espaço físico ocupado, se não tiver autorizada a sua permanência ou caso tenha manifestado interesse pela desocupação;
- II – 15 (quinze) dias, no caso de autorização, para apresentar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio todos os documentos necessários.

Art. 12 – Fica convalidado o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1997, que regulamenta a Resolução nº 11, de 1996, que dispõe sobre o Comitê de Imprensa.

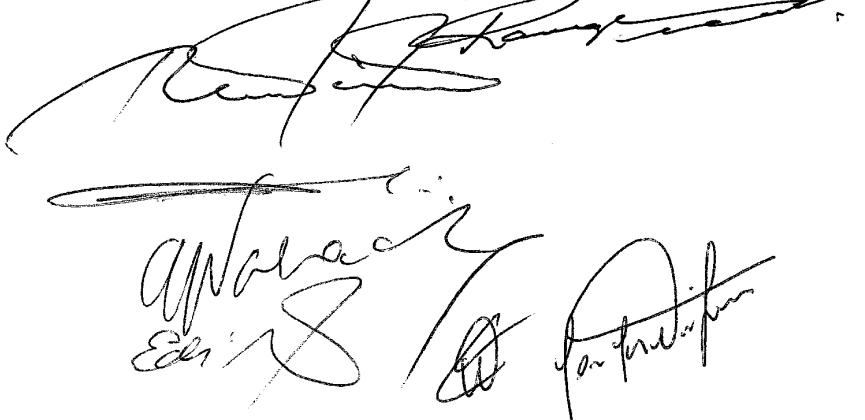
Art. 13 – Revogam-se os Atos:

I – da Comissão Diretora nº 20, de 1989; nº 7, de 1990; nº 47, de 1991; nº 24, de 1992; nº 45, de 1993; nº 51, de 1993; nº 14, de 1994, nº 6, de 1995; nº 22, de 1997; e nº 29, de 1997.

II – do Primeiro-Secretário nº 18, de 1983; nº 9, de 1993; e nº 4, de 2000.

Art. 14 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 04 de dezembro de 2002



**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1283 , DE 2002**

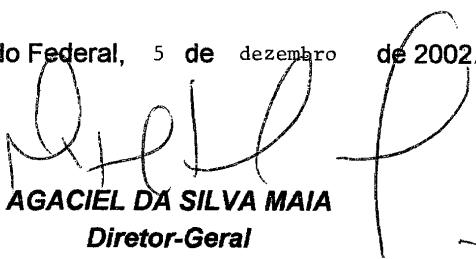
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ALEXANDRE ASSUCENA VASCONCELLOS, matrícula nº 3296 e, VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 5247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 010596/02-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1284 , DE 2002**

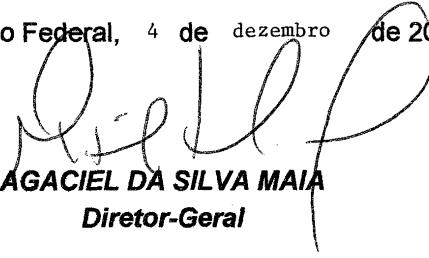
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores SINAIDE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 4705 e, CLÁUDIA COIMBRA DINIZ DOBBIN, matrícula nº 4876, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011034/02-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1285 , DE 2002**

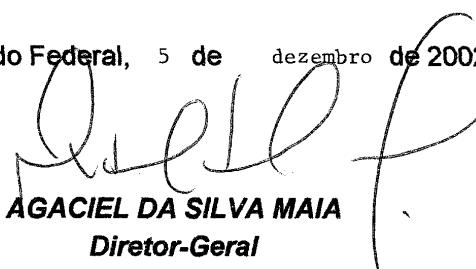
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438 e, TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 013799/02-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 2002.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1286 , DE 2002**

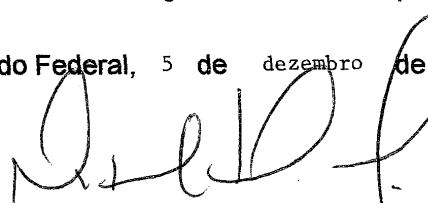
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 4213, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 013644/02-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 2002.

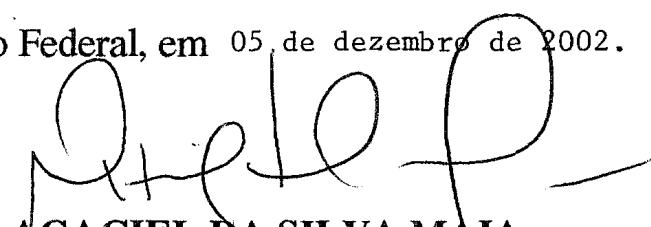
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1287 , DE 2002**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013917/02-1,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **BAZILEU ALVEZ MARGARIDO NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Suplicy.

Senado Federal, em 05 de dezembro de 2002.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(51<sup>a</sup> LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	
PFL	- Antonio Carlos Júnior	BLOCO - Benício Sampaio (PPB)
PFL	- Waldeck Ornelas	PMDB - Alberto Silva
PFL	- Paulo Souto	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PFL - José Agripíno
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	PTB - Tasso Rosado
BLOCO	- Roberto Saturnino (PT)	
	<b>MARANHÃO</b>	<b>SANTA CATARINA</b>
PFL	- Bello Parga	PMDB - Casildo Maldaner
PFL	- Edison Lobão	PFL - Geraldo Althoff
PMDB	- João Alberto Souza	PFL - Jorge Bornhausen
	<b>PARÁ</b>	<b>ALAGOAS</b>
PSB	- Ademir Andrade	PMDB - Renan Calheiros
PMDB	- Fernando Ribeiro	BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB	- Luiz Otávio	BLOCO - Heloisa Helena (PT)
	<b>PERNAMBUCO</b>	<b>SERGIPE</b>
PTB	- Carlos Wilson	PSB - Antonio Carlos Valadares
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)
PFL	- José Jorge	PFL - Maria do Carmo Alves
	<b>SÃO PAULO</b>	<b>AMAZONAS</b>
BLOCO	- José Serra (PSDB )	PFL - Bernardo Cabral
PFL	- Romeu Tuma	PDT - Jefferson Péres
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PMDB - Gilberto Mestrinho
	<b>MINAS GERAIS</b>	<b>PARANÁ</b>
PFL	- Francelino Pereira	PDT - Osmar Dias
PTB	- Arlindo Porto	PMDB - Roberto Requião
PL	- José Alencar	- Olivir Gabardo
	<b>GOIÁS</b>	<b>ACRE</b>
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO - Marina Silva (PT)
PMDB	- Iris Rezende	PMDB - Nabor Júnior
PMDB	- Maguito Vilela	BLOCO - Tião Viana (PT)
	<b>MATO GROSSO</b>	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PMDB	- Carlos Bezerra	BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)
PFL	- Jonas Pinheiro	PMDB - Ramez Tebet
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PMDB - Juvêncio da Fonseca
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>DISTRITO FEDERAL</b>
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PFL - Lindberg Cury
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	PDT - Lauro Campos
PMDB	- Pedro Simon	PMDB - Valmir Amaral
	<b>CEARÁ</b>	<b>TOCANTINS</b>
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	PTB - Carlos Patrocínio
PMDB	- Sérgio Machado	PFL - Leomar Quintanilha
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	BLOCO Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
	<b>PARAÍBA</b>	<b>AMAPÁ</b>
PTB	Wellington Roberto	PMDB - Gilvam Borges
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	PDT - Sebastião Rocha
PMDB	- Ney Suassuna	PMDB - José Sarney
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	- Luiz Pastore	BLOCO - Chico Sartori (PSDB )
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB )	PFL - Moreira Mendes
PSB	- Paulo Hartung	PMDB - Amir Lando
	<b>PIAUÍ</b>	<b>RORAIMA</b>
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)	PMDB - Marlucc Pinto
		BLOCO - Romero Jucá (PSDB)
		PFL - Mozarildo Cavalcanti

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado Aldo Rebelo<sup>1</sup>**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> <b>Deputado JUTAHY JÚNIOR</b> (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> <b>Senador RENAN CALHEIROS</b> (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<b>LÍDER DA MINORIA</b> <b>Deputado JOÃO PAULO</b> (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<b>LÍDER DA MINORIA</b> <b>Senador EDUARDO SUPLICY</b> (Bloco PT/PPS-SP) <sup>2</sup> Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> <b>Deputado ALDO REBELO</b> (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> <b>Senador JEFFERSON PÉRES</b> (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4569

**Notas:**

<sup>1</sup> Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

<sup>2</sup> Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
 (Lei nº 8.369, de 30 de dezembro de 1991)  
 (Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO<sup>1</sup>

**Vice-Presidente:** JAYME SIROTSKY

1º Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI N° 8.369/91, ART. 4º	TÍTULOS	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da Imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em setembro de 2002

**Nota:**

<sup>1</sup> Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
 Telefones: 311-4561 e 311-3285

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio**  
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

**2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social**  
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária** (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas Jornalísticas e de radiodifusão** (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - Coordenador
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1º Eleição Geral: 19.04.1996  
 2º Eleição Geral: 30.06.1999  
 3º Eleição Geral: 27.06.2001

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca<sup>1</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff**

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup>	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Becerra	MT	2291	2. (vago) <sup>3</sup>		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	PR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
<b>PFL</b>					
Geraldo Althoff	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) <sup>4</sup>	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) <sup>5</sup>		
Belo Parga <sup>6</sup>	MA	3069	3. Moacirido Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Omelao	BA	2212	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
<b>Bloco (PSDB/PPB)</b>					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) <sup>7</sup>	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Juodá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) <sup>8</sup>	PI	3085	3. (vago) <sup>9</sup>		
<b>Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS)</b>					
Helózia Helena (PT)	AL	3107	1. Marina Silva (PT)	AC	2193
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) <sup>10</sup>	ES	1129
<b>PSB</b>					
Roberto Saturnino (PT) <sup>11</sup>	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051					

Atualizada em outubro de 2002

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
 Telefones: 311-4561 e 311-3265

**Notas:**

<sup>1</sup> Em 27.8.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

<sup>2</sup> Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

<sup>3</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

<sup>4</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

<sup>5</sup> Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

<sup>7</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

<sup>8</sup> Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

<sup>9</sup> Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leonar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

<sup>10</sup> Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

<sup>11</sup> Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

<sup>12</sup> Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

<sup>13</sup> Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**Composição<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(Vago) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
(Vago) <sup>3</sup>	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-4569

**Notas:**

- <sup>1</sup> Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.
- <sup>2</sup> Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.
- <sup>3</sup> Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1º Designação: 16.11.1995  
2º Designação: 30.06.1999  
3º Designação: 27.06.2001

### PROCURADORES<sup>1</sup>

SENADOR	UF	VOTO
Juvêncio da Fonseca	MS	1126
Gerson Camata	ES	3203
Bernardo Cabral	AM	2081
<del>Blairo (PSDB/PR)</del>		
Eduardo Siqueira Campos <sup>2</sup>	TO	4070
<del>PDT</del>		
Jefferson Péres	AM	2061

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

#### Notas:

<sup>1</sup> Designados em 27.06.2001.

<sup>2</sup> Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).

<sup>3</sup> O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA - GERAL DA MESA**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS**  
**E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**  
Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY  
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)  
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)  
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**  
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA  
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA FARIA NERY (Ramal: 3503)  
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)  
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)  
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

### **SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

<b>Secretários:</b>	<b>CAE</b>	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
	<b>CAS</b>	- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
	<b>CCJ</b>	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	<b>CE</b>	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	<b>CFC</b>	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	<b>CI</b>	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
	<b>CRE</b>	- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
**(Arts. 72 e 77 RISF)**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA**  
**Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	1403/3203	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	1123
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Bello Parga	MA		3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Benício Sampaio	PI	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
 Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)  
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 18/11/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES  
 VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO  
 (05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES
PMDB		
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE
SUPLENTES		
PFL		
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO
SUPLENTES		
BLOCO PSDB/PPB		
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
SUPLENTES		
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB		
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO

ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001

REUNIÕES: SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: ☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605 E-MAIL: [dirceuv@senado.gov.br](mailto:dirceuv@senado.gov.br)

FAX: 311-4344 ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS**

**Presidente: ROMEU TUMA**

**Vice-Presidente: MARINA SILVA**

**(29 titulares e 29 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago			Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

**PDT**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

**PSB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:** Senadora Marluce Pinto  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Maria do Carmo Alves  
**RELATORA:** Senadora Heloísa Helena

**PMDB**

**Marluce Pinto** RR – 1301/4062

**Valmir Amaral** DF – 4064/4065

**PFL**

**Geraldo Althoff** SC – 2041/2047

**Maria do Carmo Alves** SE – 4055/4057

**BLOCO PSDB/PPB**

**VAGO**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

**Heloísa Helena** AL – 3197/3199

**Emilia Fernandes** RS – 2331/2337

**PDT**

**Sebastião Rocha** AP – 2241/2247

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**  
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**  
**FAX: 311-3652**  
**E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)**  
**REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

**PMDB**

JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062

**PFL**

MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217

**BLOCO PSDB/PPB**

LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)**

HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337

**PDT**

SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247
-----------------	----------------

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999  
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:**

**PMDB**

<b>Marluce Pinto</b>	<b>RR – 1301/4062</b>
<b>Gilvam Borges</b>	<b>AP – 2151/2157</b>
<b>João Alberto Souza</b>	<b>MA – 4073/4074</b>

**PFL**

<b>Geraldo Althoff</b>	<b>SC – 2041/2047</b>
<b>VAGO</b>	

**BLOCO PSDB/PPB**

<b>Benício Sampaio</b>	<b>PI – 3085/3086</b>
<b>Freitas Neto</b>	<b>PI – 2131/2137</b>

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

<b>Tião Viana</b>	<b>AC – 3038/3493</b>
-------------------	-----------------------

**PDT**

<b>Sebastião Rocha</b>	<b>AP – 2241/2247</b>
------------------------	-----------------------

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000**

**ATUALIZADA EM:**

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE:** Senador Mauro Miranda

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Maria do Carmo Alves

**RELATOR:**

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
Mauro Miranda 2141/47	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC –
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
<b>PFL</b>			
Lindberg Cury 3173/75	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA –
Maria do Carmo Alves 2211/17	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA –
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
Vago		1. Vago	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>			
Emilia Fernandes 2241/47	RS – 2331/37		
<b>PDT</b>			
		1. Sebastião Rocha	AP –
<b>PSB</b>			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**  
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**  
**FAX: 311-3652**  
**E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)**  
**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 03/10/2001**  
**ATUALIZADA EM: 09/10/2001**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**

**Presidente: BERNARDO CABRAL**

**Vice-Presidente: OSMAR DIAS**

**(23 titulares e 23 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Olivir Gabardo	PR	3206/3207	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampalo	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva 3 – José Fogaça	AC	2181/2187 RS

**PDT**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			

**PSB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretaria: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [gildete@senado.gov.br](mailto:gildete@senado.gov.br)

Atualizada em 22/11/2002

**3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB – 3**

**PFL - 2**

**BLOCO PSDB/PPB - 1**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1**

**SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541**

**FAX: 311- 4315**

**E.MAIL- [gildelete@senado.gov.br](mailto:gildelete@senado.gov.br)**

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.  
Aprovado em 15/12/1999.

- *Retirada as indicações pelas Lideranças*
- *em 6 e 13.9.2000.*

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE**  
**Presidente: RICARDO SANTOS**  
**Vice-Presidente: MOREIRA MENDES**  
**( 27 titulares e 27 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Luiz Pastore	ES	3203/3204	3 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto 7 – Antonio Carlos Júnior	BA	3173/3175 BA

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3249	6 – Olivir Gabardo	PR	3206/3207

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

**PDT**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos 2 – Sebastião Rocha	DF	2341/2347 AP

**PSB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

**PTB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002  
(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 03/12/2002

**4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

**PMDB**

VAGO  
VAGO  
VAGO

**PFL**

VAGO  
VAGO

**BLOCO PSDB/PPB**

VAGO  
VAGO

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

VAGO  
VAGO

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
3276**

**FAX: 311-3121  
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-**

**ATUALIZADA EM:**

#### 4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

##### SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

##### TITULARES

##### SUPLENTES

###### PMDB

JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92

###### PFL

FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57

###### BLOCO (PSDB/PPB)

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	

###### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)

GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84

###### PSB

ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
		PDT	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

##### REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

#### **4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

##### **SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (BANCADA DO LIVRO)**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES**

##### **TITULARES**

##### **SUPLENTES**

<b>PMDB</b>			
JOSÉ SARNEY MARLUCE PINTO	AP-3429/31 RR-1101/1201	1-GERSON CAMATA 2-MAURO MIRANDA	ES-3203/04 GO-2091/92
<b>PFL</b>			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR FRANCELINO PEREIRA	BA-2191/96 MG-2414/17	1-WALDECK ORNÉLAS 2-MARIA DO CARMO ALVES	BA-2211/17 SE-4055/57
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
RICARDO SANTOS LÚCIO ALCÂNTARA	ES-2022/24 CE-2303/08	1-FREITAS NETO 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	PI-2131/37 AL-4093/95
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
<b>PDT</b>			

REUNIÃO: <sup>a</sup> FEIRA ÀS HORAS

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006

ATUALIZADA EM: 16/05/02

FAX: 311-3121/ 1319

E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

#### **4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

##### **SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF**

**VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO**

**COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES**

##### **TITULARES**

##### **SUPLENTES**

<b>PMDB</b>			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
<b>PFL</b>			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
		PDT	
<b>ÁLVARO DIAS</b>	<b>PR-4059/60</b>		

**REUNIÃO: 1ª FEIRA ÀS HORAS**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006**

**FAX: 311-3121/ 1319**

**E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)**

**SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 22/05/2002**

## 5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

**Presidente: JEFFERSON PÉRES**

**Vice-Presidente: VAGO**

(19 titulares e 19 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Percira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripíno	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

### BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emilia Fernandes	RS	2331/2337

### PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

### PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :03/12/2002

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

**Presidente: ALBERTO SILVA**

**Vice-Presidente: LÚDIO COELHO**

**(23 titulares e 23 suplentes)**

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 – Luiz Pastore	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

### BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Vago			4 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emilia Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

### PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

### PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno) Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 22/11/2002

## **6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.**

**PRESIDENTE:** Senador Geraldo Cândido

**RELATOR:** Senador Valmir Amaral

**COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>PMDB</b>			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
<b>PFL</b>			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)</b>			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
<b>PDT</b>			

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**

**SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607**

**FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292**

**ATUALIZADA EM:**

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

**Presidente: AMIR LANDO**

**Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO**

(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

### BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			

### PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Pires	AM	2061/2067			

### PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 31/10/2002

## **7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.**

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES  
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)**

### **TITULARES**

### **SUPLENTES**

#### **PMDB**

<b>ALBERTO SILVA</b>	<b>PI-3055/57</b>	<b>1-WELLINGTON ROBERTO (3)</b>	<b>PB-3194/95</b>
<b>LUIZ OTÁVIO (2)</b>	<b>PA-3050/4393</b>		

#### **PFL**

<b>MOREIRA MENDES</b>	<b>RO-2231/37</b>	<b>1-FREITAS NETO (1)</b>	<b>PI-2131/37</b>
-----------------------	-------------------	---------------------------	-------------------

#### **BLOCO (PSDB/PPB)**

<b>VAGO (4)</b>	<b>1-RICARDO SANTOS</b>	<b>ES-</b>
	<b>2022/24</b>	

#### **BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)**

#### **PDT**

**JEFFERSON PERES AM-2061/67**

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

#### **REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519  
Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO  
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254  
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br  
ATUALIZADA EM: 05/03/2002**

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY
--

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretaria-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

<b>MEMBROS TITULARES</b>					<b>MEMBROS SUPLENTES</b>				
<b>SENADORES</b>									
<b>NOME</b>	<b>UF</b>	<b>GAB</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	<b>NOME</b>	<b>UF</b>	<b>GAB</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>
<b>PMDB</b>									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
<b>Bloco (PSDB/PPB)</b>									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
<b>PT/PPS (2)</b>									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
<b>PTB</b>									
ARLINDO PORTO	MG	·05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@ @ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>BLOCO PSDB/PTB</b>									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
<b>BLOCO PFL/PST</b>									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
<b>PMDB</b>									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
<b>PT</b>									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
<b>PPB</b>									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
<b>BLOCO PSB/PcdoB</b>									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INACIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

**LEGENDA:**

\* Gabinetes localizados no Anexo III

# Gabinetes localizados no Anexo II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

e\_mail - [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 31,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 96,00</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 127,60</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 62,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 193,20</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 255,20</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

**ug = 030002  
gestão = 02902**

**Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:**

**02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X – Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN**

**Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 150 PÁGINAS**